DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S A EPC:09366790000106

Nº 17.652 João Pessoa - Sexta-feira, 08 de Julho de 2022 R$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.360 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Concede o Título de Cidadã Paraibana a Doutora Rosilene Gleice Duarte de Oliveira, Delegada da Polícia Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana a Doutora Rosilene Gleice Duarte de Oliveira, Delegada da Polícia Federal, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados aos paraibanos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.361 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO IRMÃO CÉZAR

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Dari Ferreira da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Dari Ferreira da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.362 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Paulo Vieira da Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Paulo Vieira da Silva, ator, humorista e apresentador, que vem enaltecendo a cultura paraibana em rede nacional.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.363 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO WALLBER VIRGOLINO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Roberto Amorim Pereira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Roberto Amorim Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.364 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADA POLLYANA DUTRA

Proíbe, no âmbito do Estado da Paraíba, a exigência, por planos e seguros privados de saúde suplementar, de consentimento do companheiro para a inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) e Sistema Intrauterino (SIU) em mulheres casadas, em união estável ou em relacionamento de qualquer natureza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Estado da Paraíba, a exigência, por planos e seguros privados de saúde suplementar, de consentimento do companheiro para a inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) e Sistema Intrauterino (SIU) em mulheres casadas, em união estável ou em relacionamento de qualquer natureza.
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os planos e seguros privados de assistência à saúde às penas previstas na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, bem como às penalidades dispostas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber, sem prejuízo de eventual responsabilização em outras esferas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.365 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Obriga os hospitais, maternidades e demais unidades públicas e privadas de saúde a informar diariamente o quadro clínico dos pacientes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os hospitais, maternidades e demais unidades públicas e privadas de saúde, obrigados a informar aos familiares, responsáveis e amigos cadastrados o quadro clínico dos pacientes, por meio de boletim médico diário.
§1º A informação de que trata o *caput* dar-se-á em conformidade com os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde, considerando o estágio dos exames realizados e o tratamento adotado.
§2º Considera-se unidade de saúde qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde, no âmbito do Estado da Paraíba.
Art. 2º A informação a ser prestada acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado terá que ser diária, sob a supervisão de assistentes sociais e em dois turnos, preferencialmente pela manhã e à noite.
Parágrafo único. A disponibilização da informação pelas unidades de saúde poderá ocorrer por meio de sistema eletrônico adotado pelas unidades de saúde, pessoalmente ou através de telefone.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa, civil ou penal cabíveis, às seguintes penalidades:
I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e,
II - multa, a partir da segunda autuação de infração, a ser fixada entre 20 (vinte) UFR-PB e 200 (duzentas) UFR-PB, considerando o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.
§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.
§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão

atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei nos aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.366 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Denomina de Deputado João Henrique de Souza o Centro de Terapia Substitutiva para Portadores de Doenças Renais Crônicas do Hospital Santa Filomena, localizado no município de Monteiro, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Deputado João Henrique de Souza o Centro de Terapia Substitutiva para Portadores de Doenças Renais Crônicas do Hospital Santa Filomena, localizado no município de Monteiro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.367 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, bem como afins, a disponibilizarem bebedouros e assentos (cadeiras) para seus usuários.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias e afins ficam obrigadas a disponibilizar bebedouros e assentos (cadeiras) para seus usuários.

§ 1º Os bebedouros deverão atender o público em geral, crianças, idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O número de assentos deverá ter uma margem razoável de acordo com o fluxo médio de usuários que frequentam a agência e afins.

Art. 2º As agências e afins ainda ficarão obrigadas a disponibilizar assentos (cadeiras) para os usuários idosos, lactantes e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que estiverem em filas para atendimento na área externa de suas dependências.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, na primeira autuação, pela autoridade estadual competente; e

II - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, do Estado da Paraíba.

Art. 4º As agências bancárias e afins terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implantar as exigências previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.368 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o campeonato de futebol amador "Lameirão" realizado no município de Catingueira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o campeonato de futebol amador conhecido popularmente como "Lameirão" que se realiza, anualmente, na cidade de Catingueira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.369 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de João Pedro, realizada no município de Pedra Branca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de João Pedro, realizada no município de Pedra Branca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.370 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Festival de Inverno realizado no município de Monte Horebe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Festival de Inverno realizado no município de Monte Horebe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.371 DE 07 DE JULHO DE 2022.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaouniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual	R$ 300,00
Assinatura Digital Semestral	R$ 150,00
Assinatura Impressa Anual	R$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral	R$ 200,00
Número Atrasado	R$ 3,00

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 166, § 2º, da Constituição Estadual, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições relativas à dívida pública estadual;
VII – as políticas de fomento;
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual

Art. 2º As Prioridades e as metas físicas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2023 serão aquelas contempladas no Plano Plurianual para o período 2020-2023, observadas as dimensões, áreas e objetivos constantes do referido Plano Plurianual.

Art. 3º Na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serão prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes de municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano, inclusive a periferia das cidades de médio e grande porte do Estado.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Estadual observarão, na aplicação dos recursos durante o exercício de 2023, as disposições e regras da Lei Estadual nº 7.020/2001 e seus regulamentos.

§ 2º Para o disposto no *caput*, considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, segurança, combate às drogas, esporte, lazer, cultura, profissionalização, inserção dos jovens no mercado de trabalho, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

Art. 4º As prioridades e as metas físicas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem, para o Poder Executivo, àquelas definidas para 2023 nos programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2020-2023, incluídas nestas as prioridades e metas elencadas no anexo III (item V) desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, as metas relativas ao exercício de 2023 são as definidas nos respectivos programas finalísticos e outros deles decorrentes contemplados no Anexo III desta Lei e no Plano Plurianual 2020-2023.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º A lei orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:

I – o orçamento Fiscal: referente aos Poderes do estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações de direito público instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento da Seguridade Social: abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações de direito público instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – o orçamento de Investimentos: referente às empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas Estatais será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, no que está estabelecido no Plano Plurianual 2020-2023, nas normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações e ainda, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023.

Art. 7º Para efeito desta Lei considera-se:

I – programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II – ação: operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

III – atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição do Estado ou da sociedade;

VII – meta: quantificação dos produtos estabelecidos no Plano Plurianual, como resultado dos projetos e das atividades.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias e suficientes ao atingimento de seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações e as fontes de recursos que a custearão.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento, bem como ao Programa a que se vincula.

§ 3º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 4º As programações orçamentárias de maneira análoga com a expressão "categorias de programação" de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, com indicação, quando for o caso, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º As dotações orçamentárias constantes nos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimentos serão agregadas segundo órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ação.

§ 1º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º As funções serão agregadas nas diversas áreas de atuação do setor público.

§ 3º As subfunções representam um nível de agregação imediatamente inferior à função.

§ 4º Os programas são os definidos no Plano Plurianual para o período 2020-2023.

Art. 9º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada por modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 3º O grupo de natureza de despesa é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida;
III - grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - grupo 4 – Investimentos;
V - grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - grupo 6 – Amortização da Dívida;
VII – grupo 9 – Reserva de Contingência.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade, no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN observará o seguinte desdobramento:

I - Transferências à União - 20;
II - Execução Orçamentária Delegada à União - 22;
III - Transferências a Municípios - 40;
IV - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;
V - Execução Orçamentária Delegada a Municípios - 42;
VI - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 45;
VII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 46;
VIII - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;
IX - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;
X - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;
XI - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
XII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - 71;
XIII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
XIV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 73;
XV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 74;
XVI - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 75;
XVII - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 76;
XVIII - Transferências ao Exterior - 80;
XIX - Aplicações Diretas - 90;
XX - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XXI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe - 93;
XXII - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe - 94;
XXIII - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 95;
XXIV - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 – 96; e
XXV – a definir – 99.

§ 6º No caso da Reserva de Contingência a que se refere o § 3º, serão utilizados para modalidade de aplicação os dígitos 99.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As fontes de recursos de que trata o *caput* deste artigo serão consolidadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e na Portaria nº 710/2021 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, da seguinte forma:

I – Recursos Livres (não vinculados);
II – Recursos Vinculados à Educação;
III – Recursos Vinculados à Saúde;
IV – Recursos Vinculados à Assistência Social;
V – Demais Vinculações Decorrentes de Transferências;
VI – Demais Vinculações Legais;
VII – Recursos Vinculados à Previdência Social;
VIII – Outras Vinculações.

§ 9º As Reservas de Contingência de que fala o Inciso VII, § 3º do art. 9º deverão compor ações específicas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual especificando:

I - Reserva para Atendimento do art. 166, § 8º, da Constituição Federal;
II - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS;
III - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares; e
IV - Reserva de Contingência nos termos do art. 5º, inciso III, da LC nº 101/2000.

Art. 10. Os créditos suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 9º desta Lei.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários ou adicionais, conforme o caso, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 12. Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis são facultados o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em elementos e subelementos de despesas, estes últimos designados no SIAF como ITENS DE DESPESAS, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Estado.

Parágrafo único. O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser processado por meio do REPROR, módulo do SIAF de reprogramação orçamentária, disponível no sítio http://www.siaf.pb.gov.br.

Art. 13. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações de direito público, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo, serão classificadas na Modalidade "91".

Parágrafo único. Se necessário, antes de efetivar a emissão da nota de empenho em razão de obrigação legal, ou decorrente do fornecimento de bens/serviços, quando o credor for unidade vinculada aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o órgão emissor do empenho deverá solicitar a mudança da modalidade de aplicação de "90" para "91" e vice-versa, o que será efetivado por meio do módulo de Reprogramação Orçamentária – REPROR do sistema SIAF.

Art. 14. Com o fim de dar cumprimento à disposição de Termo de Cooperação em que os partícipes sejam integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e órgãos Interessados, processarão a descentralização dos créditos orçamentários no âmbito do Sistema de Administração Financeira – SIAF, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, e o Decreto Estadual nº 40.549, de 17 de setembro de 2020.

Art. 15. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 16. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 17. O Projeto da Lei Orçamentária de 2023, que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza e fonte/destinação de recursos;
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 8º e nos demais dispositivos desta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa;
V – anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
VI – demonstrativo referente à manutenção e ao desenvolvimento da educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
VII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 210 da Constituição Estadual, observando o contido no art. 60, ADCT, CF, com as alterações levadas a efeito pela Emenda Constitucional nº 53/2006;
VIII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000 e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
IX – demonstrativo da renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Estadual;
X – demonstrativo do serviço da dívida pública do Estado;
XI – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;
XII – demonstrativo da compatibilidade do orçamento com as metas fiscais;
XIII – demonstrativo detalhado da previsão da Receita Corrente Líquida do respectivo orçamento.

Art. 18. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual apresentará resumo da política econômica e social do Governo para o exercício de 2023.

Art. 19. A lei orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciários;
II – à participação em constituição ou aumento de capital social de empresas;
III – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, vinculadas a unidades da Administração Direta do Poder Executivo;
IV – às despesas com auxílio-alimentação, vale refeição e assistência médico-odontológica para os servidores públicos, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública, inclusive das entidades da Administração Indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos e Suas Alterações

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 20. A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2023 e a respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais constantes do Anexo I que integra esta Lei.

Parágrafo único. As Metas de Resultado Primário e Nominal constantes do Anexo I desta Lei poderão ser alteradas por Lei, se durante a execução do orçamento ficar evidenciado, nos RREOS, que as metas se inviabilizaram frente a eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas, de repercussão imprevisível, ocorridos posteriormente à aprovação da LDO.

Art. 21. No projeto orçamentário anual, os valores das receitas e das despesas serão expressos em preços correntes.

Art. 22. Na programação da despesa, não poderão ser:

I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras estejam instituídas legalmente;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados aqueles que complementem as ações;
III – incluídos recursos em favor de clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV – consignadas dotações para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 170 da Constituição Estadual;
V – incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisas e de Ensino Superior, bem como a coordenador, instrutor e/ou supervisor de curso de capacitação de Recursos Humanos.

Art. 23. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições ou atendam aos requisitos da Lei nº 7.020/2001:

I – sejam de atendimento ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, esporte ou educação, na forma da lei, e estejam registradas no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS ou, não sendo da competência do CEAS, por outro congênere do ramo de atuação da entidade beneficiária;II – sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial, na forma da lei, e reconhecido nacionalmente pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no ano de 2022, emitida por autoridade local competente.

§ 2º A administração Estadual para concessão de subvenções sociais observará as disposições legais, inclusive quanto à realização de chamamento público destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 3º Quando as subvenções sociais forem destinadas às organizações da sociedade civil a partir de recursos alocados por meio de emendas parlamentares individuais, ficam estas organizações dispensadas do chamamento público disposto no parágrafo anterior.

Art. 24. É vedada a destinação de recursos a título de auxílio, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às entidades privadas, ressalvadas àquelas, sem fins lucrativos, enquadráveis na forma da Lei nº 7.020/2001 ou que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
II – voltadas para as ações de saúde e educação e de atendimento direto e gratuito ao público, na forma da lei, estando registradas no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS ou, não sendo da competência do CEAS, por outro congênere do ramo de atuação da entidade beneficiária;
III - voltadas ao desenvolvimento de atividades relativas à preservação do patrimônio histórico/artístico e cultural, fomento ao esporte e a cidadania, defesa dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, geração de emprego e renda ou ainda entidades que prestem serviço de interesse público ou socialmente relevante.

§ 1º A administração Estadual para concessão de subvenções sociais observará as disposições legais, inclusive quanto a realização de chamamento público destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 2º Quando as subvenções sociais forem destinadas a organizações da sociedade civil a partir de recursos alocados por meio de emendas parlamentares individuais, ficam estas organizações dispensadas do chamamento público disposto no parágrafo anterior.

Art. 25. A execução das despesas de que tratam os arts. 23 e 24 desta Lei atenderão, ainda, ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. As receitas arrecadadas pelas entidades definidas no art. 5º desta Lei, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à destinação de contrapartida das operações de crédito e convênios firmados com o Governo Federal.

Art. 27. Os órgãos da Administração Indireta deverão programar em seus orçamentos, no mínimo, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua receita diretamente arrecadada para pagamento do PASEP.

Art. 28. Na Lei Orçamentária Anual, serão destinados obrigatoriamente recursos para:

I – manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 210 da Constituição Estadual combinado com o disposto no art. 60, ADCT, da Constituição Federal;
II – manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magis-

tério, de acordo com a Lei nº 14.113/2020;

III – atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000 c/c a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei nº 8.107, de 05 de dezembro de 2006 e suas alterações;

IV – despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – atendimento às situações de emergência e calamidade pública do Estado e dos Municípios, nos termos da legislação pertinente.

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos, se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento, constantes ou não da proposta, aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2022, ultrapassar 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado ou, ainda, aqueles vinculados a operações de crédito e/ou contratos de repasse já contratados e a ajustes com a União ou Municípios Paraibanos.

Art. 30. A Lei Orçamentária incluirá, na previsão da receita e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênios.

Art. 31. As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. Fica vedada apresentação de emendas que:

I – impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;

II – indique recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

a) dotações vinculadas a programas sociais;

b) dotações de sentenças judiciais;

c) dotações com o pagamento do PASEP;

d) dotações referentes ao auxílio-alimentação e auxílio transporte;

e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas “31”, “32” e “46”;

f) dotações com recursos de Convênios celebrados;

g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;

h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

III – sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual 2020-2023;

IV – não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – tratem de matéria diversa da autorizada no art. 166, § 4º da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2023, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 31 e 32 desta Lei.

Art. 33. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência valor equivalente até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e de 0,7 (sete décimos por cento) da mesma receita (RCL) consignada à Reserva para cobertura de Emendas Parlamentares no Código 9999.9998.0287, para atender as emendas individuais impositivas dos parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo, sendo que metade deste percentual será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos em saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no *caput* deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º Aplicam-se aos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata este artigo as mesmas normas e obrigações acessórias de execução orçamentária previstas na legislação específica sobre a matéria, sendo vedada a imposição de exigências que não se apliquem igualmente ao Poder Executivo.

§ 3º Quando a transferência obrigatória do Estado, para a execução da programação prevista neste artigo, for destinada a Município, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 173 da Constituição Estadual.

§ 4º Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

§ 5º As parcelas da dotação de cada emenda individual ao projeto de lei orçamentária destinadas aos demais Poderes, Defensoria Pública, Tribunal de Contas, Ministério Público e Universidade Estadual da Paraíba não comporão a base de cálculo utilizada para fixação dos duodécimos.

§ 6º A dotação de cada emenda individual ao projeto de lei orçamentária não poderá ser inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) se destinada a entidades privadas e a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos demais casos.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares, de que trata o *caput* do art. 33, que se verifiquem no final do exercício de vigência desta lei, sendo obrigatório o seu pagamento total até o fim do exercício financeiro subsequente.

Art. 35. Considera-se:

I - execução equitativa: a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria;

II - impedimento de ordem técnica: o óbice identificado no processo de execução que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações; e

III - saldos orçamentários: parcelas das dotações orçamentárias das ações beneficiadas por emendas individuais já empenhadas e ainda não efetivamente pagas.

Art. 36. No caso da comprovação de qualquer impedimento de ordem técnica que impeça o empenho da despesa que integre a programação prevista no art. 33, o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas, a Defensoria Púbica e a Universidade Estadual da Paraíba enviarão ofício ao Poder Legislativo com as justificativas do impedimento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, ou em caso de veto, após a Promulgação final da Lei Orçamentária.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - a não indicação precisa do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias, pelo autor da emenda;

II - a não apresentação do plano de trabalho no prazo estabelecido no *caput*;

III - a desistência da proposta por parte do proponente;

IV - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

V - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

VI - a falta de razoabilidade do valor proposto, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII - a não aprovação do plano de trabalho; e

VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Não caracteriza impedimento de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 34;

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade completa.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica, o órgão deverá providenciar a imediata execução orçamentária e financeira das programações de que trata o art. 33.

§ 4º Em até 45 dias após o recebimento, pelo Poder Legislativo, do ofício citado no *caput* desse artigo, havendo impedimento de ordem técnica, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício de vigência desta LDO, mediante decreto legislativo de iniciativa da Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência, enviado ao Poder Executivo, após aprovado pelo Plenário da Assembleia, observadas as seguintes condições:

I - o decreto legislativo deverá ser aprovado e publicado até o dia 30 setembro;

II – a Assembleia Legislativa através da Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência deverá consolidar as propostas individuais e encaminhá-las na forma de banco de dados;

III - as alterações propostas também devem respeitar o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;

IV - o decreto legislativo consolidado deverá ser publicado no Diário do Poder Legislativo e no Diário Oficial do Estado, com os seguintes dados para cada emenda:

a) nome do autor;

b) número de identificação da emenda;

c) alocação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;

d) município originário;

e) objeto originário;

f) nova alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;

g) município destino;

h) novo objeto; e

i) valor.

V - O Poder Executivo deverá promover as alterações solicitadas por meio de ato próprio, nos termos previstos na lei orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do decreto legislativo do Poder Legislativo, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária de 2023; e

VI - caso seja necessário, o Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa Projeto de Lei de abertura de crédito adicional para atender ao decreto do Poder Legislativo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento.

§ 5º Após o prazo final estabelecido no inciso anterior, o Poder Executivo deverá encaminhar, à Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência da Assembleia, na forma de banco de dados, a relação das emendas parlamentares individuais aprovadas, indicando a fase de execução na qual cada uma se encontra.

§ 6º Os créditos consignados na ação orçamentária Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares que não forem utilizados até 30 de novembro de 2023, em razão de impedimentos de ordem técnica, não serão de execução obrigatória, e poderão dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 37. Fica o Poder Legislativo autorizado a solicitar a alteração da descrição do campo Meta Específica, descriminando nas Emendas Individuais Impositivas dos parlamentares, desde que mantido o Órgão, Unidade Orçamentária, Programa/Ação, Localização, Funcional, GND, Modalidade, Fonte/destinação de recursos e Dotação Orçamentária constante na emenda original aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado ou, em caso de derrubada dos vetos, as que tenham sido promulgadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º Até o dia 31 de maio de 2023, os autores das emendas individuas impositivas, poderão encaminhar solicitação de alteração do campo Meta Específica da emenda, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, desde que ainda não tenha sido formalizado entre o Estado e a beneficiária da emenda original o convênio ou instrumento congênere para a sua execução.

§ 2º As referidas solicitações devem ser enviadas à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de requerimento do Autor da Emenda Individual Impositiva, objeto da alteração.

Art. 38. Fica estabelecido que o valor das propostas orçamentárias para o exercício de 2023, e respectivo limite para fixação da despesa, do Poder Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, será o valor aprovado na Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022 - LOA 2022, vinculada a fonte/destinação de recursos “500 - Recursos não Vinculados de Impostos”, acrescido do IPCA de julho de 2021 a junho de 2022, para os referidos Poderes e Órgãos.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

Art. 39. A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária para 2023, o estabelecido no artigo 3º da Lei nº 7.643, de 07 de agosto de 2004.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Não poderá haver diminuição das transferências destinadas à Universidade Estadual da Paraíba mediante contingenciamento discricionário por parte do Poder Executivo**.**

Art. 40. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), até o dia 16 de agosto do corrente ano, encaminhará aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Defensoria Pública as informações relativas às estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive a receita corrente líquida em observância ao art. 12, § 3º, da LRF, com as suas respectivas memórias de cálculo.

Art. 41. Para fins de consolidação, o Poder Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão por via eletrônica, através do SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, até 09 de setembro do corrente ano, suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as disposições desta Lei.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Parágrafo único. O decreto de abertura de crédito suplementar ou especial indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 170, § 2º, da Constituição Estadual, será efetivada mediante Decreto do Governador do Estado.

Art. 44. Os recursos não vinculados de impostos do Tesouro Estadual serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I – transferências e aplicações vinculadas à Educação e Saúde;

II – pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – juros, encargos e amortizações das dívidas interna e externa;

IV – contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou em outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

V – repasse dos Duodécimos dos Poderes e Órgãos dotados de autonomia nos termos da Constituição Federal;

VI – demais despesas administrativas e de investimentos.

Art. 45. Para fins do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 46. O processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentário Anual (PLOA) tem início com o envio do referido projeto à Assembleia Legislativa Estadual e finaliza com a sanção do Chefe do Poder Executivo Estadual, ou quando for o caso de veto governamental, após sua deliberação pela Assembleia Legislativa, com a promulgação da Lei pelo Governador do Estado ou pelo Presidente do Poder Legislativo Estadual, conforme o caso.

Art. 47. O Poder Executivo poderá incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações na estrutura organizacional do Estado, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2023 à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Inalterada a classificação funcional programática, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o valor, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária com o fim de adequá-lo à estrutura organizacional do Estado resultante da cisão, fusão ou incorporação de unidades orçamentárias ou, ainda, a criação de novo órgão sem a criação de novas unidades, bem como, para promover a mudança de denominação de órgão ou unidade orçamentária.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. O orçamento da seguridade social compreenderá dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes de:

I – contribuições previdenciárias e patronais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado;

II – impostos e transferências vinculadas constitucionalmente à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde;

III – recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba (FUNCEP);

IV – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

V – transferências da União, para esse fim;

VI – convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

VII – outras receitas do Tesouro Estadual.

§ 1º Os créditos orçamentários para concessão e pagamento de benefícios previdenciários serão consignados à Autarquia PBPREV – Paraíba Previdência, integrante do orçamento da seguridade social, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.517, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações.

§ 2º Durante o exercício financeiro de 2023 são vedadas quaisquer alterações orçamentárias e/ou descentralização de créditos transferindo ou remanejando dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários em favor de quaisquer outras unidades orçamentárias não vinculadas a unidade gestora PBPREV.

SEÇÃO III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos

Art. 49. O Orçamento de Investimento das empresas estatais, previsto no inciso II do art. 167 da Constituição do Estado, será apresentado para cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 50. As empresas dependentes, que recebem recursos do Tesouro para sua manutenção e pagamento de Pessoal e Encargos, terão sua programação constante integralmente do Orçamento Fiscal ou no orçamento da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 8º desta Lei, portanto não integrarão o orçamento de Investimento das estatais.

Art. 51. O Orçamento de Investimento das empresas estatais detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo as categorias econômicas e o grupo de natureza de despesa.

Art. 52. Às empresas integrantes do orçamento de Investimentos, aplicar-se-ão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e às Normas de Execução Orçamentária e Financeira que vierem a ser editadas pelo Governador do Estado.

SEÇÃO IV
Das Transferências Voluntárias

Art. 53. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros ou descentralização de créditos orçamentários destinados a este fim;

II – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta e as entidades privadas beneficiárias de recursos provenientes da transferência voluntária.

Art. 54. As transferências de recursos do Estado aos Municípios, mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender a estado de calamidade pública, legalmente reconhecido por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I – atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações;

II – instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência prevista no art. 156 da Constituição Federal;

III – atende ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

IV – não está inadimplente:

a) com as obrigações previstas na legislação do FGTS e do INSS;

b) com a prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Estadual, mediante contratos, convênios, ajustes, contribuições, subvenções sociais e similares;

c) com a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto à remessa de Balancetes, Relatórios Bimestrais Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal.

V – os projetos ou as atividades contemplados pelas transferências estejam inclusas na Lei Orçamentária do Município a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos no exercício;

VI – atenda ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000 c/c a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 55. É obrigatória a contrapartida dos Municípios para recebimento de recursos, mediante convênios, acordos, ajustes e similares firmados com o Governo Estadual, podendo ser atendida através de recursos financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, tendo como limites mínimos:

I – 3% (três por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente de FPM menor ou igual a 1,6 (um vírgula seis);

II – 5% (cinco por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente de FPM maior que 1,6 (um vírgula seis) e menor ou igual a 2,4 (dois vírgula quatro);

III – 8% (oito por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente de FPM maior que 2,4 (dois vírgula quatro).

§ 1º Aos Municípios, quando firmarem convênio com o Estado, será exigida uma contrapartida solidária, conforme estabelecido em legislação estadual.

§ 2º A exigência da contrapartida poderá ser dispensada quando:

I - os recursos forem oriundos de emendas parlamentares individuais ou de operações de crédito internas ou externas, salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;

II - o Município encontrar-se em situação de calamidade pública, formalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir desde que os recursos a serem transferidos sejam destinados ao atendimento da situação de calamidade;

III - a transferência de recursos for destinada a ações de educação básica e/ou de saúde.

§ 3º A contrapartida de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada em face da pactuação de contrapartida solidária.

Art. 56. Para o efeito desta Lei, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal. O processamento de transferências de recursos do Estado e/ou de suas entidades da administração indireta a outro ente da Federação deve observar os dispositivos legais.

Art. 57. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, autorizada nos termos da Lei nº 7.020/2001, ou por outra lei específica, deverá atender às condições estabelecidas nesta Lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. O Processamento de transferências de recursos do Estado e/ou de suas entidades da administração indireta a pessoas fiscais ou jurídicas deve ocorrer de acordo com a legislação que rege a matéria.

Art. 58. Caberá ao órgão concedente acompanhar a execução das ações desenvolvidas com os recursos transferidos pelo Estado, bem como cobrar, receber, processar, analisar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas, total ou parcial.

Parágrafo único. Diante da omissão em prestar contas do convenente, a concedente deverá instaurar a competente Tomada de Contas Especial (TCE), cujos autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado e cópias destes para a Procuradoria Geral do Estado, se for o caso, para propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para o resguardo do Tesouro Estadual.

SEÇÃO V
Das Disposições Relativas às Sentenças Judiciárias

Art. 59. A Lei Orçamentária de 2023 incluirá dotações para o pagamento de sentenças judiciárias.

Parágrafo único. A não utilização dos créditos orçamentários consignados às Sentenças Judiciárias nos fins previstos no *caput* até 30 de novembro de 2023, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária nas despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO V
Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. A concessão ou a ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 61. Na estimativa das receitas do Projeto da Lei Orçamentária Anual, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que sejam realizadas até 31 de julho de 2022, em especial:

I – modificações na legislação tributária decorrente de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II – concessão, redução e revogação de isenções fiscais;

III – modificação de alíquotas dos tributos de competência estadual;

IV – outras alterações na legislação modificando a receita tributária.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62. As despesas de pessoal e os encargos sociais serão estimadas para o exercício de 2023, com base nas despesas pagas no mês de julho de 2022, observando a legislação em vigor e os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações.

Parágrafo único. Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo, impacto do piso nacional do magistério, revisão geral anual das remunerações e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 63. A admissão de servidores, no exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente ocorrerá, se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver vacância dos cargos ocupados;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento integral da despesa, inclusive dos encargos previdenciários e trabalhistas devidos;

IV – forem observados, cumulativamente, os limites das despesas com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.

Art. 64. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustamento de remuneração, inclusive a revisão geral anual das remunerações e proventos em geral dos servidores; criação de cargos, empregos e funções; alterações de estrutura de cargos e carreiras de pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública e de suas entidades descentralizadas, instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, desde que obedecidos, cumulativamente, os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, observado em relação à revisão geral anual das remunerações o que dispõem os artigos 17 e seu § 6°, o inciso I do art. 22 e o art. 71 dessa Lei Complementar e suas alterações.

Parágrafo único. A concessão de quaisquer vantagens pecuniárias a servidores ativos que, por força do princípio da paridade, deva ser estendida a servidores Inativos e/ou Pensionistas só devem ser concedidas quando houver crédito orçamentário vinculado à PBPREV em valor suficiente para suportar o aumento da despesa.

Art. 65. Na forma do art. 37, da Constituição Federal, ficam os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, bem como o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, autorizados a realizar concurso público, desde que devidamente justificado, e observando os limites definidos nos art. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, em consonância ao que determina seu art. 71.

Art. 66. Na insuficiência de dotação orçamentária para atendimento ao disposto no *caput* dos arts. 60, 61 e 62 poderão ser abertos créditos adicionais desde que comprovada a disponibilidade de recursos, a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual e obediência aos limites previstos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 67. Na elaboração de suas propostas orçamentárias, os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, para o montante da despesa de pessoal e encargos sociais, observarão os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 68. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando a despesa houver extrapolado os percentuais previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, somente poderão ocorrer, quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade e à revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos prevista na Constituição especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública.

Art. 69. A Secretaria de Estado da Administração deverá, na condição de gestora do Sistema de Recursos Humanos e depositária, através da CODATA, de todos os dados e informações sobre gastos com pessoal e encargos de todos os Poderes e Órgãos do Estado, publicar, até 30 (trinta) dias após o bimestre vencido, por Unidade Orçamentária, demonstrativos com a remuneração de pessoal realizada no bimestre anterior, evidenciando os quantitativos físicos, os vencimentos, as vantagens de qualquer espécie e as gratificações pagas aos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública.

Art. 70. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Para atendimento do *caput* deste artigo, serão consideradas "Outras Despesas de Pessoal" as seguintes:

I - despesas decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas não enquadradas nos elementos de despesas específicas, pagas diretamente a estas para realização de trabalhos técnicos inerentes às competências do órgão ou entidade, que, comprovadamente, não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Pública Estadual;

II - despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 71. Não são consideradas, para efeito do cálculo dos limites da despesa de pessoal, aquelas realizadas com o pagamento de pessoas físicas, de caráter eventual, para conservação, recuperação, instalação, ampliação e pequenos reparos de bens móveis, imóveis, equipamentos e materiais permanentes e de serviços complementares que não constituem atribuições do órgão ou entidade contratante.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Estadual

Art. 72. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com juros, amortização e demais encargos da dívida pública estadual serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até um mês antes do encaminhamento do projeto de lei à Assembleia Legislativa.

Art. 73. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro de origem técnica ou legal na alocação desses recursos ou por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 74. O Projeto da Lei Orçamentária será encaminhado à Assembleia Legislativa até o dia 30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

§ 1º Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Governador do Estado, do autógrafo do Projeto de Lei do Orçamento Anual, o Poder Legislativo enviará cópias das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da Lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção no autógrafo elaborado pela Assembleia Legislativa.

§ 2º O veto governamental, a emenda de remanejamento ou apropriação sobrestará a movimentação do crédito orçamentário, que ficará provisoriamente consignado à Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares, Código 9999.9998.0287, e o Governador do Estado sancionará e publicará o texto da Lei, levando em consideração o efeito do veto.

§ 3º Mantido o veto pela Assembleia Legislativa, os recursos orçamentários das emendas de remanejamento ou apropriação serão consignados definitivamente à Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares, Código 9999.9998.0287, podendo ser utilizado conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 4º Rejeitado o veto pela Assembleia Legislativa serão promulgadas as emendas, e quando for o caso, as partes do texto da lei alteradas pelas respectivas emendas nos termos do § 5º e § 7º do art. 65 da Constituição Estadual e, a movimentação do crédito orçamentário se confirma, com alteração dos quadros orçamentários da Lei Orçamentária vigente, nos termos das emendas de remanejamento ou de apropriação aprovadas.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada ação orçamentária, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - transferências constitucionais a Municípios;

V - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

VI - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.

§ 3º As despesas financiadas com recursos próprios (vinculados ou não) da Administração Indireta poderão ser executadas até o limite da receita efetivamente arrecadada entre 1º de janeiro de 2023 e a data da sanção da Lei Orçamentária para o ano de 2023.

Art. 76. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o cronograma anual de desembolso mensal e o programa de metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo de que trata o art. 21 desta Lei.

Art. 77. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo a que se refere o art. 20 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, até o término do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um.

§ 2º Os Poderes, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 1º deste artigo, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no *caput* deste artigo.

§ 3º Caso ocorra recuperação da receita prevista, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento e de programação financeira que viabilizem a execução de despesas sem disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 79. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados nos balanços dos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo para atender programas prioritários de Governo.

Art. 80. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação, observados o disposto no art. 9º desta Lei.

Art. 81. Os relatórios resumidos da execução orçamentária serão elaborados e divulgados na conformidade dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em vigor para o referido exercício financeiro.

Art. 82. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, por meio eletrônico, o Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 83. Os custos dos programas financiados com recursos do Tesouro deverão ser apurados considerando os parâmetros setoriais utilizados na elaboração de orçamentos e planilhas de composição de custos em uso no âmbito de: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA; Departamento de Estradas de Rodagem – DER-PB; Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA, ou parâmetros nacionais a exemplo do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/Caixa Econômica Federal - CAIXA e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 84. Compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e ao Tribunal de Contas, Ministério Público e a Defensoria Pública, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, nos termos dispostos no inciso I, art. 8º da Lei nº 11.264/2018.

Art. 85. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG divulgará, através do Portal da Transparência do Governo do Estado da Paraíba - http://transparencia.pb.gov.br/orcamento/normas-orcamentarias – a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

No uso das atribuições que me conferem os arts. 65, § 1º, e 86, V, da Constituição Estadual, e embasado nas razões que me foram apresentadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, veto parcialmente, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 3.740/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

DOS VETOS ÀS EMENDAS DE TEXTO

Veto ao § 1º do art. 39 (Emenda nº 55):

A emenda 55 propõe criar uma cláusula de vinculação orçamentária que não tem guarida na Constituição da República.

A iniciativa de projetos de lei que regulem as secretarias e órgãos da Administração Pública compete ao Chefe do Poder Executivo.

> **"**Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**
> **(...)**
> II - disponham sobre:
> **(...)**
> **b) organização administrativa**, matéria orçamentária **e serviços públicos;**
> **(...)**
> **e)** criação , estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública". (Grifo nosso)**

Não pode, com a devida vênia, emenda de origem parlamentar estabelecer limites financeiros mínimos que deverão ser aplicados pelo Poder Executivo para determinado órgãos da Administração estadual. Esso fere o princípio da independência dos Poderes.

Ademais, com a edição da Lei Complementar nº 194/2022, o arrecadação do Estado da Paraíba vai sofrer impacto negativo com a redução da previsão de receita de ICMS.

Por fim, sem que isso signifique qualquer prejuízo para UEPB, o art. 10 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, determina que os Estados devem assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

Veto aos §§ 1º e 2º do art. 38 (Emenda nº 58):

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) define no art. 2º que se entende como Receita Corrente Líquida (RCL) o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

Dessa forma, estão contidas na RCL receitas oriundas de convênios, contratos de repasse, transferências fundo a fundo, receitas vinculadas a autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e aos fundos estaduais, que legalmente não podem ser partilhadas. Pois, de acordo com parágrafo único do art. 8º da LRF, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

DOS VETOS ÀS EMENDAS DE METAS E PRIORIDADES

Veto à alteração decorrente da Emenda nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 50, 51, 52 e 53:

As Emendas de Metas nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15 propõem a construção de Unidades de Saúde nos municípios de Belém do Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, Esperança, Remígio, São José do Brejo do Cruz, Ibiará, Itabaiana. São José dos Ramos e Sapé.

O veto se impõe pelo fato de nesses municípios a construção de Unidade de Saúde não ter previsão no Plano Estadual de Saúde 2020/2023, o que impossibilita sua execução, em face do disposto nos arts. 19 e 20 da LC nº 141/2012.

Veto à alteração decorrente da Emenda nº 17

A Emenda de meta nº 17 propõe "implantação de um polo de educação à distância da UEPB, no município de Sapé". O veto se impõe por erro técnico: incompatibilidade com o PPA por ausência de ação orçamentária e meta específica.

Veto à alteração decorrente da Emenda nº 27

A Emenda de meta nº 27 propõe "implantação da clínica-escola estadual do autista". O veto se impõe por erro técnico: incompatibilidade com o PPA por ausência de ação orçamentária e meta específica.

Veto à alteração decorrente da Emenda nº 28

A Emenda de meta nº 28 propõe "realizar parceria com o núcleo especial de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência da defensoria pública do estado da Paraíba, para implantação de projetos de capacitação de empresas e de alunos do ensino fundamental". O veto se impõe por erro técnico: incompatibilidade com o PPA por ausência de ação orçamentária e meta específica.

Veto à alteração decorrente da Emenda nº 29

A Emenda de meta nº 29 propõe "ampliar o contingente de policiais, equipamentos e viaturas do 4° Batalhão da Polícia Militar da Paraíba". O veto se impõe. Consoante com a Constituição do Estado, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor contingente de policiais, equipamentos e viaturas que vão guarnecer os batalhões da Polícia Militar da Paraíba. Além disso, há erro técnico por haver incompatibilidade com o PPA por ausência de ação orçamentária e meta específica.

Veto à alteração decorrente da Emenda nº 49

A Emenda de meta nº 49 propõe "construção de uma Unidade de Medicina Legal, no município de Piancó". O veto se impõe por erro técnico: incompatibilidade com o PPA por ausência de ação orçamentária e meta específica.

Veto à alteração decorrente da Emenda nº 56

A Emenda de meta nº 56 propõe "reestruturação do quadro de pessoal da Polícia Penal do Estado da Paraíba". O veto se impõe por ser do Chefe do Poder Executivo a competência privativa para dispor sobre regime jurídico de servidor público.

Veto à alteração decorrente da Emenda nº 57

A Emenda de meta nº 57 propõe "restruturação do plano de cargos, carreira e remuneração da Polícia Civil da Paraíba". O veto se impõe por ser do Chefe do Poder Executivo a competência privativa para dispor sobre regime jurídico de servidor público. Ademais, tal temática já foi objeto da Medida Provisória nº 310/2022.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do Projeto de Lei nº 3.740/2022, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências", as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 984/2019, de autoria do Deputado Jeová Campos, que "*Altera a Lei nº 5.123/89, que passa a vigorar acrescida do art. 13-A e do parágrafo único, e dá outras providências.*".

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 984/2019 objetiva inserir o art. 13-A na Lei Estadual nº 5.123/1989, que institui o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

A transcrição do art. 1º é oportuna e suficiente para delimitar a análise do projeto de lei:

Art. 1º A Lei nº 5.123/89 passa vigorar acrescida do art. 13-A e parágrafo único:

> "Art. 13-A. Na hipótese de crédito oriundo de precatório devido pela fazenda pública estadual, cujo credor tenha falecido após a expedição do precatório e antes da quitação do mesmo, fica facultado ao(s) herdeiro(s) ou beneficiário(s) o direito de compensar o valor do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD por ocasião do pagamento do crédito pela fazenda pública estadual.
> Parágrafo único. A fazenda pública estadual, após a consolidação do valor do imposto, comunicará nos autos do precatório o valor devido a título de ITCMD para que o Tribunal de Justiça realize a compensação quando ocorrer o devido pagamento."

Instadas a se manifestar, a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) pugnaram pelo veto. Farei uso dos pareceres dessas secretarias para subsidiar as razões deste veto.

Da Inconstitucionalidade Material

Reconheço que o Estado da Paraíba tem competência constitucional para instituir a compensação entre créditos requisitados por intermédio de precatórios e débitos decorrentes do lançamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, inclusive na hipótese de o processo legislativo ter sido deflagrado por inciativa parlamentar.

Contudo, em relação ao aspecto da constitucionalidade material, afigura-se necessário observar que o PL nº 984/2019 é incompatível com texto do artigo 105, caput e parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, porquanto:

> a) não condicionou sua eficácia à vigência do regime especial de pagamento de precatórios previsto no artigo 101 do ADCT;
> b) admite a compensação de precatórios com tributos ainda não inscritos em dívida ativa;
> c) não respeita o marco temporal estabelecido pela norma do ADCT, qual seja, 25 de março de 2015, para que o débito objeto da compensa-

ção tenha sido inscrito em dívida ativa; e
d) não contém qualquer referência à ressalva contida no artigo 105, caput e parágrafo único, do ADCT, no sentido de que não se aplica às compensações referidas no caput do artigo qualquer tipo de vinculação, como as transferências a outros entes e as destinadas à educação, à saúde e a outras finalidades.

E a sobredita incompatibilidade também se verifica em relação ao artigo 100, § 11, da Constituição Federal, eis que a norma examinanda admite a compensação de precatórios com tributo ainda não inscrito em dívida ativa.

Da Inconstitucionalidade Formal

O parágrafo único do art. 13-A apresenta inconstitucionalidade por vício de iniciativa legislativa em relação ao art. 96, I, "a"; e ao art. 103-B, § 4º, I, todos da Constituição Federal, tendo em vista que o referido PL prevê regramento para o processo no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba para fins da realização da compensação de débitos tributários relativos ao Imposto Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD - com créditos decorrentes de precatórios, matéria essa de competência privativa do Poder Judiciário.

Art. 96. Compete privativamente:
I - **aos tribunais**:
a) eleger seus órgãos diretivos e **elaborar seus regimentos internos**, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, **dispondo sobre a competência** e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;
Art. 103-B. O **Conselho Nacional de Justiça** compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009) [...]
§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, **podendo expedir atos regulamentares**, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Ainda com fulcro na competência conferida ao CNJ por meio do art. 15, da Constituição Federal, foi editada por aquele Conselho a Resolução 303/2019, de aplicação obrigatória pelos tribunais de justiça, para fins de se regulamentar os atos processuais a serem realizados internamente no âmbito de tais tribunais relativamente a precatórios, especialmente quanto à possibilidade de compensação de débitos tributários com créditos decorrentes de tais precatórios.

Art. 46. A **compensação de débito fazendário com crédito oriundo de processo judicial**, que não se sujeita à observância da ordem cronológica e independe do regime de pagamento a que submetido o precatório, é realizada no âmbito do órgão fazendário, condicionada à existência de lei autorizadora do ente federado e limitada ao valor líquido disponível. [...]
§ 2º **O tribunal expedirá certidão contendo todos os dados necessários à compensação**, inclusive valor líquido disponível atualizado, providenciando a baixa total ou parcial do precatório a partir da data e do valor efetivamente compensado pelo ente fazendário.
(**grifo nosso**)

Da dicção do art. 46 retromencionado, depreende-se induvidosamente que a compensação tributária deverá ser realizada no respectivo órgão fazendário, cabendo ao respectivo tribunal de justiça tão somente a expedição de certidão, contendo as informações necessárias à efetivação da aludida compensação.

Dessa forma, resta clara a caracterização da inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, presente no parágrafo único do art. 1º do PL em questão, haja vista que tal proposta legislativa invade a competência do Poder Judiciário ao legislar no sentido de que a compensação de débitos do ITCMD com créditos oriundos de precatórios seja realizada no bojo dos autos dos processos relativos aos respectivos precatórios, contrariando, inclusive, a própria disciplina prevista no citado art. 46, caput e § 2º, da Resolução 303/2019, do CNJ, conforme já demonstrado.

Sinteticamente, a norma em questão pretende instituir nova atribuição ao Poder Judiciário da Paraíba sem que – para tanto – o seu processo legislativo tenha sido iniciado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o que tem o condão de violar a autonomia do Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 96, II, "d", da Constituição Federal:

Art. 96. Compete privativamente:
[...]
II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:
[...]
d) a alteração da organização e da divisão judiciárias.

Pelas razões que me foram apresentadas pela PGE e SEFAZ, o múnus de gestor público me impele ao veto em decorrência dos vícios materiais e do vício de iniciativa.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 984/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.289/2022
PROJETO DE LEI Nº 984/2019
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS

VETO TOTAL
João Pessoa, 07 / 07 / 2022
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Altera a Lei nº 5.123/89, que passa a vigorar acrescida do art. 13-A e do parágrafo único, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 5.123/89 passa vigorar acrescida do art. 13-A e parágrafo único:

"Art. 13-A. Na hipótese de crédito oriundo de precatório devido pela fazenda pública estadual, cujo credor tenha falecido após a expedição do precatório e antes da quitação do mesmo, fica facultado ao(s) herdeiro(s) ou beneficiário(s) o direito de compensar o valor do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD por ocasião do pagamento do crédito pela fazenda pública estadual.

Parágrafo único. A fazenda pública estadual, após a consolidação do valor do imposto, comunicará nos autos do precatório o valor devido a título de ITCMD para que o Tribunal de Justiça realize a compensação quando ocorrer o devido pagamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 15 de junho de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 2.241/2020, de autoria do Deputado Júnior Araújo, que "*Dispõe sobre a preferência de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos de qualificação técnica e profissional*".

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei estabelece a priorização ou definição de percentual de preferência entre as vagas disponíveis em cursos de qualificação técnica e profissional gratuitos, oferecidos pelo Governo do Estado da Paraíba ou demais órgãos vinculados, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam sob medida protetiva.

Embora reconheça os nobres objetivos da parlamentar, vejo-me compelido a vetar o projeto de lei, pelas razões a seguir expostas.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado - PGE opinou pelo veto total.

Isto porque, o conteúdo do projeto de lei nº 2.241/2020, disciplina matéria ligada primordialmente à função constitucional de administrar, deferida ao Chefe do Poder Executivo, a quem pertence, com exclusividade, a iniciativa da lei, conforme o art. 63, §1º, II, ''b'' e "e", da Constituição Estadual, vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
(...)
II - disponham sobre:
(...)
b) organização administrativa, matéria orçamentária **e serviços públicos;**
(...)
e) criação , estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública". (Grifo nosso)**

O Projeto de Lei nº 2.241/2020 condiciona atuação da organização administrativa do Estado da Paraíba e institui novas atribuições às secretarias e órgãos da Administração Pública, por intermédio da reserva de vagas em cursos de qualificação técnica e profissional. Por ser de iniciativa parlamentar, infringiu o art. 63, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "e", da Constituição da Paraíba.

A inconstitucionalidade do texto normativo resultantes da inobservância da iniciativa privativa do Governador do Estado nos casos de regulamentação da organização administrativa e instituição de nova atribuição aos órgãos da Administração Pública – ainda que para instituir políticas afirmativas, como no caso presente – é recorrentemente declarada pelo Supremo Tribunal Federal, como entremostra recentíssimo precedente:

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "**PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO**" DO INC. V DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ART. 2º DA LEI N. 4.858/2012, § 2º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR N. 840/2011 E ART. 8º DA LEI N. 5.192/2013, DO DISTRITO FEDERAL. SERVIDORES PÚBLICOS. **PERCENTUAL MÍNIMO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO**. RESERVA DE I**NICIATIVA LEGISLATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. CONTRARIEDADE À AL. C DO § 1º DO ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. Instruído o feito nos termos do art. 10 da Lei n. 9.868/1999, é de cumprir o imperativo constitucional de conferir-se celeridade processual, com o conhecimento e julgamento definitivo de mérito da ação direta por este Supremo Tribunal, ausente a necessidade de novas informações. Precedentes. 2**. É inconstitucional a expressão "pelo menos cinquenta por cento" dos cargos de provimento em comissão reservados aos servidores efetivos, prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pois decorrente de projeto de lei de iniciativa parlamentar, por afronta à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo do Distrito Federal para a deflagração do respectivo processo legislativo, nos termos da al. c do inc. II do § 1º do art. 61 da Constituição da República.** Precedentes. 3. O vício de inconstitucionalidade da expressão "pelo menos cinquenta por cento" prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal não invalida o art. 2º da Lei n. 4.858/2012, § 2º, o art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e o art. 8º da Lei n. 5.192/2013 do Distrito Federal por não se verificar relação de dependência a justificar a declaração de inconstitucionalidade, por arrastamento, dos dispositivos. 4. Ação direta julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade da expressão "pelo menos cinquenta por cento dos" prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal (ADI 6585, Rela.: Ministra CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 17/05/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-101 DIVULG 26-05-2021 PUBLIC 27- 05-2021). (**grifo nosso**)

Os demais Tribunais pátrios encampam a orientação acima suscitada no sentido de que o processo legislativo que culmina na edição de ato normativo para condicionar a organização administrativa e instituir nova atribuição aos órgãos da Administração Pública, por intermédio da reserva de vagas em cursos de qualificação técnica, submete-se à inciativa privativa do Chefe do sobredito Poder, conforme se vê do precedente abaixo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OBJETO: LEI DISTRITAL Nº 6.321/2019, LEI DISTRITAL Nº 6.741/2020, §§1º, 2º E 4º, TODOS DO ARTIGO 54, DA LEI DISTRITAL Nº 6.637/2020, E EXPRESSÃO "BEM COMO O TOTAL CORRESPONDENTE À RESERVA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA", CONSTANTE DO INCISO I, DO ARTIGO 57, DA LEI DISTRITAL Nº 6.637/2020. LEIS QUE DISPÕEM SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS TRADUZIDAS EM RESERVA DE VAGAS EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PESSOAS **INICIATIVA PARLAMENTAR**. HIPOSSUFICIENTES. LEI ORIUNDAS DE PROJETOS DE **DESCONFORMIDADE FORMAL**. EXISTÊNCIA. DISPOSIÇÃO NORMATIVA. MATÉRIA ATINENTE AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL. **INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES**. LEI ORGÂNICA DISTRITAL (ARTS. 53 E 71, §1º, INCISO II). PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. EFEITOS. MODULAÇÃO TEMPORAL. NECESSIDADE. RELEVANTE INTERESSE SOCIAL, SEGURANÇA JURÍDICA E CONFIANÇA LEGÍTIMA. 1. As Leis Distritais nº 6.321/2019 e 6.741/2020; os §§1º, 2º e 4º do artigo 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020, e a expressão "bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com "deficiência" constante do incido I, do artigo 57, da Lei Distrital nº 6.637/2020, **todos originários de projetos de lei de iniciativa parlamentar**, ao estabelecerem **normas reservando parte das vagas oferecidas** em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal para negros, negras, portadores de necessidades especiais e hipossuficientes, dispuseram sobre matéria relativa ao provimento de cargos públicos, incorrendo, portanto, em inconstitucionalidade formal **decorrente de vício de iniciativa legislativa ou invasão de competência privativa reservada do Chefe do Executivo local** (LODF, art. 71, §1º, inc. II). 2. **A construção legislativa materializada em leis e disposições legais de iniciativa parlamentar que dispõem sobre ações afirmativas traduzidas em reserva de vagas** a negros, portadores de necessidades especiais e hipossuficientes em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos, à guisa de instituição e regulamentação de ações afirmativas destinadas à promoção de política pública inclusiva no ambiente distrital, **desvirtua-se da gênese do processo legislativo, que, na hipótese, deve ser iniciado pelo Governo do Distrito Federal**, a quem compete privativamente a iniciativa das leis que disponham sobre a foram de provimento de cargos públicos no âmbito do Distrito Federal. 3. [...] 4. [...] 5. [...]. 6. **Dispondo a lei desconforme, por padecer de vício de iniciativa legislativa, sobre matéria de relevante alcance social e interesse público, não podendo ser convalidada, demandando a disciplinação da matéria tratada aprovação de novo diploma em conformidade com o processo legislativo legalmente estruturado,** legítimo que, a par de a declaração de inconstitucionalidade ser afirmada com efeitos , seja *ex nunc* modulada sua eficácia temporal de forma a serem preservados os interesses jurídicos da população, a segurança jurídica e o princípio da confiança legítima, permitindo que a lacuna legal seja suprida dentro do prazo assinalado. 7. [...] 8. [...]. 9. Ação admitida. **Pedido julgado procedente** com eficácia erga omnes e efeito temporal modulado. Maioria (TJDFT. ADI 0723893-75.2021.8.07.0000. Rel.: Desembargador Teófilo Rodrigues Caetano Neto. Julgamento em 10 de março de 2022.

Vê-se, pois, que o Projeto de Lei número 2.241/2020 – ao pretender condicionar a organização administrativa do Estado da Paraíba e instituir nova atribuição aos órgãos da administração pública, por intermédio da reserva de vagas em cursos de qualificação técnica e profissional – não observou o artigo 63, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "e", da Constituição da Paraíba, porquanto foi deflagrado a partir da iniciativa Parlamentar, sendo, pois, formalmente inconstitucional.

Pois bem. Ainda em seu artigo 3º, parágrafo único, o projeto de lei em comento cria atribuições a órgãos e entidades públicas, senão vejamos:

> **Art. 3º** A qualificação técnica e profissional gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deve obedecer às políticas definidas pelo Poder Executivo.
> **Parágrafo único.** A **elaboração das políticas mencionadas no *caput* deste artigo deve contar com a participação de órgãos públicos, entidades públicas de direito privado e da comunidade especializada**. (**grifo nosso**)

Por conseguinte, insere-se em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido a jurisprudência:

> EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1**. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República**, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150)
> (**grifo nosso**)

A conversão da propositura em lei configuraria indevida interferência do Poder Legislativo em atribuições próprias dos representantes do Poder Executivo, a implicar afronta ao princípio da separação dos Poderes e aos dispositivos constitucionais que o sediam, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º, da Constituição Estadual. Vejamos:

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> **A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade**. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. *(Grifo nosso)*

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 2.241/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.290/2022
PROJETO DE LEI Nº 2.241/2020
AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

VETO TOTAL
João Pessoa, 07 / 07 / 2022
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre a preferência de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos de qualificação técnica e profissional.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a priorização ou definição de percentual de preferência entre as vagas disponíveis em cursos de qualificação técnica e profissional gratuitos, oferecidos pelo Governo do Estado da Paraíba ou demais órgãos vinculados, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam sob medida protetiva.

Parágrafo único.A qualificação técnica e profissional de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que estejam sob medida protetiva, condições para exercer de forma efetiva os direitos e garantias fundamentais que lhe são conferidos pela Constituição Federal de 1988, observando-se ainda o disposto nos arts. 2º, 3º, 8º e 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2ºA preferência de vagas às mulheres nos cursos de qualificação técnica e profissional a que se refere esta Lei objetiva:

I - promover a capacitação técnica e profissional das mulheres por meio de cursos profissionalizantes gratuitos, visando o seu crescimento pessoal, social e profissional, de acordo com o seu interesse, a sua habilidade e conforme o diagnóstico da equipe de atendimento multidisciplinar, prevista nos arts. 29 a 32 da Lei Federal nº 11.340, de 2006;

II - estimular as mulheres a denunciar e a enfrentar as consequências psicossociais decorrentes da violência da qual foram vítimas;

III - estimular a criação e a divulgação de cursos de qualificação técnica e profissional às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

IV - executar a política pública que visa coibir a violência contra a mulher, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 2006, por meio da celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de parceria entre os órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais para o desenvolvimento de pesquisas, estatísticas e diagnósticos que auxiliem na escolha de cursos a serem ofertados e, em especial, com as instituições do setor privado, a fim de viabilizar a execução de vários tipos de cursos profissionalizantes.

Art. 3º A qualificação técnica e profissional gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deve obedecer às políticas definidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único.A elaboração das políticas mencionadas no *caput* deste artigo deve contar com a participação de órgãos públicos, entidades públicas de direito privado e da comunidade especializada.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo pode incentivar os municípios a promoverem o atendimento especial às vítimas de violência doméstica e a disponibilizar cursos de qualificação técnica e profissional voltados para as necessidades e para os costumes da região.

Art. 5ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 15 de junho de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 3.636/2022, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que "Institui ações de enfrentamento ao feminicídio no âmbito do Estado da Paraíba.".

RAZÕES DO VETO

O projeto sob análise cria obrigações para o Poder Executivo ao instituir ações de enfrentamento ao feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao Feminicídio que só serão exequíveis com considerável aporte de recursos financeiros e de servidores públicos.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS) opinaram pelo veto total do presente projeto de lei.

Como razões deste veto, passo a usar as informações que me foram repassadas pela SEMDH e SESDS.

Os arts. 1º e 4º deixam evidentes que o projeto de lei nº 3.636/2022 trata de uma política pública:

> **Art. 1º Fica instituído**, na forma estabelecida nesta Lei, **ações de enfrentamento ao feminicídio**, voltado à prevenção e ao combate ao Feminicídio, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria.
>
>
> **Art. 4º São atividades a serem implementadas** pelas ações de enfrentamento ao feminicídio:
> I - **promoção de ações de formação e sensibilização** contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;
> II - **formação e sensibilização dos agentes públicos** nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;
> III - **criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas** que revitalizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;
> IV - **implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco** no atendimento às mulheres em situação de violência, conforme o fluxo a ser estabelecido;
> V - **criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento**, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.836/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);
> VI - **elaboração de Protocolos Estaduais para o atendimento de mulheres em situação de violência e seus dependentes**, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;
> VII - **acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas** relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e do Poder Legislativo;
> VIII - **ampliação e garantia de vagas em abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes**, vítimas de violência, **bem como garantir auxílio para sua subsistência**;
> IX - **elaboração de acordos de cooperação**, ou outros mecanismos cabíveis, **entre os entes federados** para criar um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres no Estado da Paraíba, visando atendimento mais célere e integral;
> X - **oferta às mulheres** em situação de violência e sobreviventes de feminicídios, se assim desejarem, para sua inclusão nos Programas Estaduais relacionados ao mundo do trabalho, **geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação**;
> XI - **criação de indicadores de avaliação** das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no Estado da Paraíba.
> (Grifo nosso)

Infere-se dos dispositivos transcritos que a propositura, caso convertida em lei, só será exequível se houver considerável aporte de recursos por parte da Administração estadual, bem como de grande número de servidores públicos, estrutura física para recepcionar as ações necessárias e material de custeio para o dia-a-dia das ações a serem executadas.

O projeto de lei nº 3.636/2012, portanto, trata de serviço público e demanda inúmeras ações concretas do Poder Executivo. Projeto de lei com esse atributo é de iniciativa privativa do governador do estado, conforme alíneas "b" e "e" do inc. II do § 1º do art. 63 da Constituição Estadual:

> "Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**
>
> II - disponham sobre:
> (...)
> b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**;
> (...)
> e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração**." *(Grifo nosso)*

A proposição versa sobre matéria de natureza tipicamente administrativa, função constitucional conferida ao Poder Executivo, de modo que a sua instituição por via legislativa não guarda a necessária concordância com as imposições decorrentes do princípio da separação e harmonia entre os Poderes.

O Supremo Tribunal Federal entende ser inconstitucional projeto de lei de iniciativa parlamentar que demanda ações concretas da administração pública, ao estabelecer novo regramento de atribuições para prestação de serviço público.

> "Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Ação direta de inconstitucionalidade. **Lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Vício de iniciativa reconhecido. Inconstitucionalidade mantida. 1. O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento pacífico da Corte de que é inconstitucional lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública**. 2. Agravo regimental a que se nega provimento." (ARE 1022397 AgR/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, Segunda Turma, Julgamento: 08/06/2018) (*Grifo nosso*)

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> "**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade**. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (*Grifo nosso*)

Também há inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 1º por tratar de direito penal. Essa matéria é de competência privativa da União nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição Federal.

Ainda que superada a questão da inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 3.636/2022 também deveria ser vetado por tratar de temática já coberta por ações do governo estadual.

De fato, as políticas do governo estadual intensificam seus esforços no sentido de aprimorar as ações de enfrentamento à violência em face da mulher em todo o Estado. Um exemplo disso é o aprovação do plano de ação para a aplicabilidade do protocolo de feminicídio da Paraíba com diretrizes estaduais para prevenir, investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres com perspectiva de gênero, publicado em Diário Oficial do Estado em 9 de março de 2021.

Também podemos citar as seguintes políticas públicas que asseguram às mulheres o efetivo atendimento no que se refere à prevenção da Violência:

a) os Centros de Referência da Mulher, equipamento especializado para o atendimento as mulheres vítimas de violênica;

b) Casas para Acolhimento de mulheres, destinadas a mulheres em risco iminente de morte proveniente da violência doméstica e familiar;

c) Programa Integrado Patrulha Maria da Penha, que tem por objetivo monitorar as medidas protetivas concedidas pelo Tribunal de Justiça às mulheres em situação de violência.

Importante salientar que todos esses serviços, desde suas inaugurações já se utilizam de formulário de análise de risco, o que é primordial para que possamos traçar as estratégias mais eficazes para a garantia da proteção das mulheres atendidas.

A Paraíba é referência no cenário nacional quando falamos de rede de proteção para mulheres. Essa rede (a REAMCAV - Rede de Atenção às Mulheres em Situação de Violência) é coordenada pela SEMDH e é composta por vários entes, tais como: o TJPB, MP, Defensoria Pública, OAB, Saúde, Desenvolvimento Humano, Educação, Segurança Pública, UFPB, Assembleia Legislativa, UEPB, Movimento de Mulheres e tantos outros entes que fazem o atendimento direto a essas mulheres. A REAMCAV se reúne mensalmente para tratar de assuntos diversos no sentido de ofertar um atendimento humanizado, assim como realizar estudos de casos e diálogos para trazer respostas mais efetivas no que diz respeito à proteção das mulheres paraibanas.

A SEMDH de forma intersetorial realiza também uma série de capacitações levando a temática de gênero para escolas, CREAS, Segurança Pública, assim como para os municípios onde identificamos alto índice de violência contra as mulheres. Portanto, a SEMDH não só executa políticas públicas para mulheres, mas fomenta os municípios para que façam também.

Portanto, o governo estadual promove e assegura as garantias Constitucionais insculpidas na Constituição Federal no tocante às Políticas de proteção à mulher vítima de violência.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.636/2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.284/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.636/2022
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 07 / 07 / 2022
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Institui ações de enfrentamento ao feminicídio no âmbito do Estado da Paraíba.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, ações de enfrentamento ao feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao Feminicídio, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria.

§1º O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.

§2º O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.

Art. 2º As ações de enfrentamentos considerarão que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências, dentre elas o feminicídio, e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais.

Parágrafo único. As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas, de cosmogonia e de religião.

Art. 3º São objetivos das ações de enfrentamentos ao feminicídio:

I - reduzir o número de feminicídios no Estado da Paraíba;

II - promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;

III - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de orientação sexual, identidade de gênero, de deficiência e de territorialidade;

IV - promover mudança cultural e transformação dos estereótipos que embasam violências contra as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional das variadas discriminações que afetam a vida das mulheres;

V - estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres;

VI - implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;

VII - promover a articulação, com encontros periódicos, dos diferentes serviços que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência do Estado da Paraíba;

VIII - fortalecer e ampliar a rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

IX - garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos;

X - motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres;

XI - impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e feminicídio;

XII - fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura em temas relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e diversidade sexual, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 11.340/2006;

XIII - evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento;

XIV - assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;

XV - implementar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;

XVI - garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico em psicoterapia individual através da atenção básica em saúde;

XVII - priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no Estado da Paraíba;

XVIII - promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimento.

Art. 4ºSão atividades a serem implementadas pelas ações de enfrentamento ao feminicídio:

I - promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;

II - formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;

III - criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitalizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;

IV - implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência, conforme o fluxo a ser estabelecido;

V - criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.836/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);

VI - elaboração de Protocolos Estaduais para o atendimento de mulheres em situação de violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;

VII - acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e do Poder Legislativo;

VIII - ampliação e garantia de vagas em abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes, vítimas de violência, bem como garantir auxílio para sua subsistência;

IX - elaboração de acordos de cooperação, ou outros mecanismos cabíveis, entre os entes federados para criar um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres no Estado da Paraíba, visando atendimento mais célere e integral;

X - oferta às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídios, se assim desejarem, para sua inclusão nos Programas Estaduais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;

XI - criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no Estado da Paraíba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 15 de junho de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.821/2022, de autoria da Deputada Camila Toscano, que "*institui a Política Estadual de Prevenção ao Alcoolismo, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências*".

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei pretende instituir a política estadual de prevenção ao alcoolismo.

A exequibilidade dessa "política estadual" só será possível com vultoso aporte de recursos financeiros, estrutura física e alocação de servidores públicos para executar. Afinal, pretende-se promover a implantação de diagnósticos, bem como implantar ações preventivas e serviços de acolhimento aos usuários dependentes de bebida alcoólica.

Para demonstrar que o Projeto de Lei nº 3.821/2022 trata de um serviço público que vai demandar ações concretas da administração, com novas atribuições para secretarias e órgãos da gestão estadual, peço vênia para transcrever trechos do projeto de lei:

> Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção ao Alcoolismo, [...], que tem por objetivo **promover a implantação** de **diagnósticos** da prevalência dos Transtornos por Uso de Álcool, **ações preventivas** e **serviços de acolhimento e tratamento** que contribuam de modo eficaz para a redução do consumo de bebida alcoólica, buscando inibir a ingestão excessiva.
>
>
> Art. 3º Para a **concretização** desta política pública deve-se **estabelecer um planejamento de ações** que **incluirá palestras** e **seminários** sobre o alcoolismo, dirigidos ao público, **além da distribuição de material informativo para panfletagem e orientação** nos seguintes locais:
>
> I - **próximos a boates, bares, restaurantes, danceterias, clubes e congêneres**, e ainda em **locais e dias de eventos musicais e esportivos**;
> II - **nas unidades de saúde estaduais** e, caso haja um convênio com os municípios, também nas unidades de atenção básica.

Por conseguinte, essa "política estadual" configura verdadeiro serviço público, com imposições de novas atribuições para a administração estadual. Assim o fazendo, o Projeto de Lei nº 3.821/2022 incide em inconstitucionalidade, pois é de iniciativa parlamentar, mas envereda por matéria cuja iniciativa é privativa do governador, nos termos do o art. 63, § 1º, II, ''b'' e "e", da Constituição Estadual.

> **"**Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**
> **(...)**
> II - disponham sobre:
> **(...)**
> **b)** organização administrativa, matéria orçamentária **e serviços públicos;**
> **(...)**
> **e)** criação , estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública". (Grifo nosso)**
> *(grifo nosso)*

Embora reconheça os nobres objetivos da parlamentar, vejo-me compelido a vetar o projeto de lei pelo vício de iniciativa.

Os citados artigos 1º e 3º demandam ações concretas a serem executadas por secretarias estaduais. O Supremo Tribunal Federal entende que projetos de lei com esse conteúdo incidem em inconstitucionalidade, pois se inserem em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido a jurisprudência:

> AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. LEI MUNICIPAL 3.524/2003. **LEI QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.** AGRAVO IMPROVIDO. I - O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento desta Corte, no sentido de que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes. II - Agravo regimental improvido" (RE 578.017-AgR, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJe 25.4.2012). *(grifo nosso)*

Precedente nesse sentido: ADI nº 2.808-1 e ADI nº 3.751-0.

A conversão desta propositura em lei vai configurar indevida interferência do Poder Legislativo em atribuições próprias do Poder Executivo e, por consequência, afrontará o princípio da separação dos poderes, presentes nos no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º, da Constituição Estadual. Vejamos:

> **A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual**, ainda que por meio de emenda constitucional, **revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local**, pelo que disposto no art. 61, § 1º, II, *e*, da CF. (...) A EC 24/2002 do Estado de Alagoas incide também em afronta ao princípio da separação dos Poderes. Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapeso que não guarda similitude com os parâmetros da CF. **Resulta, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.**
> [**ADI 2.654**, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, *DJE* de 9-10-2014.] (*grifo nosso*).
> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES. **VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE**. 1. A Lei Municipal que criou o Programa de Geração de Renda para Mulheres, conflita com o princípio fundamental da separação de Poderes, por interferir na iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo. 2. Julga-se procedente a representação." (fl. 166) - ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Corrêa , DJ de 5/12/03. *(grifo nosso)*
> *(grifo nosso)*

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> **A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade**. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. *(Grifo nosso)*

O veto que ora aponho não trará qualquer prejuízo, pois o governo estadual já executa ações que buscam combater o uso abusivo de bebidas alcoólicas. Nesse sentido, transcrevo informações que me foram repassadas pela Secretaria de Estado de Saúde:

> "No que se refere às políticas públicas para Atenção às pessoas que fazem uso problemático de álcool, o estado da Paraíba dispõe hoje de uma rede que visa garantir a assistência aos usuários com sofrimento mental, incluindo problemas de saúde decorrentes do uso desta substância psicoativa. As ações neste campo têm como foco atual o tratamento regionalizado, ou seja, a pessoa pode ser atendida na região onde reside.
> O usuário pode contar com a Unidade de Saúde da Família, SAMU, além dos serviços específicos da REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS para o atendimento [...]".
> [...]

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.821/2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.288/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.821/2022
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

VETO TOTAL
João Pessoa, 07 / 07 / 2022
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Institui a Política Estadual de Prevenção ao Alcoolismo, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção ao Alcoolismo, no âmbito do Estado da Paraíba, que tem por objetivo promover a implantação de diagnósticos da prevalência dos Transtornos por Uso de Álcool, ações preventivas e serviços de acolhimento e tratamento que contribuam de modo eficaz para a redução do consumo de bebida alcoólica, buscando inibir a ingestão excessiva.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se bebida alcoólica toda bebida potável com qualquer teor de álcool.

Art. 2º Todas as atividades da Política Estadual de Prevenção ao Alcoolismo visam à redução dos danos sociais, à saúde e à vida, causados pelo consumo desta droga, com as seguintes prioridades:

I – difundir que a bebida alcoólica é a droga mais consumida no país;

II – recomendar a não ingestação de bebida alcoólica pelas gestantes;

III – orientar que crianças e adolescentes não podem e não devem beber;

IV – alertar que o consumo de bebida alcoólica impacta na família, pois gera violência sexual, violência doméstica e divórcios;

V – esclarecer que a bebida alcoólica é um dos fatores determinantes no aumento da violência;

VI – reverberar que não existem limites seguros de consumo de álcool para motorista;

VII – elucidar que o uso e o abuso de bebida alcoólica afetam o setor produtivo nacional, pois causa acidentes de trabalho, perda de eficiência e absenteísmo;

VIII – orientar que a bebida alcoólica, especialmente, pela propaganda, pelos pontos de venda e pelo preço, atinge estudantes do ensino fundamental, médio e universitário;

IX – elucidar que a bebida alcoólica está ligada a inúmeras doenças, inclusive, existe evidências que aumenta o risco de alguns tipos de câncer, principalmente, os de cabeça e pescoço, esôfago, fígado, colón e reto, e mama;

X – explicar que a bebida alcoólica atinge o sistema nervoso central e acarreta a maioria dos internamentos psiquiátricos.

Art. 3ºPara a concretização desta política pública deve-se estabelecer um planejamento de ações que incluirá palestras e seminários sobre o alcoolismo, dirigidos ao público, além da distribuição de material informativo para panfletagem e orientação nos seguintes locais:

I - próximos a boates, bares, restaurantes, danceterias, clubes e congêneres, e ainda em locais e dias de eventos musicais e esportivos;

II - nas unidades de saúde estaduais e, caso haja um convênio com os municípios, também nas unidades de atenção básica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 15 de junho de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.677 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 39.992, de 30 de dezembro de 2019, que concede redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de comunicação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 45/22,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 39.992, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a respectiva redação:

"V - inclua na base de cálculo do ICMS os procedimentos, meios e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando executados ou fornecidos pelo contribuinte ou por terceiros por ele contratado e que estejam incluídos no preço total do serviço de telecomunicação, compreendendo: geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição, e ampliação de comunicação; modens; roteadores, (ONU/ONT), servidores, switches, cabos, fibras ópticas, kits ancoragem, splitters, equipamentos de gerenciamento de rede, caixas de atendimento, antenas, serviços de conexão à internet (SCI), envio e recebimento de dados com base no IP e suporte técnico (Convênio ICMS 45/22).".

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 27 de abril de 2022 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental Nº1.533 **João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **ASPIRANTEMATRÍCULA 527.356-1 CINARA FERNANDA SOARES DE SOUSA.**

Ato Governamental Nº 1.534 **João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "b", Art. 10, alínea "b", Art 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **CAPITÃOMATRÍCULA 525.943-6 IGOR HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS LACERDA.**

Ato Governamental Nº 1.535 **João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "b", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c osartigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **CAPITÃOMATRÍCULA 523.402-6 CAMILA VIRGINIA BARROSO ATAIDE.**

Ato Governamental Nº 1.536 **João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "b", Art. 10, alínea "c", Art 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **TENENTE-CORONELMATRÍCULA 521.268-5 ROSINALDO JOSE DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 1.537 **João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **2º TENENTEMATRÍCULA 525.812-0 JOSE IDYGLEIKSON GUEDES MEDEIROS.**

Ato Governamental Nº 1.538 **João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **2º TENENTEMATRÍCULA 527.316-1 ISABEL REIS DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 1.539 **João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c osartigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **1º TENENTEMATRÍCULA 526.019-1 JINARLA PEREIRA SILVA DA CRUZ.**

Ato Governamental Nº1.540 João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **2º TENENTEMATRÍCULA 523.683-5 JOAS ROMERO JORGE DE BARROS.**

Ato Governamental Nº 1.541 João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **1º TENENTEMATRÍCULA 523.864-1 KALINY SIMONY FIDELES DE ARAUJO MORAIS.**

Ato Governamental Nº 1.542 João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **1º TENENTEMATRÍCULA 526.016-7 LUA LUCAS FELIZARDO RODRIGUES.**

Ato Governamental Nº 1.543 João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2022, **2º TENENTEMATRÍCULA 521.836-5 NEILTON SOARES DE OLIVEIRA.**

Ato Governamental Nº 1.544 João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **2º TENENTEMATRÍCULA 523.839-1 HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA SOARES.**

Ato Governamental Nº 1.545 João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **1º TENENTEMATRÍCULA 526.029-9 PABLO ALMEIDA DE GOIS.**

Ato Governamental Nº 1.546 João Pessoa-PB, 07 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria n.º 022/2021-GCG/QCG, de 22 de março de 2022, publicada no BOL BM nº 055, 22 de março de 2022, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 003, de 07 de julho de 2022, e com os artigos 4º, alínea "a", Art. 10, alínea "a", Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2022, **1º TENENTEMATRÍCULA 526.013-2 THIAGO FERNANDES DA SILVA.**

Ato Governamental nº 1.547 João Pessoa, 07 de julho de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JOSE NILSON DOS SANTOS ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE INTERCAMBIO E PROMOCAO MUNICIPAL, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 1.548 João Pessoa, 07 de julho de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MARLON MAGNO DE ANDRADE GERMANO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE PROJETOS ESPECIAIS PARA OS MUNICIPIOS, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 1.549 João Pessoa, 07 de julho de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DANIEL TORRES FIGUEIREDO DE LUCENA** do cargo em comissão de COORDENADORIA DA ASSESSORIA JURIDICA- AJUR, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 1.550 João Pessoa, 07 de julho de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **ANDREZZA GONDIM MONTEVAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.551 João Pessoa, 07 de julho de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FERNANDO BARBOSA DE MELO NETO**, matrícula nº 1866176, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.552 João Pessoa, 07 de julho de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da

Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **WILLIAMS PAREDES SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.553 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GILSON ANTONIO DE MIRANDA**, matrícula nº 1869256, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.554 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **ANA BEATRIZ MACIEL MARINHO ALVINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.555 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO FABIO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1537512, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.556 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **VICTOR FRANCA LAGO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRACAO E DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.557 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.558 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE AIRES ARCOVERDE NETO**, matrícula nº 1866095, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.559 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **NEWTON FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 1833430, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ASSISTENCIA ESCOLAR INTEGRADA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.560 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **IVANILDO SEVERINO DA SILVA SIMOES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE MUSICA, Símbolo DAA-203, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental nº 1.561 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JADER RODOLPHO FINAMORE** do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE MUSICA, Símbolo DAA-203, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental nº 1.562 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **OZIAS DE PAULO DE LIMA CABRAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.563 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALESSANDRA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1734814, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.564 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBERLEY GOMES DE MORAIS**, matrícula nº 1873466, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.565 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **TERCIO CHAVES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 1818091, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo CGS-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.566 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **RAYSSA FERREIRA ALENCAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CIENCIA E TECNOLOGIA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.567 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANTONIO AMERICO FALCONE DE ALMEIDA**, matrícula nº 1704044, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CIENCIA E TECNOLOGIA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.568 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **ANTONIO AMERICO FALCONE DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.569 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **UBIRATANIA DA NOBREGA GOMES**, matrícula nº 1691660, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.570 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MARIA EDUARDA JAPIASSU LIMA VASCONCELOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.571 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA EDUARDA JAPIASSU LIMA VASCONCELOS**, matrícula nº 1903322, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.572 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **DANIELLE RODRIGUES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE SAUDE PROFESSORA CLORIS TORRES DE OLIVEIRA, no Município de Sapé, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.573 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **REJANE SALVINO SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF ALINE SILVA MADRUGA, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.574 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE ALVES, nomeado para o cargo de DIRETOR DA EEEF ALINE SILVA MADRUGA, através do AG 3222, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de novembro de 2021.

Ato Governamental nº 1.575 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEIEF DELMIRO DANTAS, no Município de Imaculada, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.576 **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDINETE MENDES FERREIRA**, matrícula nº 1879791, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEF DELMIRO DANTAS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1513 **João Pessoa, 05 de julho de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ROBERLEY GOMES DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Publicado no DOE 06.07.2022
Republicado por incorreção

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 003/22- DEREH **João Pessoa, 07 de julho de 2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do Processo nº 305.687-2, publicado no D.O.E. edição do dia 20/02/1999, período de 29/04/1986 a 29/04/1996- 180 dias, para 01/11/1987 a 01/11/1997 - 180 dias, do servidor Cícero Santos Ribeiro, matrícula nº 103.158-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº372/2022/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 06/07/2022**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria,despachou os Processosabaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MAT.	PARECER	DESPACHO
22.017.460-1	ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	179.298-9	0415/2022/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
22.021.415-8	GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS	169.135-0	0924/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.020.324-5	INACIO CAETANO FERREIRA NETO	186.683-4	0935/2022/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
22.020.736-4	LUCIELIO ALVES DE ARAUJO	172.291-3	0993/2022/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **RESENHA Nº :361/2022**
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **EXPEDIENTE DO DIA : 07-07-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	22022216-9	1824031	ANTONIO CARLOS VERISSIMO DA SILVA	0	0	29	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	22021764-5	1795597	DEBORAH FARIAS FIUZA CHAVES	0	0	0	605
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	22017126-2	1575759	HERBERT LUIS HENRIQUES	304	0	0	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	22022011-5	1820192	PABLO VASCONCELOS RODRIGUES	731	0	38	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	22022135-9	1687158	VALDICELIO DA SILVA LOPES	919	0	0	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **RESENHA Nº : 300/2022**
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **EXPEDIENTE DO DIA : 07-07-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Nº Processo	Nome	Matricula	Lotacao	Dias	Período Inicial	Período Final
22020949-9	MAXIM ANTONIO FERNANDES DINIZ *******	644919	SEC.EST.SAUDE	180	19/10/1992	19/10/2002
22018913-7	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	1364855	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	50	13/04/1989	13/04/1999

Publicada no DOE Edição do dia: 04/06/2022
Republicar por incorreção

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 372/2022**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **04/07/2022**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	MARIA APARECIDA CAMPOS DE SOUZA	909.277-3	COMISSIONADO	180	14/06/2022	10/12/2022
SEC.EST.SAUDE	PRISCYLLA GERMANA DE ARAUJO ANDRADE	916.621-1	COMISSIONADO	180	27/02/2022	25/08/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA FLAVIA DOS SANTOS SILVA	630.443-5	COMISSIONADO	15	02/07/2022	16/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AURILANE GOMES DE ASSIS	185.503-4	ESTATUTARIO	15	03/07/2022	17/07/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	DENISE DE BRITO SILVA	168.176-1	ESTATUTARIO	15	01/07/2022	15/07/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	ADRIANA CORDEIRO ESTRELA DE SOUZA	171.076-1	COMISSIONADO	15	29/06/2022	13/07/2022
SEC.EST.SAUDE	ELIANA DE ANDRADE QUEIROZ	912.368-7	COMISSIONADO	08	28/06/2022	05/07/2022
SEC.EST.SAUDE	FABIANA DE ARAUJO MEDEIROS	910.498-4	COMISSIONADO	07	09/06/2022	15/06/2022
SEC.EST.SAUDE	GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS	914.053-1	COMISSIONADO	15	22/06/2022	06/07/2022
SEC.EST.SAUDE	JOSE ROGERIO BEZERRA BARBOSA	127.574-7	ESTATUTARIO	20	28/06/2022	17/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA BETANEA LINS DE FREITAS RODRIGUES	72.958-2	ESTATUTARIO	90	06/06/2022	03/09/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA	81.265-0	ESTATUTARIO	16	03/07/2022	18/07/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA EDILMA CRUZ	998.336-8	COMISSIONADO	08	29/06/2022	06/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARLUCE DOS ANJOS SOARES	616.693-8	COMISSIONADO	15	29/06/2022	13/07/2022
SEC.EST.FAZENDA	SEVERINO DE SOUZA PEREIRA	88.044-2	ESTATUTARIO	90	12/06/2022	09/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SILVANA VALERIA BARRETO GOMES	179.763-8	ESTATUTARIO	30	13/06/2022	12/07/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	TELMAIZA FERREIRA SARMENTO	90.699-9	ESTATUTARIO	30	01/07/2022	30/07/2022
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSIVAL LACERDA MARTINS	172.578-5	ESTATUTARIO	30	03/07/2022	01/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSIVAL LACERDA MARTINS	158.681-5	ESTATUTARIO	30	03/07/2022	01/08/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALBIEGE LEA DE MIRANDA NUNES	89.050-2	ESTATUTARIO	60	25/06/2022	23/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DEONIZE CAVALCANTE CORREIA	85.074-8	ESTATUTARIO	60	20/06/2022	18/08/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SALES	134.601-6	ESTATUTARIO	90	01/07/2022	28/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	144.347-0	ESTATUTARIO	60	22/06/2022	20/08/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA ESTER GUILHERME LIMA DE SIQUEIRA	163.054-7	ESTATUTARIO	30	24/06/2022	23/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA HILDA DA SILVA BORGES	131.213-8	ESTATUTARIO	60	01/07/2022	29/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	130.450-0	ESTATUTARIO	60	17/06/2022	15/08/2022

SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MOISES COSTA NETO	185.492-5	ESTATUTARIO	90	03/07/2022	30/09/2022
SEC.EST.SAUDE	NAERCIO DE MORAES LINS JUNIOR	167.950-3	ESTATUTARIO	60	04/07/2022	01/09/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	SANDRA LUCIA DE GOUVEIA SEIXAS	72.594-3	ESTATUTARIO	90	02/07/2022	29/09/2022
SEC.EST.SAUDE	SUELY MONTEIRO DA COSTA	168.083-8	ESTATUTARIO	60	23/06/2022	21/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO	158.732-3	ESTATUTARIO	60	27/06/2022	25/08/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **RESENHA Nº : 342/2022**
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **EXPEDIENTE DO DIA : 07-07-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	22022415-3	1031589	CICERO SANTOS RIBEIRO	90	01/11/1997	01/11/2002
SEC.EST.SAUDE	22020921-9	1486632	FRANCIMIRA GOMES ARAUJO	270	01/02/1988	01/02/2003
POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	22022321-1	1149229	KATIA CRISTINA ARAUJO QUINTINO DA SILVA	90	29/04/1996	29/04/2001
SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	22022704-7	996220	MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO	90	30/04/1996	30/04/2001
SEC.EST.SAUDE	22022837-0	1506609	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	160	01/12/1987	01/12/2002
SEC.EST.SAUDE	22020924-3	1510738	VERONICA CARVALHO DA COSTA	250	01/02/1988	01/02/2003

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 374/2022**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **06/07/2022**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PAULA NATALY COUTINHO BARBOSA	618.635-1	COMISSIONADO	180	24/04/2022	20/10/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA GLORIA BARBOSA BEZERRA DE SOUSA LIMA	189.705-5	ESTATUTARIO	15	06/07/2022	20/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	BRUNA RAFAELA DE ALENCAR QUERINO	614.802-6	COMISSIONADO	15	06/07/2022	20/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIA CATARINA CORREIA DE ARAUJO	177.298-8	ESTATUTARIO	30	01/07/2022	30/07/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAMELA VALYSSA PACHECO LIRA	168.240-7	ESTATUTARIO	15	02/06/2022	16/06/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAMELA VALYSSA PACHECO LIRA	168.240-7	ESTATUTARIO	15	17/06/2022	01/07/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAMELA VALYSSA PACHECO LIRA	168.240-7	ESTATUTARIO	15	02/07/2022	16/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RENATA DE MIRANDA CANDIDO	614.382-2	COMISSIONADO	30	05/07/2022	03/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO GALDINO	178.307-6	ESTATUTARIO	15	16/06/2022	30/06/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANDREA NUNES DA SILVA	904.115-0	COMISSIONADO	15	19/06/2022	03/07/2022
SEC.EST.SAUDE	CLAUDIVANIA PEREIRA ARAUJO	904.052-8	COMISSIONADO	15	30/06/2022	14/07/2022
SEC.EST.SAUDE	CLENILDA ALVES BARBOSA CRUZ	161.333-2	ESTATUTARIO	7	27/06/2022	03/07/2022
SEC.EST.SAUDE	DALVANIRA DA ROCHA DINIZ	998.335-0	COMISSIONADO	10	27/06/2022	06/07/2022
SEC.EST.SAUDE	DANIELA DE FATIMA SANTOS XAVIER	161.430-4	ESTATUTARIO	10	13/06/2022	22/06/2022
SEC.EST.SAUDE	EDMUNDO LEITE XAVIER	148.503-2	ESTATUTARIO	65	01/05/2022	04/07/2022
SEC.EST.SAUDE	ELISANGELA SILVA DE MORAIS	163.023-7	ESTATUTARIO	10	16/06/2022	25/06/2022
SEC.EST.SAUDE	ERIKA SILVA MENESES	161.625-1	ESTATUTARIO	7	24/06/2022	30/06/2022
SEC.EST.SAUDE	HELIO LOURENCO	941.081-3	COMISSIONADO	15	25/06/2022	09/07/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JAIME JOSE CAVALCANTE DE MATOS	135.545-7	ESTATUTARIO	10	25/06/2022	04/07/2022
SEC.EST.SAUDE	JOSEFA MEIRE PINHEIRO	149.260-8	ESTATUTARIO	30	07/06/2022	06/07/2022
SEC.EST.SAUDE	LUCIANA SANTOS DO NASCIMENTO	660.927-9	COMISSIONADO	15	20/06/2022	04/07/2022
SEC.EST.SAUDE	ROSIANE GOMES DE MEDEIROS	161.643-9	ESTATUTARIO	7	28/06/2022	04/07/2022
SEC.EST.SAUDE	SAMARA VERISSIMO QUARESMA	941.047-3	COMISSIONADO	15	27/06/2022	11/07/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	VANILDO VALERIO DA SILVA	174.200-1	ESTATUTARIO	60	30/06/2022	28/08/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	LUCICLEIDE MEIRELES SOARES	168.070-6	ESTATUTARIO	15	27/06/2022	11/07/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	TIELLO PEREIRA DE LIRA MOTA	177.616-9	ESTATUTARIO	30	28/06/2022	27/07/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ALBERTO DE FRANCA COSTA	163.374-1	ESTATUTARIO	90	14/06/2022	11/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDSON DA COSTA E SILVA	129.750-3	ESTATUTARIO	30	04/07/2022	02/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCO FERREIRA FILHO	87.553-8	ESTATUTARIO	60	27/06/2022	25/08/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JANEIDE ROSA SANTOS DE ALBUQUERQUE	181.942-9	ESTATUTARIO	90	02/07/2022	29/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	159.603-9	ESTATUTARIO	60	04/07/2022	01/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	144.816-1	ESTATUTARIO	60	04/07/2022	01/09/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE BEVENUTO DE SOUSA	94.837-3	ESTATUTARIO	30	21/06/2022	20/07/2022
SEC.EST.PLAN.ORC.GESTAO	JOSENALDO DA SILVA LIMA	127.736-7	ESTATUTARIO	90	09/06/2022	06/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARCELO MACIEL DA CUNHA	157.554-6	ESTATUTARIO	60	25/06/2022	23/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARCOS DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS	132.747-0	ESTATUTARIO	30	03/07/2022	01/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DA GUIA LIMA ARAUJO	133.796-3	ESTATUTARIO	60	24/06/2022	22/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DA PAZ DE LIMA	144.360-7	ESTATUTARIO	90	01/07/2022	28/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARLENE BISPO SOBRAL	134.391-2	ESTATUTARIO	60	18/06/2022	16/08/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	TERESINHA FERREIRA TELINO DE LACERDA	80.454-1	ESTATUTARIO	30	01/07/2022	30/07/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ZENOBIA LIMA SCASSELLATI SFORZOLINI	151.130-1	ESTATUTARIO	60	20/06/2022	18/08/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 373/2022**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **05/07/2022**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	WIGNA MAYARA GONCALVES DOS SANTOS	188.964-8	ESTATUTARIO	180	28/06/2022	24/12/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ILLIAN NARAYAMA ROCHA OLIVEIRA	173.218-8	ESTATUTARIO	15	19/06/2022	03/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ILLIAN NARAYAMA ROCHA OLIVEIRA	173.218-8	ESTATUTARIO	15	04/07/2022	18/07/2022
SEC.EST.SAUDE	LIVIA DE PAULA NOGUEIRA	914.994-5	COMISSIONADO	15	03/07/2022	17/07/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALENA SOUSA DE MELO	179.816-2	ESTATUTARIO	32	20/06/2022	21/07/2022
SEC.EST.SAUDE	EDMUNDO LEITE XAVIER	148.503-2	ESTATUTARIO	60	05/07/2022	02/09/2022
SEC.EST.SAUDE	ELIZALDO RAMOS DA SILVA JUNIOR	944.438-6	COMISSIONADO	15	29/06/2022	13/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ERIOMILZA ESTRELA DE LACERDA	118.645-1	ESTATUTARIO	90	04/07/2022	01/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA VANDA SOARES	78.151-7	ESTATUTARIO	60	27/06/2022	25/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GERMANO HENRIQUE DA SILVA	133.364-0	ESTATUTARIO	60	04/05/2022	02/07/2022
SEC.EST.SAUDE	LUIZ ALBERTO CANDIDO DOS SANTOS	61.274-0	ESTATUTARIO	90	13/06/2022	10/09/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS	160.080-0	ESTATUTARIO	7	21/06/2022	27/06/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA ISABEL EMILIANO DE SOUZA	150.154-2	ESTATUTARIO	30	16/06/2022	15/07/2022
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOCELINO COUTINHO DE OLIVEIRA	176.737-2	ESTATUTARIO	8	03/07/2022	10/07/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DEBORAH CRISTINA LUCENA NASCIMENTO	175.209-0	ESTATUTARIO	30	04/07/2022	02/08/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANTONIA JOSSICELI DOS SANTOS	162.089-4	ESTATUTARIO	60	21/06/2022	19/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EMERSON DE OLIVEIRA ANDRADE	143.862-0	ESTATUTARIO	90	30/06/2022	27/09/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ENEAS VIEIRA LIMA JUNIOR	181.893-7	ESTATUTARIO	90	25/06/2022	22/09/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEILTON AMARAL DE OLIVEIRA	178.866-3	ESTATUTARIO	60	01/07/2022	29/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERSON BARBOSA BATISTA DA SILVA	157.780-8	ESTATUTARIO	30	17/06/2022	16/07/2022

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n.558 **João Pessoa,27 de junho de 2022**

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993**,**

R E S O L V E designaro(s) servidor(es) abaixo relacionado(s)para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
ERICK MUSSI	614.791-7	097.479.768-54	**0270/2022**	SEE-PRC-2022/12221
			0324/2022	SEE-PRC-2022/12246
			0305/2022	SEE-PRC-2022/08867
			0292/2022	SEE-PRC-2022/12479
			0293/2022	SEG-PRC-2021/03193
			0299/2022	SEE-PRC-2022/12104
			0315/2022	SEE-PRC-2022/06991
			0341/2022	SEG-PRC-2022/00055
			0345/2022	SEE-PRC-2022/09801
			0350/2022	SEG-PRC-2022/00439
			0370/2022	SEG-PRC-2022/01158
ALDROVILLE GRISI SOBRINHO	617.006-8	177.027.554-15	**0317/2022**	SEE-PRC-2022/13206
			0316/2022	SEE-PRC-2022/12240
			0328/2022	SEE-PRC-2022/12701
			0329/2022	SEE-PRC-2022/13498
			0374/2022	SEE-PRC-2022/14424
			0381/2022	SEE-PRC-2022/14450
			0382/2022	SEE-PRC-2022/14451
			0383/2022	SEE-PRC-2022/14452
			0384/2022	SEE-PRC-2022/14633
			0385/2022	SEE-PRC-2022/14456
			0386/2022	SEE-PRC-2022/14454
			0304/2022	SEE-PRC-2022/14270
			0306/2022	SEE-PRC-2022/14276
			0295/2022	SEE-PRC-2022/13532
			0309/2022	SEG-PRC-2022/00548

LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO	94.787-3	185.687.344-72	**0339/2022**	SEE-PRC-2022/14071
			0356/2022	SEE-PRC-2022/01718
			0285/2022	SEE-PRC-2022/12266
			0298/2022	SEE-PRC-2022/12595
			0373/2022	SEG-PRC-2022/00908
			0380/2022	SEG-PRC-2022/00546
MATHEUS FARIAS SANTOS	618.252-6	106.538.404-11	**0331/2022**	SEE-PRC-2022/12224
			0310/2022	SEG-PRC-2022/00961
			0343/2022	SEG-PRC-2022/00943
			0357/2022	SEE-PRC-2022/14208
			0361/2022	SEG-PRC-2022/00940
			0330/2022	SEE-PRC-2022/13257
			0333/2022	SEE-PRC-2022/11241
			0351/2022	SEE-PRC-2022/11253
			0352/2022	SEE-PRC-2022/12608
			0353/2022	SEE-PRC-2022/14430
			0362/2022	SEG-PRC-2022/00938
CRISTIANE APARECIDA COSTA ANGELINO	905.145-7	333.490.608-62	**0342/2022**	SEE-PRC-2022/12070
			0312/2022	SEE-PRC-2022/09410
			0326/2022	SEE-PRC-2022/14177
			0340/2022	SEE-PRC-2022/14330
			0335/2022	SEG-PRC-2022/00739
			0294/2022	SEE-PRC-2022/12598
			0336/2022	SEG-PRC-2022/00740
			0334/2022	SEG-PRC-2022/00454
			0389/2022	SEE-PRC-2022/14360
			0394/2022	SEE-PRC-2021/18057
MATEUS NUNES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	618.395-6	018.068.944-40	**0323/2022**	SEE-PRC-2022/05091
			0349/2022	SEG-PRC-2022/00598
			0348/2022	SEG-PRC-2022/00606
			0323/2022	SEE-PRC-2022/05091
			0348/2022	SEG-PRC-2022/00606
			0349/2022	SEG-PRC-2022/00598
			0355/2022	SEE-PRC-2022/14447
			0368/2022	SEE-PRC-2022/14502
			0371/2022	SEE-PRC-2022/10459
			0390/2022	SEG-PRC-2022/00446
			0393/2022	SEE-PRC-2022/14504
NÍVIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	645.869-6	094.934.824-48	**0405/2022**	SEE-PRC-2022/14075
			0355/2022	SEE-PRC-2022/13727
			0358/2022	SEE-PRC-2022/13350
			0359/2022	SEE-PRC-2022/13208
			0363/2022	SEE-PRC-2022/14435
			0365/2022	SEG-PRC-2022/00473
			0366/2022	SEE-PRC-2022/13255
MATHEUS DE MEDEIROS FERNANDES MAIA	617.031-5	097.625.964-80	**0307/2022**	SEE-PRC-2022/14366
			0325/2022	SEE-PRC-2022/14214
			0321/2022	SEE-PRC-2022/09865
			0320/2022	SEG-PRC-2022/00863
			0318/2022	SEE-PRC-2022/02035
			0311/2022	SEE-PRC-2022/12687
			0337/2022	SEE-PRC-2022/14076
			0314/2022	SEE-PRC-2022/14188
			0313/2022	SEE-PRC-2022/09412
			0347/2022	SEE-PRC-2022/08908
			0303/2022	SEE-PRC-2022/14258
			0308/2022	SEE-PRC-2022/13347
			0319/2022	SEE-PRC-2022/11450
			0322/2022	SEE-PRC-2022/07927
			0332/2022	SEE-PRC-2022/12065
			0325/2022	SEE-PRC-2022/14214
			0327/2022	SEE-PRC-2022/13824
			0364/2022	SEE-PRC-2022/14171
			0354/2022	SEE-PRC-2022/14383
			0360/2022	SEG-PRC-2022/01063
			0367/2022	SEG-PRC-2022/00562
			0369/2022	SEG-PRC-2022/01139
			0372/2022	SEE-PRC-2022/08975
			0375/2022	SEG-PRC-2022/00957
			0396/2022	SEE-PRC-2022/14536

			0398/2022	SEE-PRC-2021/15530
			0402/2022	SEE-PRC-2022/14663
			0407/2022	SEE-PRC-2022/14727
RAQUEL LOUDAL DE ALMEIDA TEIXEIRA	616.615-6	076.366.044-26	**0344/2022**	SEE-PRC-2022/14327
			0338/2022	SEE-PRC-2022/14293
FLÁVIO LINS PEREIRA	618.711-1	084.263.994-28	**0346/2022**	SEG-PRC-2022/00859
LUCAS FERNANDES AGUIAR	618.436-7	117.636.034-58	**0387/2022**	SEG-PRC-2022/00857
			0388/2022	SEG-PRC-2022/00858
			0395/2022	SEG-PRC-2021/02672
			0408/2022	SEE-PRC-2022/14827
ANDERSON DE ALMEIDA BRANDÃO	640.884-2	090.283.884-94	**0391/2022**	SEE-PRC-2022/14443
			0397/2022	SEG-PRC-2022/00648
			0399/2022	SEE-PRC-2021/18054
			0400/2022	SEE-PRC-2022/14674
			0401/2022	SEE-PRC-2022/14501

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*** Publicada no D.O.E. de 06 de julho de 2022**
Republicar por incorreção

Portaria n.º 562 **João Pessoa,1 de julho de 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993**,**

R E S O L V E designar o(a) servidor(a)**ADRIANA DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula n.º 605.717-9 e CPF n.° 036.587.234-24, como gestor(a) e o(a) servidor(a) **ELIANE LIMA PEREIRA**, matrícula n.° 179.380-2 e CPF n.° 675.041.244-00,como fiscal, do **Contrato n.º 041/2022,** firmadocom a empresa **PARAÍBA TURISMO EIRELLI,** no processo administrativo n.º **SEE--PRC-2022/09508,** que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 565 **João Pessoa, 07 de julho de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

rme art. 11 do Decreto n. 41.305, de 31 de maio de 2021, que institui o Programa Desafio Nota 1000, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01 de junho de 2021. Desse modo, cabe à Comissão responsável pelo Programa as seguintes atribuições:

I – Coordenação Geral:

• Oferecer, formalmente, contrapartida mínima para a realização das atividades do Programa Desafio Nota 1000;

• Zelar pela qualidade técnica em todas as etapas de execução do Programa;

• Assessorar no processo de seleção das equipes, com ampla divulgação da chamada pública e das normas do programa;

• Apoiar o desenvolvimento das atividades essenciais do Programa, em suas dimensões pedagógica e de gestão;

• Articular parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de fomentar ações de impacto social em conexão com o Programa;

• Garantir a publicidade das ações relacionadas ao Programa, em especial, quanto aos resultados atingidos e impactos gerados, inclusive em ações como o Enem – Exame Nacional do Ensino Médio;

• Definir, junto a SEECT, as prioridades do Programa Desafio Nota 1000, anualmente, conforme metas e indicadores atingidos a cada ano.

II – Coordenação de Núcleo, de Avaliação e Monitoramento:

• Responder pela coordenação do Programa, na ausência da Coordenação Geral, quando couber;

• Ser corresponsável pelo desenvolvimento do Programa;

• Supervisionar o cumprimento do plano de trabalho e de ação do Programa;

• Monitorar os prazos estabelecidos em editais;

• Estabelecer indicadores de qualidade, assim como sua pertinência de acordo com as metas do Programa;

• Zelar pela qualidade técnica em todas as etapas de execução do Programa;

• Validar as propostas de redação semanais a serem discutidas na Rede Estadual e que subsidiarão a produção de redações pelos estudantes;

• Alinhar a equipe de correção de redações, a partir das orientações do MEC/INEP acerca da avaliação de textos na perspectiva do Exame Nacional do Ensino Médio;

• Realizar o acompanhamento dos corretores durante o processo de avaliação, identificando pontos de melhoria e boas práticas;

• Revisar materiais pedagógicos vinculados ao programa, sejam eles direcionados a estudantes ou a professores, garantindo que haja um impacto do aporte teórico nos resultados de desempenho dos estudantes em avaliações externas;

• Analisar e apresentar estudos acerca da pertinência pedagógica sobre eventuais parcerias entre o Desafio Nota 1000 e instituições públicas, privadas e/ou do terceiro setor;

Ï% Promover o diálogo entre as ações pedagógicas do Desafio Nota 1000 e outros programas da SEECT.

III – Especialista em Formação de Professores:

• Identificar itinerários formativos prioritários direcionados aos professores da Rede Estadual, a partir de dados, evidências e diagnósticos consolidados pelo Programa Desafio Nota 1000;

• Acompanhar as atividades de formação continuada voltadas às escolas, a partir da participação dos professores;

• Consolidar e replicar boas práticas de produção de textos a partir de experiências identificadas no país, nos estados e nas escolas da Paraíba;

• Promover estudos, divulgação, apoio e participação das escolas integrantes do programa em concursos estaduais, regionais e nacionais de redação;

• Divulgar, em eventos científicos, eventuais resultados e boas práticas de êxito identificadas e desenvolvidas ao longo do programa;

• Elaborar propostas de redação e materiais norteadores que subsidiarão o trabalho pedagógico dos professores de Língua Portuguesa na Rede Estadual da Paraíba.

IV – Especialista em Formação e Mobilização de Estudantes:

• Elaborar um Plano de Ação para o desenvolvimento dos estudantes monitores vinculados ao Programa Desafio Nota 1000;

• Garantir o apoio e realizar o acompanhamento dos Clubes de Redação formados e formalizados na Rede Estadual da Paraíba;

• Planejar e realizar encontros formativos com os monitores e demais estudantes participantes do Programa, conforme demandas prioritárias;

• Elaborar relatórios pedagógicos e técnicos vinculados à atuação, metas e indicadores voltados ao desenvolvimento dos estudantes;

• Planejar e organizar eventos virtuais e/ou presenciais que garantam a participação de estudantes em ações relacionadas aos objetivos do Programa, com ênfase nos percursos teóricos e metodológicos necessários à evolução na prática da escrita.

Art. 2º - Designar, para compor as funções de que trata o artigo anterior os seguintes representantes:

COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DESAFIO NOTA 1000

NOME	**CPF**
JOSÉ CARLOS RIBEIRO PEREIRA	101.844.424-60

COORDENAÇÃO DE NÚCLEO, DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

NOME	**CPF**
CLARA SUELEN CARVALHO PEREIRA	013.659.844-78

ESPECIALISTA EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES

NOME	**CPF**
DANIEL SOARES DANTAS	098.995.134-07

ESPECIALISTA EM FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE ESTUDANTES

NOME	**CPF**
ANGÉLICA DENISE DA SILVA	088.351.254-80

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 161, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para a função de gestor dos contratos nºs 468/2022, 490/2022, 491/2022 e 492/202.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar oservidor**ANTÔNIO FLORENÇO FERREIRA NETO,**com matrícula nº 914.963-5, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 468/2022, 490/2022, 491/2022 e 492/2022, firmado com asempresas **NORDIFE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, , A J ALVES DIAS, LEANDRO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA e GROTÃO REDE FACIL FERRAGENS LTDA.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DOE 07/07/2022.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 024/2022 **João Pessoa, 07 de julho de 2022.**

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, *Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual*, e consoante o Decreto Estadual n° 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **RICARDO SIMPLICIO MOTA**, matrícula nº 187.661-9, **CPF:**061.822.654-00, Gerente Operacional de Acompanhamentos de Projetos, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2022-SEIRHMA, celebrado entre as Partes Contratante: ***SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA*** *e a parte Contratada:*Empresa **FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.570.141/0001-91**, sediada na Rodovia BR-230, KM 12, Condomínio Casa Nova Center, nº 11034, sala M06 – Renascer - Cabedelo – Paraíba, que tem por objeto a "contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente aos lotes descritos a seguir, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL: Lote 1: Construção de Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis nos Municípios de Mari, Caaporã, Ingá e Pedras de Fogo. Lote 2: Construção de Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis nos Municípios de Serra Branca, Sumé, Barra de São Miguel e Boqueirão. Lote 3: Construção de Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis nos Municípios de São José do Bonfim, Taperoá, Princesa Isabel e Juazeirinho. Lote 4: Construção de Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis nos Municípios de Pocinhos, Picuí, Lagoa de Dentro e Remígio, todas no Estado da Paraíba**"**; além das seguintes responsabilidades:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Deusdete Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolmento do Semiárido

PORTARIA N° 015\2022 **Cabedelo – PB, 06 de julho de 2022**

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74\2007, Lei 8.186\2007, alterada pela Lei N* 10.467\2015,

RESOLVE:

Art.1° - Designar os servidores **Jaciely Palmeira Barbosa, matrícula 169.464-2**, como **Gestora Administrativa** do **Projeto** de Recuperação, Expansão e Fortalecimento da Cajucultura na Paraíba e, como **Gestor Executivo**, **Ernani Jose Medeiros Veiga ,** Matrícula 1544837. O Projeto foi celebrado entre a **SEAFDS** – Secretaria de Estado, de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido e **o FUNCEP** – Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba.

Art.2º- **Fica revogada a PortariaN° 018\2021.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

BIVAR DE SOUZA DUDA
Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido- SEAFDS

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5306

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 733ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA**:

Art. 1º- Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas, LP Nº 377/2021 - EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A - SUDEMA - 2020-011126/TEC/LP-3421**; LP Nº 1342/2021** - EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A - SUDEMA - 2021-003348/TEC/LP-3462**; LO Nº 2618/2021** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-007061/TEC/LO-2805**; LS Nº 53/2022** - COOP. DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAM. OZIEL PEREIRA LTDA - SUDEMA - 2021-006828/TEC/LS-0578**; LS Nº 257/2022** - ASSOC. COMUNIT. DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DA CARNEIRA VERISSIMO - SUDEMA - 2022-000124/TEC/LS-0608**; LO Nº 373/2022** - CLINICA POPULAR SANTA LÚCIA LTDA. - SUDEMA - 2021-008378/TEC/LO-3116**; LO Nº 407/2022** - V. RAMOS COMÉRCIO DE AREIA LTDA - SUDEMA - 2020-011859/TEC/LO-1745**; LO Nº 424/2022** - RR MIX SERVIÇOS ESPECIALIZ.E DISTRIB.DE PRODUTOS DE HIGIEN.LIMP.E CONSERV.EIRELI - SUDEMA - 2021-007542/TEC/LO-2919**; LO Nº 462/2022** - UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2021-003539/TEC/LO-2169**; LO Nº 496/2022** - H. GOMES COMÉRCIO DE GÁS LTDA - SUDEMA - 2021-007395/TEC/LO-8071**; LO Nº 528/2022** - JOSÉ CICERO GUEDES - SUDEMA - 2021-008885/TEC/LO-3243**; LO Nº 548/2022** - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO - SUDEMA - 2021-008156/TEC/LO-3061**; LO Nº 585/2022** - RENAN RODRIGUES MOSCOSO - SUDEMA - 2021-004471/TEC/LO-2348**; LRO Nº 647/2022** - JARDINS CLUB PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - SUDEMA - 2021-008570/TEC/LRO-3169**; LI Nº 703/2022** - CAICÓ PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - SUDEMA - 2020-006076/TEC/LI-7460**; LAC Nº 790/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - SUDEMA - 2022-001002/TEC/LAC-0127**; LAC Nº 820/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - SUDEMA - 2022-001085/TEC/LAC-0135**; LTE Nº 826/2022** - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2022-000632/TEC/LTE-0018**; LS Nº 829/2022** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA - SUDEMA - 2021-004416/TEC/LS-2339**; LO Nº 841/2022** - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA - SUDEMA - 2021-008640/TEC/LO-3194**; LVPE Nº 847/2022** - MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA - SUDEMA - 2021-005679/TEC/LVPE-2548**; AA Nº 852/2022** - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2022-000532/TEC/AA-6983**; AA Nº 853/2022** - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2022-000526/TEC/AA-6982**; LOP Nº 854/2022** - EXTRAÇAO DE AREIA SAO MIGUEL LTDA - SUDEMA - 2020-007692/TEC/LOP-0461**; LO Nº 855/2022** - POSTO DE COMBUSTIVEL B & B LTDA - SUDEMA - 2022-000613/TEC/LO-3638**; LAC Nº 858/2022** - ADRIANO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTI - SUDEMA - 2022-000796/TEC/LAC-0083**; LAC Nº 859/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - SUDEMA - 2022-001169/TEC/LAC-0155**; LAC Nº 864/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - SUDEMA - 2022-001102/TEC/LAC-0143**; LO Nº 869/2022** - POSTO DE COMBUSTIVEL SOUZA FALCÃO LTDA. - SUDEMA - 2021-007584/TEC/LO-2925**; AA Nº 876/2022** - MAC-MESQUITA ANDRADE CONSTRUCOES LTDA - SUDEMA - 2022-000568/TEC/AA-6986**; LAC Nº 878/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE BREJO DO CRUZ - SUDEMA - 2022-001136/TEC/LAC-0145**; LAC Nº 879/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE BREJO DO CRUZ - SUDEMA - 2022-001150/TEC/LAC-0149**; LAC Nº 880/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - SUDEMA - 2022-001164/TEC/LAC-0151**; LAC Nº 881/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - SUDEMA - 2022-001165/TEC/LAC-0152**; LAC Nº 882/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - SUDEMA - 2022-001167/TEC/LAC-0153**; LAC Nº 883/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - SUDEMA - 2022-001168/TEC/LAC-0154**; LAC Nº 955/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - SUDEMA - 2022-001264/TEC/LAC-0171**; LO Nº 969/2022** - LOTEAMENTO ALTIPLANO RAINHA DO BREJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2021-007870/TEC/LO-8110**; LAC Nº 1057/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - SUDEMA - 2022-001392/TEC/LAC-0197**; LO Nº 1083/2022** - UNITEXTIL INDUSTRIA TEXTIL EIRELI - SUDEMA - 2021-006476/TEC/LO-2658**; LAC Nº 1124/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - SUDEMA - 2022-001578/TEC/LAC-0259**; LO Nº 1135/2022** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2022-000721/TEC/LO-3659**; LO Nº 1137/2022** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2022-000801/TEC/LO-3674**; LAC Nº 1145/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2022-001549/TEC/LAC-0249**; LRO Nº 1165/2022** - BALFAR SOLAR INDÚSTRIA FOTOÉLETRICA S/A - SUDEMA - 2022-000057/TEC/LRO-8298**; LO Nº 1167/2022** - ANTONIO R. DE MENEZES ROCHA - SUDEMA - 2022-001109/TEC/LO-3715**; LO Nº 1187/2022** - AF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-009204/TEC/LO-3311**; LAC Nº 1191/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - SUDEMA - 2022-001580/TEC/LAC-0261**; LAC Nº 1195/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - SUDEMA - 2022-001643/TEC/LAC-0271**; LO Nº 1205/2022** - TERRA SANTA INDUSTRIA DE AGUAS LTDA ME - SUDEMA - 2021-009564/TEC/LO-3405**; LI Nº 1215/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2022-000267/TEC/LI-8311**; LO Nº 1216/2022** - POSTO DE COMBUSTIVEL CIDADE DO CONDE LTDA. - SUDEMA - 2021-008002/TEC/LO-3017**; AA Nº 1219/2022** - SANTA RITA ENERGIA RENOVAVEL LTDA - SUDEMA - 2021-007664/TEC/AA-6777**; LRO Nº 1222/2022** - OKA TORREFACAO DE CAFE ESPECIAL LTDA. - SUDEMA - 2021-007796/TEC/LRO-2968**; LAC Nº 1228/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001714/TEC/LAC-0295**; LO Nº 1235/2022** - LUCIANO DE OLIVEIRA PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA - ME - SUDEMA - 2022-000879/TEC/LO-3688**; LO Nº 1236/2022** - MARIA DO SOCORRO MARTINS - SUDEMA - 2021-008584/TEC/LO-3176**; LO Nº 1237/2022** - LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI - SUDEMA - 2022-001405/TEC/LO-3791**; LO Nº 1238/2022** - AUTO POSTO GLOBAL REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-000726/TEC/LO-3662**; LO Nº 1242/2022** - POSTO SAO LUCAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-000694/TEC/LO-3657**; LAC Nº 1244/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE - SUDEMA - 2022-001703/TEC/LAC-0290**; LO Nº 1247/2022** - GÉSSICA MARIA FIRMINO - SUDEMA - 2022-000150/TEC/LO-3491**; LO Nº 1252/2022** - PEGMATECH ESPECIALIDADES TECNOLÓGICAS LTDA - SUDEMA - 2022-000281/TEC/LO-3532**; LO Nº 1256/2022** - INDUSTRIA HIDROMINERAL DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2022-000450/TEC/LO-3588**; LI Nº 1258/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001659/TEC/LI-8440**; LO Nº 1260/2022** - ANTONIO CHAVES CABRAL - SUDEMA - 2020-008226/TEC/LO-1302**; LTE Nº 1265/2022** - POSTO DE COMBUSTIVEIS NOVO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2022-001600/TEC/LTE-0064**; LTE Nº 1267/2022** - TRANSPORTADORA SL LTDA - SUDEMA - 2022-001644/TEC/LTE-0066**; LRO Nº 1269/2022** - MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2022-000180/TEC/LRO-3508**; LO Nº 1271/2022** - MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA - SUDEMA - 2021-005579/TEC/LO-2532**; LTE Nº 1273/2022** - TRANSPORTADORA TRANSPALACCIUM LTDA - SUDEMA - 2022-

001384/TEC/LTE-0051; **AA Nº 1274/2022** - WILLIAM DE SOUZA CHAVES 44902140497 - SUDEMA - 2021-008470/TEC/AA-6840; **LAC Nº 1275/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO - SUDEMA - 2022-001351/TEC/LAC-0187; **LTE Nº 1276/2022** - JOSÉ OLINTO OLIVEIRA DE MEDEIROS - SUDEMA - 2022-001615/TEC/LTE-0065; **LTE Nº 1277/2022** - BSB COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA - SUDEMA - 2022-001559/TEC/LTE-0062; **LTE Nº 1278/2022** - PANCOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2022-001492/TEC/LTE-0060; **LTE Nº 1280/2022** - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME - SUDEMA - 2022-001491/TEC/LTE-0059; **LO Nº 1282/2022** - MARIA CÉLIA B. DE AZEVEDO - SUDEMA - 2021-008455/TEC/LO-3137; **LO Nº 1283/2022** - ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS - SUDEMA - 2021-007569/TEC/LO-2924; **LO Nº 1284/2022** - POSTO DE COMBUSTIVEL SOARES E SANTOS SS LTDA - SUDEMA - 2022-001348/TEC/LO-3774; **LO Nº 1285/2022** - JP DE ARAUJO CRIAÇÃO DE SUINOS-ME - SUDEMA - 2022-001417/TEC/LO-3794; **LS Nº 1287/2022** - JOSE VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO AGRICULTURA EIRELI - SUDEMA - 2022-000698/TEC/LS-0618; **LAO Nº 1288/2022** - POSTO 99 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-001056/TEC/LAO-0005; **LI Nº 1290/2022** - MARCELO GONCALO DOS SANTOS - SUDEMA - 2022-001515/TEC/LI-8425; **LAC Nº 1294/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - SUDEMA - 2022-001802/TEC/LAC-0329; **LAC Nº 1295/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001762/TEC/LAC-0309; **LO Nº 1304/2022** - POSTO DE COMBUSTIVEIS SAO MARCOS III LTDA - SUDEMA - 2022-000797/TEC/LO-3670; **LO Nº 1305/2022** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL HCN EIRELI - SUDEMA - 2020-002684/TEC/LO-0614; **LO Nº 1310/2022** - EDNALDO TROCCOLI FILHO - SUDEMA - 2021-006567/TEC/LO-2679; **LAC Nº 1317/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-001629/TEC/LAC-0266; **LAC Nº 1318/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-001693/TEC/LAC-0289; **LO Nº 1321/2022** - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - SUDEMA - 2021-009554/TEC/LO-3403; **LP Nº 1325/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ - SUDEMA - 2022-000520/TEC/LP-3640; **LO Nº 1329/2022** - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2021-007764/TEC/LO-2958; **LRO Nº 1330/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-007185/TEC/LRO-2834; **LO Nº 1332/2022** - MARIA JANETE AIRES DE LIMA QUEIROZ - ME - SUDEMA - 2020-011692/TEC/LO-1724; **LRO Nº 1333/2022** - SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA - SUDEMA - 2022-001069/TEC/LRO-0016; **LI Nº 1342/2022** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2021-007845/TEC/LI-8107; **LO Nº 1343/2022** - IOA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - SUDEMA - 2022-001250/TEC/LO-3748; **LI Nº 1345/2022** - CONSTRUTORA DATERRA LTDA - SUDEMA - 2022-001159/TEC/LI-8387; **LAC Nº 1350/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001830/TEC/LAC-0343; **LAC Nº 1351/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001831/TEC/LAC-0344; **LAC Nº 1352/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001832/TEC/LAC-0345; **LAC Nº 1356/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2022-001862/TEC/LAC-0351; **LI Nº 1359/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2022-000222/TEC/LI-8308; **LO Nº 1360/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-009252/TEC/LO-3317; **LO Nº 1361/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-009358/TEC/LO-3350; **LO Nº 1362/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008571/TEC/LO-3170; **LAC Nº 1363/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - SUDEMA - 2022-001866/TEC/LAC-0352; **LAC Nº 1364/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - SUDEMA - 2022-001867/TEC/LAC-0353; **LAC Nº 1365/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - SUDEMA - 2022-001868/TEC/LAC-0354; **LAC Nº 1367/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - SUDEMA - 2022-001879/TEC/LAC-0359; **LO Nº 1371/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008490/TEC/LO-3144; **LRO Nº 1372/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006631/TEC/LRO-2703; **LO Nº 1373/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008566/TEC/LO-3168; **LO Nº 1374/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008631/TEC/LO-3191; **LO Nº 1376/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008734/TEC/LO-0026; **LO Nº 1377/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008593/TEC/LO-3180; **LI Nº 1378/2022** - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2022-000586/TEC/LI-8334; **LP Nº 1379/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-001584/TEC/LP-3678; **LI Nº 1380/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001560/TEC/LI-8428; **LI Nº 1382/2022** - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2022-001737/TEC/LI-8449; **LTE Nº 1393/2022** - POSTO DE COMBUSTIVEIS BOA ESPERANÇA LTDA. - SUDEMA - 2022-001760/TEC/LTE-0070; **LO Nº 1401/2022** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVICO LTDA - SUDEMA - 2022-001601/TEC/LO-3825; **LAC Nº 1405/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - SUDEMA - 2022-001905/TEC/LAC-0369;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5312

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 733ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de julho de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2021-009120/TEC/LI-8225 - ECOTER GESTAO DE RESIDUOS LTDA –** LI = LPA: Nº C19/2021 = Proc.: 21-3380 = Aterro Sanitário 100 Ton./Dia = It: 300 Mil = Ac.: 24 ha = Ne.: 05 = L/Atv.: Fazenda Poço Novilho, S/N, Zona Rural, Município: Remígio – PB = 1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação n° C46/2022, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/038/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	CPF	**Nº do Contrato**
Francisco Luiz de Oliveira Júnior	106.818-0	067.019.444-18	0340/2022 (PE075/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 07 de julho de 2022.

Profª. Drª. Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 0030/2022 **João Pessoa, 04 de julho de 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andrea Lira Cartaxo**, Matrícula n.º 111.147-7, para Gestora do Contrato AESA nº 0025/2022, que tem por objeto a **Contratação de profissional de nível superior para auxiliar a Gerência de Outorga e Licença de Obras Hídricas – GEOL, no protocolo de entradas de Requerimentos de Licenças e Outorgas, nos ajustes do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos da AESA, nas metas do Progestão referentes a esta gerência e outras ações que por ventura surgirem.**

Art. 2º - A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

PORFÍRIO CATÃO GARTAXO LOUREIRO
Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA JUCEP Nº 29/2022 **João Pessoa, 07 de julho de 2022.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, a Sra. GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 25 do Decreto Federal nº 1800, de 30.01.1996, e de acordo com o inciso XII artigo 7° do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual nº 26.808, de 25.01.2006.

RESOLVE,

Exonerar CLEONADIA OLIVEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Protocolo e Informação da JUCEP, Código JC-DAI-2, a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA JUCEP Nº 30/2022 **João Pessoa, 07 de julho de 2022.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, a Sra. GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 25 do Decreto Federal nº 1800, de 30.01.1996, e de acordo com o inciso XII artigo 7° do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual nº 26.808, de 25.01.2006.

RESOLVE,

Nomear ANTÔNIO TARGINO DE SOUSA JÚNIOR, para o cargo em comissão de Diretor do Núcleo de Protocolo e Informação da JUCEP, Código JC-DAI-2, a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0216/2022/GCG-CG **João Pessoa-PB, 07 dejulho de 2022**

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, eem atenção ao OFÍCIO Nº CPM-OFN-2022/04510, datado de 04de julho de 2022,

RESOLVE:

1.**LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba,a contar de 04 de julho de 2022,oSoldado PM, Matrícula 530.181-5,**Thiago Thassio Costa de Oliveira, solteiro, classificado no12º BPM, filho de Antonio Batista de Oliveirae de Eleneuza Maria Costa de Oliveira, nascido no dia 13/10/1997(treze de outubrode mil novecentos enoventa e sete), natural de Mossoró-RN, incluído nesta Corporação no dia 14/09/2018 (catorze desetembrode dois mil e dezoito). Oreferido Militar Estadual foi julgado Aptoem Inspeção de Saúde a que se submeteu no AMBULATÓRIO MÉDICO CENTRAL, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;

3. Arquive-se na DGP/2.

Sérgio Fonseca de Sousa -
Comandante-Geral

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 91/2022/DG/HEETSHL **João Pessoa, 07 de julho de 2022.**

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA SARMENTO SANTOS GUIMARÃES**, matrícula nº 908.108-9, CPF nº 081.020.254-92, para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
0139/2022	SERVIÇO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA DR ELY CHAVES LTDA CNPJ 09.143.967/0001-05

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 87/2022/DG/HEETSHL **João Pessoa, 01 de julho de 2022.**

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **ANA AMELIA MEDEIROS BEZERRA**, matrícula 917.011-1, CPF Nº 625.261.974-49, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
0132/2022	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	ANBITON IMPORTADORA LTDA CNPJ: 11.260.846/0001-87
0133/2022	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.640.617/0001-10
0134/2022	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26
0135/2022	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 227

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000164-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JANDUÍ TAVARES DE FIGUEIRÊDO** no cargo de **Técnico de Laboratório,** matrícula **nº 68.715-4,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO EM 16/03/2022

João Pessoa, 07 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 508

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1470-22,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO PAULO RAMOS XAVIER,** beneficiário da ex-servidora falecida, **TERESINHA RAMOS DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula nº. 37.790-2,** com base no art. 19, §2º, alínea "b", § 3º, inciso III, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com a redação dada pela Lei Estadual nº 9.939/2012, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 29 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 511

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3062-22,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA,** beneficiário da ex-servidora falecida **LÚCIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 81.140-8,** com base no art. 19, §2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, inciso I, §1º, inciso II da Lei nº 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 29 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 519

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3603-22,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDILENE CAVALCANTI DE ANDRADE,** beneficiária do ex-servidor falecido **CICERO DE SOUSA ANDRADE, matrícula nº. 106.383-9,** com base no art. 19, §2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, inciso I, §1º, inciso II da Lei nº 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 521

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3522-22,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA IVANILDE DA SILVA PESSOA,** beneficiária do ex-servidor falecido **LUCIANO GOMES PESSOA, matrícula nº. 750.412-8,** com base no art. 19, §2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, inciso I, §1º, inciso II da Lei nº 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 543

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3783-21,**

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 852, publicada no D.O.E. em 21/10/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ADRIANA ALBINO GONÇALVES,** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ VIEIRA DE LACERDA, matrícula nº. 519.066-5,** com base nos arts. 17 e 19 da lei Estadual 7.517/2003, em sua redação original, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, e o art. 42, § 2º da Constituição FedJoão Pessoa, 05 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 560

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6061-21,**
RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 055, publicada no D.O.E. em 15/01/2022, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a CÉLIA MARIA CAVALCANTI ARAÚJO,** beneficiária do ex-servidor falecido **LINALDO TOMÉ DE ARAÚJO, matrícula nº. 147.735-8,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n° 9.939/2012,** a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 555

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5051-20,**
RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 496, publicada no D.O.E. em 07/10/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ENAURA ALVES DA SILVA,** beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº. 025.407-0,** com base no art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c art. 7º, inciso I, alínea "c" e § 2º-A da Lei nº 3.765/1960, com a redação dada pela Lei nº13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991).

João Pessoa, 05 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 556

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4732-20,**
RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 489, publicada no D.O.E. em 07/10/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA APARECIDA DA SILVA,** beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº. 025.407-0,** com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 557

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5185-21,**
RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 999, publicada no D.O.E. em 08/12/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a VALDEMAR PEREIRA DE GÓIS,** beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA LUCIA AMÂNCIO, matrícula nº. 03.405-3,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n° 9.939/2012,** a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba, com redação dada pela Emenda Constitucional estadual nº 47/20, o art. 23, § 8º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 558

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4918-21,**
RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 1021, publicada no D.O.E. em 08/12/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ANTONIO FELICIANO DA SILVA,** beneficiário da ex-servidora falecida **ANTONIA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 048.275-7,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n° 9.939/2012,** a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba, com redação dada pela Emenda Constitucional estadual nº 47/20, o art. 23, § 8º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 559

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5468-21,**
RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 1002, publicada no D.O.E. em 02/12/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ANA BEZERRA LEITE RODRIGUES SALES,** beneficiária do ex-servidor falecido **PAULO RODRIGUES SALES, matrícula nº. 98.727-1,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n° 9.939/2012,** a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba, com redação dada pela Emenda Constitucional estadual nº 47/20, o art. 23, § 8º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 561

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4443-21,**
RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 937, publicada no D.O.E. em 26/11/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO SÁ,** beneficiária do ex-servidor falecido **FERNANDO DE SÁ FERREIRA, matrícula nº. 89.073-1,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n° 9.939/2012,** a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba, com redação dada pela Emenda Constitucional estadual nº 47/20, o art. 23, § 8º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 562

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5360-21,**
RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 1008, publicada no D.O.E. em 02/12/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ADILSON DE OLIVEIRA,** beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA MAURA ALÍPIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 662.097-3,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n° 9.939/2012,** a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba, com redação dada pela Emenda Constitucional estadual nº 47/20, o art. 23, § 8º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 563

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4569-21,**
RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 030, publicada no D.O.E. em 15/01/2022, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA JOSÉ SILVA,** beneficiária do ex-servidor falecido **ANDRÉ LUIZ SILVA, matrícula nº 521.796-2,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "d" da Lei nº. 7.517/2003,** a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0616

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3189-19,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, VANALDO COSTA MACIEL, matrícula nº. 518.238-7 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**

João Pessoa, 29 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0617

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5401-20,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS, matrícula nº. 517.823-1 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**

João Pessoa, 30 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0618

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4753-16,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, GERÁCLITO VICENTE PORTO DE AZEVÊDO, matrícula nº. 516.203-3 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**
João Pessoa, 30 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 635

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002855-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSEILTON JOÃO DE LIMA** no cargo de **Técnico de Nível Médio,** matrícula **nº 95.562-1,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia** com base no **Art. 4º, caput II, III, IV e V, §§ 2º, 3° e 6°, I da ECF nº 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2° da CE com redação dada pela ECE nº 47/20.**
João Pessoa, 20 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 639

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002067-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA SILVA** no cargo de **Auxiliar de Serviço,** matrícula **nº 129.464-4,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**
João Pessoa, 22 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0646

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2195-20,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, SANDRA SILVESTRE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 517.207-1 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**
João Pessoa, 30 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0647

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5161-18,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, EDILSON PEREIRA BEZERRA, matrícula nº. 518.764-8 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**
João Pessoa, 30 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0648

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6680-18,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, LUIZ CARLOS GOMES BATISTA, matrícula nº. 514.384-5 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**
João Pessoa, 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0649

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10695-11,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, ABERTÂNIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº. 512.647-9 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**
João Pessoa, 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0650

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5812-18,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, LUIS VELOZO ANDRADE SOBRINHO, matrícula nº. 516.990-9 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**
João Pessoa, 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0651

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7591-19,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, VALMIR MARCELINO, matrícula nº. 517.195-4 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**
João Pessoa, 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0652

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1861-18,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento BM, **GEORGE DE ALBUQUERQUE AZEVEDO,** matrícula nº. 516.678-5, conforme o disposto do **"art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e art. 89, alínea "a", da Lei nº. 3909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007".**
João Pessoa, 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0653

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1370-21,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, JOSÉ SEVERINO DE BRITO VIANA, matrícula nº. 518.230-1 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**
João Pessoa, 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0654

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11796-19,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, MASSILON CORDEIRO LEITE, matrícula nº. 519.063-1 conforme o disposto do **"art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, combinado com o artigo 11º § 2º item I, art. 12, item I § 2º c/c o art. 44 § 1º de acordo com a Lei 12.194 de 29 de janeiro de 2022.**
João Pessoa, 01 de julho de 2022.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 380 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	**1332.22**	ANALI FRANKLIN DE MIRANDA	873.898.194-72	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	**2203.22**	FRANCISCA DA SILVA DE FIGUEIREDO	2019.756.204-53	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	**1379.22**	LUCINETE COELHO DA SILVA FERREIRA	884.750.694-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	**2646.22**	MARIA EUNISSE RABELO	510.209.554-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	**3329.22**	MARIA JULIA LEAL CAVALCANTI MEIRA	059.656.164-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	**3269.22**	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	475.549.754-04	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	**3040.22**	NELIZE GRANGEIRO DE ASSIS PEREIRA	181.153.304-34	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

08	**2914.22**	ROSILDA VILARIM TEIXEIRA	023.185.994-59	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	**3045.22**	TEREZINHA JESUS CABRAL	046.481.294-15	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 07 de julho de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 382 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	**0728.22**	TATIANA FARIAS DE ANDRADE	064.519.024-11	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 07 de julho de 2022
JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATO PÚBLICO **João Pessoa, 07 de julho de 2022.**

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.022.114-6	187.859-0	HEWERTON DA COSTA GÓIS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO(A): Jamacyara da Silva Nario 09212517420
CNPJ: 42.448.377/0001-58
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, I, "e" e "f" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/SEAD/CGE (Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR)
DADOS DA LICITAÇÃO: Pregão nº 260/2021; Processo nº 19.000.009487.2022; Registro de Preço para Aquisição de Hortifrutigranjeiro e Polpa de Fruta destinados ao Hospital e Maternidade Santa Filomena – HMSF.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 0034/2022
A Gerência Executiva de Registro de Preços, através de seu gerente abaixo assinado, NOTIFICA a empresa supracitada, de acordo com o Art. 13 caput da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, de 02 de agosto de 2021, acerca da violação ao art. 14 e parágrafo único do Decreto Estadual no 34.986 de 14/05/2014, uma vez que a empresa não procedeu com a assinatura da Ata de Registro de Preços. Desta feita, a licitante inobservou os termos do decreto em comento, uma vez que o mesmo disciplina que: *"A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas"*. Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação supracitada, pelo presente, **NOTIFICAR A EMPRESA JAMACYARA DA SILVA NARIO 09212517420**, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá apresentar esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades acima apontadas. Os esclarecimentos poderão ser protocolados de forma eletrônica, pelo e-mail **gerep.pb@gmail.com**. Informo, por fim, que não sendo acatado os esclarecimentos ou providências apresentados, bem como em sua ausência, será instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, concernente ao disposto no regramento licitatório aqui informado, bem como na legislação que alberga a Licitação e o Sistema de Registro de Preços em comento.

João Pessoa, 06 de julho de 2022.
ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZ
Gerente Executiva de Registro de Preços

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO 001/2022
A Presidente da Comissão de Processo de Sindicância nº 22.018.832-7/SEAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da **Portaria nº 213/2022/SEAD**, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de maio de 2022 e prorrogada em 27 de junho de 2022, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003, CITA, pelo presente Edital, os servidores, por se encontrarem em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n –Jaguaribe – Bloco III -3º andar – Centro Administrativo – João Pessoa/PB, no processo que versa sobre abandono de cargo, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:30.

Nome	Matrícula
Christiana Paiva Serafim Gadelha Campos	94.670-2
Felipe Fernandes Marinho	176.163-3
Jorge Eduardo de Paula Cavalcanti	82.607-3
Magno de Alexandria Rique	92.557-8
Marcos Henrique Jacinto de Sousa	175.747-4
Marcos Vinicius Sales Nóbrega	99.668-8
Marcos Xavier Martins	176.125-1
Maria José Rodrigues Lopes	126.651-9
Sandra Maria Campos Moura Santa Cruz	127.428-7

João Pessoa, 28 de junho de 2022.
SUÊNIA PATRICIA LIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

PBGÁS discute proposta de reajuste de tarifa em audiência pública

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agostode 2022.
A audiência será realizada de forma virtual no dia 19 de julho de 2022, às 10h, e qualquer interessado poderá participar através do link de acesso que será disponibilizado no site da PBGÁS (www.pbgas.com.br).
A DIRETORIA

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

A T A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 732ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 14/06/2022
Aos quatoze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às oito horas e quarenta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada através do link https://pbmeet.page.link/Bbxs. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 732ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do "QUÓRUM", momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Dra. Fabiana Maria Lobo da Silva – MPPB, Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Eng.° Igo Feitosa Nogueira – CREA, Adv. Daniel Torres F. de Lucena – SUDEMA, Geog. Euzivan Lemos Alves – CREA, Eng.° Minas Antonio Pedro Ferreira Sousa – CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior – SEDAP, Eng.ª Ligia Maria de Medeiros – APAN, Eng.ª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA, Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA, Adv. Romulo Hamad Pereira – FIEP, Eng.° Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA, Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA, Arq.° Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA. **Item 2 - Discussão da Ata da 731ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 731ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por maioria, com abstenção do Conselheiro Corjesu Paiva dos Santos. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, registrou a presença dos técnicos da SUDEMA que fizeram parte da elaboração da minuta de Deliberação que estabelece as tipologias para o licenciamento ambiental municipal: Goldie Coutinho R. Veríssimo, Carolina de Queiroz Satiro, Lucia Roxana de Figueiredo, Matheus de Morais Souto e Bárbara Lemos Negri. Também justificou a ausência da Conselheira Cláudia Coutinho Nóbrega. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 732ª Reunião Ordinária.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes, no que se segue: **Licenças da 732ª LO Nº 1739/2021** - VANDERLEI LUCENA DE SOUZA - SUDEMA - 2021-006220/TEC/LO-2618**; LO Nº 2549/2021** - PANIFICADORA IRMÃOS FELIX LTDA - SUDEMA - 2019-005141/TEC/LO-9551**; LO Nº 2556/2021** - ATACADÃO S.A - SUDEMA - 2021-003542/TEC/LO-2171**; LO Nº 38/2022** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES/PB - SUDEMA - 2021-006664/TEC/LO-2713**; LO Nº 39/2022** - JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO. - SUDEMA - 2021-006359/TEC/LO-2638**; LO Nº 210/2022** - ATLANTICO CABO BRANCO - SUDEMA - 2021-008519/TEC/LO-3152**; LO Nº 318/2022** - JUBERLANDIO ALVES DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2021-001014/TEC/LO-1848**; LTE Nº 436/2022** - BM RECICLAGEM LTDA - SUDEMA - 2021-009157/TEC/LTE-6892**; AA Nº 452/2022** - LUCAS ARAUJO LEITE MATILDES-ME - SUDEMA - 2019-003286/TEC/AA-3236**; LO Nº 499/2022** - J E P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME - SUDEMA - 2022-000225/TEC/LO-3520**; LAC Nº 567/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - SUDEMA - 2022-000674/TEC/LAC-0052**; LRO Nº 598/2022** - NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - SUDEMA - 2021-009729/TEC/LRO-

3441; **LO Nº 601/2022** - ITAÚ UNIBANCO SA - SUDEMA - 2021-009273/TEC/LO-3327; **LI Nº 614/2022** - CAMAR-CAMARAO MARICULTURA LTDA - SUDEMA - 2021-006365/TEC/LI-7992; **LO Nº 619/2022** - MARTINS BRONZEADO COMÉRCIO DE GÁS LTDA - SUDEMA - 2021-007046/TEC/LO-2803; **LAC Nº 641/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - SUDEMA - 2022-000740/TEC/LAC-0062; **LAC Nº 643/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - SUDEMA - 2022-000789/TEC/LAC-0080; **LO Nº 695/2022** - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-006911/TEC/LO-2765; **LRO Nº 742/2022** - ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA - SUDEMA - 2021-008141/TEC/LRO-3058; **LAC Nº 744/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CORDEIROS - SUDEMA - 2022-000763/TEC/LAC-0066; **AA Nº 763/2022** - ANTONIO FERNANDES DE MELO BARBOSA - SUDEMA - 2021-008337/TEC/AA-6829; **LAC Nº 778/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - SUDEMA - 2022-001038/TEC/LAC-0130; **LRO Nº 781/2022** - JIVALDA SANTOS DIAS LOPES - SUDEMA - 2022-000181/TEC/LRO-3509; **LI Nº 782/2022** - NATALIS CONSTRUCOES LTDA - ME - SUDEMA - 2022-000677/TEC/LI-8345; **LO Nº 783/2022** - LILIANE CARVALHO DE BRITO - SUDEMA - 2020-002381/TEC/LO-0568; **LAC Nº 787/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - SUDEMA - 2022-000877/TEC/LAC-0096; **LAC Nº 788/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2022-000925/TEC/LAC-0106; **LO Nº 793/2022** - AFL GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA - 2021-009668/TEC/LO-3423; **LO Nº 794/2022** - ITAÚ UNIBANCO SA - SUDEMA - 2021-009278/TEC/LO-3328; **LO Nº 795/2022** - ITAÚ UNIBANCO SA - SUDEMA - 2021-009258/TEC/LO-3320; **LO Nº 796/2022** - JOSÉ DE ASSIS BARRETO - SUDEMA - 2022-000049/TEC/LO-3461; **LP Nº 797/2022** - INTERCEMENT BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-007553/TEC/LP-3008; **LAC Nº 807/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-000845/TEC/LAC-0087; **LAC Nº 808/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-000846/TEC/LAC-0088; **LAC Nº 813/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - SUDEMA - 2022-001005/TEC/LAC-0128; **LAC Nº 814/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - SUDEMA - 2022-001040/TEC/LAC-0131; **LAC Nº 815/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - SUDEMA - 2022-001045/TEC/LAC-0132; **LAC Nº 822/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE ESPINHARAS - SUDEMA - 2022-001093/TEC/LAC-0137; **LRO Nº 832/2022** - RALLY MOTOS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2021-004929/TEC/LRO-2433; **LVPE Nº 843/2022** - JOSE ANTONIO GONCALVES DA SILVA - SUDEMA - 2021-000563/TEC/LVPE-1805; **LVPE Nº 844/2022** - LUIZ CARLOS DOS SANTOS - SUDEMA - 2021-000560/TEC/LVPE-1804; **LI Nº 851/2022** - HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2020-002476/TEC/LI-7303; **LO Nº 867/2022** - MICHELINE DE SOUTO GONÇALVES - SUDEMA - 2022-000565/TEC/LO-3619; **LO Nº 868/2022** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2021-005816/TEC/LO-2576; **LRO Nº 872/2022** - UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - SUDEMA - 2021-008348/TEC/LRO-3114; **LO Nº 873/2022** - POSTO DE COMBUSTIVEIS VIP LTDA EPP - SUDEMA - 2021-008756/TEC/LO-3224; **LAC Nº 884/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SERIDO - SUDEMA - 2022-001172/TEC/LAC-0156; **LAC Nº 885/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SERIDO - SUDEMA - 2022-001186/TEC/LAC-0157; **LAC Nº 887/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-001209/TEC/LAC-0160; **LP Nº 889/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - SUDEMA - 2022-000455/TEC/LP-3636; **LI Nº 894/2022** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2019-008124/TEC/LI-3298; **LO Nº 895/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-000856/TEC/LO-3685; **LRO Nº 897/2022** - MADEIREIRA FORTE EIRELI - SUDEMA - 2021-008158/TEC/LRO-3062; **LI Nº 898/2022** - PROBIOTICOS E CONSULTORIA PARAIBA EIRELI - SUDEMA - 2021-007898/TEC/LI-8111; **LO Nº 900/2022** - DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-001321/TEC/LO-3768; **LI Nº 901/2022** - MORAR BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2022-001183/TEC/LI-3728; **LO Nº 907/2022** - GS PRIME AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-000108/TEC/LO-3478; **LO Nº 908/2022** - WESLANIA ROBERCIA SOARES DO NASCIMENTO - ME - SUDEMA - 2021-009734/TEC/LO-3442; **LO Nº 909/2022** - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-000543/TEC/LO-3612; **LO Nº 910/2022** - A. S. CASTRO & CIA LTDA - SUDEMA - 2022-000196/TEC/LO-3512; **LO Nº 911/2022** - PETROBEL - PETROLEO BELTRAO LTDA - SUDEMA - 2022-000731/TEC/LO-3663; **LTE Nº 912/2022** - TEXAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2022-001066/TEC/LTE-0035; **LTE Nº 913/2022** - ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-001029/TEC/LTE-0032; **LTE Nº 914/2022** - ERIVALDO ARAUJO DA SILVA - SERVICOS DE TRANSPORTES-EPP - SUDEMA - 2022-000795/TEC/LTE-0025; **LTE Nº 915/2022** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS GIRUS LTDA - SUDEMA - 2022-000974/TEC/LTE-0030; **LI Nº 916/2022** - ANDRADE LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-009284/TEC/LI-3332; **LOP Nº 917/2022** - BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - SUDEMA - 2022-000460/TEC/LOP-0510; **LAC Nº 918/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - SUDEMA - 2022-001358/TEC/LAC-0188; **LO Nº 922/2022** - HL PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-000876/TEC/LO-3686; **LO Nº 923/2022** - J & L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2022-000883/TEC/LO-3690; **LO Nº 924/2022** - JOSE CARNEIRO DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2020-001478/TEC/LO-0428; **LO Nº 926/2022** - MPL - MINERACAO PEDRA LAVRADA LTDA - SUDEMA - 2017-004023/TEC/LO-4873; **LO Nº 929/2022** - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2021-004114/TEC/LO-2291; **LO Nº 930/2022** - FABIANA MARIA DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2021-005064/TEC/LO-2450; **LA Nº 931/2022** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2021-008965/TEC/LA-1042; **LTE Nº 932/2022** - POSTO GAVEL LTDA - SUDEMA - 2022-001115/TEC/LTE-0038; **LTE Nº 933/2022** - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES N.S. DAS DORES LTDA - SUDEMA - 2022-001058/TEC/LTE-7000; **LO Nº 935/2022** - RAFAEL DA SILVA ALEXANDRE - SUDEMA - 2021-008926/TEC/LO-3256; **LO Nº 936/2022** - JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2021-003627/TEC/LO-2191; **LAC Nº 939/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO - SUDEMA - 2022-001211/TEC/LAC-0161; **LAC Nº 941/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - SUDEMA - 2022-001233/TEC/LAC-0166; **LO Nº 942/2022** - LABORATORIO DE PESQUISAS MEDICAS LTDA - SUDEMA - 2021-003372/TEC/LO-2134; **LI Nº 943/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2021-007334/TEC/LI-8065; **LTE Nº 946/2022** - ECO BRASIL TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2022-001229/TEC/LTE-7006; **LAO Nº 947/2022** - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCÃO LTDA - SUDEMA - 2020-006764/TEC/LAO-0971; **AA Nº 948/2022** - NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - SUDEMA - 2022-000014/TEC/AA-6925; **AA Nº 949/2022** - JAP METAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - SUDEMA - 2021-008681/TEC/AA-6859; **LAC Nº 953/2022** - MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - SUDEMA - 2022-001235/TEC/LAC-0167; **LAC Nº 954/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - SUDEMA - 2022-001253/TEC/LAC-0169; **LAC Nº 956/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - SUDEMA - 2022-001271/TEC/LAC-0172; **LAC Nº 957/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - SUDEMA - 2022-001282/TEC/LAC-0173; **LI Nº 958/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-000916/TEC/LI-8366; **AA Nº 959/2022** - MAMUTE PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - SUDEMA - 2022-001391/TEC/AA-7022; **AA Nº 960/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - SUDEMA - 2022-001364/TEC/AA-7018; **LTE Nº 962/2022** - POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - SUDEMA - 2022-001044/TEC/LTE-0034; **LRO Nº 968/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - SUDEMA - 2021-009030/TEC/LRO-3274; **LTE Nº 970/2022** - BSB BANCÁRIOS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-001194/TEC/LTE-0041; **LTE Nº 971/2022** - PEDRO ROMÃO NETO ME - SUDEMA - 2022-001238/TEC/LTE-0043; **LO Nº 972/2022** - GILVAN CELSO CAVALCANTI DE MORAIS SOBRINHO - SUDEMA - 2021-009281/TEC/LO-3330; **LO Nº 975/2022** - CERVEJARIA VOILLER INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2021-003875/TEC/LO-2236; **LO Nº 977/2022** - JOSENILDO DOS SANTOS NASCIMENTO - EPP - SUDEMA - 2021-001157/TEC/LO-1860; **LO Nº 978/2022** - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ALBUQUERQUE E CANTALICE LTDA - SUDEMA - 2021-008193/TEC/LO-3075; **LO Nº 979/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - SUDEMA - 2021-009259/TEC/LO-3321; **LI Nº 980/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-000835/TEC/LI-8353; **LTE Nº 984/2022** - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ALBUQUERQUE E CANTALICE LTDA - SUDEMA - 2022-000759/TEC/LTE-0023; **LI Nº 985/2022** - ANSELMO XAVIER DAVI - SUDEMA - 2022-000163/TEC/LI-8304; **LO Nº 986/2022** - AUTO POSTO JM LTDA. - ME - SUDEMA - 2021-009156/TEC/LO-3298; **LO Nº 987/2022** - ALEXANDRE GUEDES DA SILVA - SUDEMA - 2022-000273/TEC/LO-3530; **LRO Nº 988/2022** - ED COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS EIRELI - SUDEMA - 2021-001051/TEC/LRO-1851; **LRO Nº 990/2022** - CELM - AQUICULTURA S/A - SUDEMA - 2021-006497/TEC/LRO-2662; **LI Nº 991/2022** - AXYZ ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA - SUDEMA - 2021-005303/TEC/LI-3476; **LAC Nº 992/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-001260/TEC/LAC-0170; **LAC Nº 993/2022** - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2022-001145/TEC/LAC-0146; **LAC Nº 994/2022** - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2022-001314/TEC/LAC-0181; **LAC Nº 995/2022** - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2022-001315/TEC/LAC-0182; **LAC Nº 996/2022** - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2022-001317/TEC/LAC-0183; **LAC Nº 997/2022** - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2022-001318/TEC/LAC-0184; **LAC Nº 998/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-001289/TEC/LAC-0174; **LAC Nº 999/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-001308/TEC/LAC-0179; **LAC Nº 1000/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - SUDEMA - 2022-001297/TEC/LAC-0178; **LO Nº 1006/2022** - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2021-008698/TEC/LO-8179; **LAO Nº 1009/2022** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2022-001213/TEC/LAO-0008; **LAO Nº 1010/2022** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2022-001214/TEC/LAO-0009; **LAO Nº 1011/2022** - LAURO ALVES DE ARAUJO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - SUDEMA - 2022-000727/TEC/LAO-0004; **LI Nº 1012/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - SUDEMA - 2022-000302/TEC/LI-8314; **LO Nº 1016/2022** - LEDA COMBUSTIVEIS LTDA. - SUDEMA - 2021-009483/TEC/LO-3378; **LAC Nº 1017/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - SUDEMA - 2022-000864/TEC/LAC-0094; **LAC Nº 1018/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE - SUDEMA - 2022-001389/TEC/LAC-0196; **LOP Nº 1019/2022** - MINERAÇAO COTO COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - SUDEMA - 2021-006252/TEC/LOP-0477; **LO Nº 1021/2022** - MARCOS ANTONIO ROCHA JUSTINO - AVICOLA SAO JOSE. - SUDEMA - 2021-009473/TEC/LO-3376; **LO Nº 1022/2022** - MARIA EUGENIO TOMAZ-ME - SUDEMA - 2021-003008/TEC/LO-2087; **LAC Nº 1024/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001398/TEC/LAC-0198; **LAC Nº 1025/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001400/TEC/LAC-0199; **LAC Nº 1026/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001402/TEC/LAC-0200; **LAC Nº 1027/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001403/TEC/LAC-0201; **LAC Nº 1028/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001404/TEC/LAC-0202; **LAC Nº 1029/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001419/TEC/LAC-0203; **LAC Nº 1030/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001420/TEC/LAC-0204; **LAC Nº 1031/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001421/TEC/LAC-0205; **LAC Nº 1032/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001435/TEC/LAC-0209; **LAC Nº 1033/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001477/TEC/LAC-0215; **LAC Nº 1034/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001478/TEC/LAC-0216; **LAC Nº 1035/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001479/TEC/LAC-0217; **LAC Nº 1036/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001481/TEC/LAC-0218; **LAC Nº 1038/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001524/TEC/LAC-0229; **LAC Nº 1039/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001525/TEC/LAC-0230; **LAC Nº 1040/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001526/TEC/LAC-0231; **LAC Nº 1041/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001527/TEC/LAC-0232; **LAC Nº 1042/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001528/TEC/LAC-0233; **LAC Nº 1043/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001529/TEC/LAC-0234; **LAC Nº 1044/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001530/TEC/LAC-0235; **LAC Nº 1045/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001531/TEC/LAC-0236; **LAC Nº 1046/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001532/TEC/LAC-0237; **LAC Nº 1047/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001533/TEC/LAC-0238; **LAC Nº 1048/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001534/TEC/LAC-0239; **LAC Nº 1049/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001536/TEC/LAC-0240; **LAC Nº 1050/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001537/TEC/LAC-0241; **LAC Nº 1055/2022** -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2022-001545/TEC/LAC-0247**; LAC Nº 1058/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - SUDEMA - 2022-001433/TEC/LAC-0208**; LAC Nº 1062/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - SUDEMA - 2022-001486/TEC/LAC-0219**; LI Nº 1063/2022** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2022-000054/TEC/LI-8297**; LO Nº 1066/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-000156/TEC/LO-3495**; LO Nº 1070/2022** - IRMAOS ROLIM CERAMICA LTDA ME - SUDEMA - 2022-001244/TEC/LO-0517**; LO Nº 1078/2022** - ELCEMY COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2020-001654/TEC/LO-0451**; LO Nº 1086/2022** - COMPANHIA SULAMERICANA - SUDEMA - 2022-000088/TEC/LO-3474**; LO Nº 1093/2022** - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2022-000479/TEC/LO-3596**; LI Nº 1094/2022** - VALORIZE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2022-000630/TEC/LI-8339**; LO Nº 1095/2022** - FEMINA-ULTRASSOM DIAGNOSTICOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2022-000988/TEC/LO-3699**; LO Nº 1096/2022** - UCD UNIDADE CAMPINENSE DE DIAGNOSTICO LTDA - SUDEMA - 2022-000539/TEC/LO-3611**; AA Nº 1098/2022** - CLPT CONSTRUTORA EIRELI - SUDEMA - 2022-001199/TEC/AA-7003**; LI Nº 1103/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - SUDEMA - 2022-001161/TEC/LI-8388**; LTE Nº 1106/2022** - N.A. SOARES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2022-001379/TEC/LTE-0050**; LTE Nº 1107/2022** - EGILBERTO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2022-001337/TEC/LTE-0049**; LTE Nº 1108/2022** - COMERCIAL RENDE MAIS GAS EIRELI - SUDEMA - 2022-001275/TEC/LTE-7007**; LTE Nº 1109/2022** - POSTO NOVO COMBUSTÍVEIS LIVRAMENTO LTDA-ME - SUDEMA - 2022-001387/TEC/LTE-0052**; LTE Nº 1110/2022** - A L GADELHA DE SA LTDA - SUDEMA - 2022-001316/TEC/LTE-0048**; LO Nº 1111/2022** - AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2022-001457/TEC/LO-3803**; LO Nº 1112/2022** - G R V CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI-ME - SUDEMA - 2022-001004/TEC/LO-3701**; LI Nº 1113/2022** - LSL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - SUDEMA - 2022-001429/TEC/LI-8413**; LI Nº 1114/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2021-009357/TEC/LI-8251**; LI Nº 1115/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2021-008958/TEC/LI-8206**; LI Nº 1116/2022** - HCS - HOSPITAL DAS CLINICAS DO SERTAO LTDA - SUDEMA - 2022-000561/TEC/LI-3644**; LAC Nº 1126/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001500/TEC/LAC-0223**; LO Nº 1128/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - SUDEMA - 2021-009708/TEC/LO-3436**; LO Nº 1129/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-009454/TEC/LO-3372**; LO Nº 1138/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-000950/TEC/LO-3696**; LO Nº 1153/2022** - AFL GÁS NATURAL LTDA. - SUDEMA - 2021-009666/TEC/LO-3422**; LO Nº 1157/2022** - CONDOMINIO EMPRESARIAL ECO BUSINESS CENTER - SUDEMA - 2022-001390/TEC/LO-3787**; LO Nº 1172/2022** - JPA JOAO PESSOA MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA - SUDEMA - 2022-000198/TEC/LO-3513**; LO Nº 1173/2022** - DIAGNOCLIN - LABORATÓRIO CLINICO LTDA - SUDEMA - 2022-000041/TEC/LO-3457**; LO Nº 1174/2022** - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA - 2021-007864/TEC/LO-2985**; LO Nº 1176/2022** - ANTONIO DE PADUA SILVEIRA - SUDEMA - 2022-000830/TEC/LO-3683**; LO Nº 1178/2022** - CONSTRUTORA RT EIRELI - SUDEMA - 2022-001514/TEC/LO-3813**; LI Nº 1182/2022** - SERG PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2020-000842/TEC/LI-7208**; LO Nº 1184/2022** - INGA-AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2022-001221/TEC/LO-3738**; LAC Nº 1189/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - SUDEMA - 2022-001562/TEC/LAC-0251**; LAC Nº 1190/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE BREJO DO CRUZ - SUDEMA - 2022-001575/TEC/LAC-0257**; LAC Nº 1192/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO - SUDEMA - 2022-001617/TEC/LAC-0264**; LAC Nº 1193/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - SUDEMA - 2022-001621/TEC/LAC-0265**; LAC Nº 1194/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001582/TEC/LAC-0262**; LAC Nº 1196/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - SUDEMA - 2022-001679/TEC/LAC-0283**; LAC Nº 1197/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - SUDEMA - 2022-001681/TEC/LAC-0285**; LO Nº 1202/2022** - GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2022-001239/TEC/LO-3743**; LO Nº 1204/2022** - DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2021-009728/TEC/LO-3440**; LI Nº 1207/2022** - ROCHA INDUSTRIA DE ASFALTO E MINERACAO LTDA - SUDEMA - 2021-008326/TEC/LI-8150**; LAC Nº 1209/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - SUDEMA - 2022-001680/TEC/LAC-0284**; LAC Nº 1210/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - SUDEMA - 2022-001682/TEC/LAC-0286**; LAC Nº 1211/2022** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - SUDEMA - 2022-001684/TEC/LAC-0287**; LAC Nº 1212/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001668/TEC/LAC-0274**; LAC Nº 1213/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001669/TEC/LAC-0275**; LAC Nº 1214/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001671/TEC/LAC-0277**; LO Nº 1218/2022** - DORY`S BAR - RESTAURANTE E BEBIDAS LTDA - SUDEMA - 2022-000138/TEC/LO-3487**; LOP Nº 1220/2022** - FOCO MINERADORA LTDA - EPP - SUDEMA - 2021-007561/TEC/LOP-0485**; LI Nº 1221/2022** - IMETAME PEDRAS NATURAIS LTDA - SUDEMA - 2019-008683/TEC/LI-7160**; LO Nº 1223/2022** - ELIZABETH PORCELANATO S/A - SUDEMA - 2021-007947/TEC/LO-3006**; LAC Nº 1224/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001677/TEC/LAC-0281**; LAC Nº 1225/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001710/TEC/LAC-0292**; LAC Nº 1226/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001711/TEC/LAC-0293**; LAC Nº 1227/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001713/TEC/LAC-0294**; LAC Nº 1229/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001715/TEC/LAC-0296**; LAC Nº 1230/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001716/TEC/LAC-0297**; LAC Nº 1231/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001732/TEC/LAC-0302**; LAC Nº 1232/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001738/TEC/LAC-0303**; LAC Nº 1233/2022** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-001742/TEC/LAC-0304**; LO Nº 1240/2022** - SANTOS E MATOS LTDA-ME - SUDEMA - 2022-000484/TEC/LO-3601**; LO Nº 1241/2022** - ALVES E SOUSA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA - SUDEMA - 2021-000164/TEC/LO-1762**; LO Nº 1243/2022** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-009148/TEC/LO-3296**; LRO Nº 1245/2022** - GCF CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2022-001072/TEC/LRO-0017**; LAC Nº 1257/2022** - BENEDITO LEITE DA SILVA - SUDEMA - 2022-001813/TEC/LAC-0332. **4.2. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-009120/TEC/LI-8225 - ECOTER GESTAO DE RESIDUOS LTDA –** LI = LPA: Nº C19/2021 = Proc: 21-3380 = Aterro Sanitário 100 Ton/Dia = It: 300 Mil = Ac: 24 ha = Ne: 05 = L/Atv: Fazenda Poço Novilho, S/N, Zona Rural, Municipio: Remigio – PB = 1ª e 2ª Pub. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA.** Após leitura do relato, o Presidente Substituto Dr. Marcelo facultou a palavra para início das discussões, em que a Conselheira Dra. Fabiana Maria, representante do Ministério Público da Paraíba questionou se no processo de licenciamento é considerada a capacidade econômica da empresa ou se isso não era aferido, tendo em vista que o Capital Social do empreendimento é de R$ 10.000,00 (dez mil) reais. A Conselheira Maria Christina afirmou que não identificou nada referente ao questionamento feito, e, que a CAEIA analisou o estudo de impacto ambiental e o seu relatório de acordo com as vistorias. A Conselheira Dra. Fabiana Maria questionou se a capacidade financeira era usualmente apresentada ou não em processos de licenciamento. A Conselheira Maria Christina destacou que o valor do investimento é apenas solicitado para cálculo da compensação ambiental e a Câmara de Compensação Ambiental já havia solicitado tal documentação assinada por um responsável técnico competente. Posteriormente, o Conselheiro Igo Feitosa questionou a respeito haveria a utilização de um britador para beneficiamento dos resíduos Classe A e o que seria feito com os resíduos da Construção Civil Classe D, por se tratar de um aterro onde não terá disposição final de resíduos perigosos. Logo em seguida, o Conselheiro Euzivan Lemos, realizou vários questionamentos, sendo estes: O projeto prevê o uso do gás metano para geração de energia? Haverá monitoramento hidrogeológico? Qual o valor total financeiro destinado ao projeto executivo? Quais são as fontes dos recursos financeiros? Público ou privado? O projeto executivo do aterro prevê o beneficiamento dos RCC? Existe compatibilidade do capital declarado pela empresa que executará o projeto e o valor previsto para a execução do projeto do aterro sanitário? A Conselheira Maria Christina informou que não identificou a utilização do gás metano para geração de energia, o referido monitoramento está enquadrado no monitoramento geotécnico e operacional, que o recurso financeiro é privado e enfatizou que o a CAEIA analisa apenas a parte técnica e ambiental dos estudos. O Conselheiro Pedro Patrício enfatizou a importância do questionamento feito pela Conselheira Dra. Fabiana Maria e afirmou que no Termo de Referência deveria ser solicitado um britador e a rota de serviço, por onde o transporte dos resíduos irão trafegar. Em seguida, Dra. Fabiana informou que o Ministério Público não está fiscalizando apenas os municípios que tenham lixões, mas também os aterros sanitários diante de seu funcionamento. Posteriormente, o Conselheiro Dr. Ronilson José da Paz destacou que seria interessante, antes de conceder a licença a atividade, que todos os questionamentos deveriam ser feitos ao empreendedor. Mesmo após as discussões e questionamentos realizados, a Conselheira Maria Christina manteve seu posicionamento e consequentemente seu voto. Diante dos aspectos levantados pelos Conselheiros, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, apontou que seria importante uma decisão do Conselho para que constasse em Ata. Sendo assim, a decisão do Conselho culminou para o pedido de diligências, ficando acordado que os questionamentos seriam enviados posteriormente através do grupo do Conselho de Proteção Ambiental no aplicativo *Whatsapp* para que fosse preparado um documento e encaminhado oficialmente ao empreendedor afim de que o mesmo tomasse conhecimento acerca dos questionamentos. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-003631/TEC/LI-7834 - RIO ALTO STL I GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA –** Licença de Instalação = Usina Solar Fotovoltaica com Pot. 50 MW = It: 113.000.000,00 = Área: 102 ha = Ne: 200 = L/Atv: Fazenda Rancho do Tapuio, S/N - Zona Rural - Santa Luzia – PB = 1ª e 2ª Pub. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA.** Antes da leitura do seu relato, a Conselheira solicitou permissão ao Conselho para realizar relato único acerca dos Processos SUDEMA 2021-003631, 2021-008401, 2021-008411 e 2021-008409, por se tratarem do mesmo empreendimento da Rio Alto (Complexo Solar Santa Luzia), sendo sua solicitação acatada pelo Conselho. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação n° C42/2022, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. **4.4 Análise do Processo SUDEMA nº 2021-008401/TEC/LI-8157 - RIO ALTO STL II GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA -** LI = LPA Nº 328/2021 = Proc. 21-001764 = Usina Solar Fotovoltaica = It: 113 milhões = Área: 99,20 ha = Ne: 200 = L/Atv: Fazenda Canada, S/N – ZR - Santa Luzia – PB = 1ª e 2ª Pub. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação n° C43/2022, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. **4.5 Análise do Processo SUDEMA nº 2021-008411/TEC/LI-8165 - RIO ALTO UFV STL III SPE LTDA -** LI = LPA Nº 326/2021 = Proc. 21-001764 = Usina Solar Fotovoltaica = It: 113 Milhões = Área: 153 ha = Ne: 200 = L/Atv: Fazenda Rancho do Tapuio, S/N - Zona Rural - Santa Luzia – PB = 1ª e 2ª Pub. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação n° C44/2022, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. **4.6 Análise do Processo SUDEMA nº 2021-008409/TEC/LI-8163 - RIO ALTO STL IV GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA -** LI = LPA Nº 321/2021 = Proc. 21-001762 = Usina Solar Fotovoltaica = It: 113 milhões = Área: 159 ha = Ne: 200 = L/Atv: Sitio Rancho do Tapuió, S/N - Zona Rural - Santa Luzia – PB = 1ª e 2ª Pub. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação n° C45/2022, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. **4.7. Análise do Processo SUDEMA SUD-PRC-2022/04316 - Prefeitura de PATU -** Ofício nº 068/2022-PMP/GP = Solicita autorização para despejo dos resíduos sólidos produzidos pelo município no aterro sanitário da Cril Empreendimento Ambiental Ltda. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do requerimento, considerando que não houve manifestação da empresa CRIL Empreendimento Ambiental Ltda sobre o requerimento do Município de Patu-RN e que o processo de licença de alteração ainda está sendo analisado pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA). **4.8. Apresentação de Minuta de Deliberação COPAM, que Estabelece as tipologias para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011, bem como os requisitos e procedimentos para Habilitação dos Municípios. Conselheiro Proponente: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção do Conselheiro Antonio Pedro Ferreira Sousa e voto contrário parcial do Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves, a Deliberação COPAM 5302/2022, que estabelece as tipologias para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011, bem como os requisitos e procedimentos para Habilitação dos Municípios. Ressalta-se que o voto contrário do Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves se deu sob a justificativa de que, a partir do seu ponto de vista, a deliberação submete os municípios ao estado. Além disso, destaca-se que durante as discussões foram dadas algumas sugestões, a exemplo, dos profissionais competentes, gerando alterações na pro-

posta. **4.9. EXTRA – PAUTA: Proposta de Deliberação que dispõe sobre alterações de critérios de Potencial Poluidor da atividade de Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS), referências de porte das atividades relativas à loteamentos, e inserção de observação na atividade de Projetos agrícolas de sequeiro na NA 101, aprovada através da Deliberação COPAM nº 5192, publicada em 15 de dezembro de 2021. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade a Deliberação 5303/2022, que dispõe sobre alterações de critérios de Potencial Poluidor da atividade de Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS), referências de porte das atividades relativas à loteamentos, e inserção de observação na atividade de Projetos agrícolas de sequeiro na NA 101, aprovada através da Deliberação COPAM nº 5192, publicada em 15 de dezembro de 2021. **Item 5 – Franqueamento da Palavra. Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 732ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 733ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 05 de julho de 2022. **Assim sendo, eu _____Roanny Viana de Barros, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM		Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM
Corjesu Paiva dos Santos *Conselheiro – CREA*	Raimundo Nonato Lopes Sousa Cons. Suplente – CREA	**Ítalo Ricardo Amorim Nunes** *Conselheiro – SUDEMA*	Samara Galvão da Silva *Cons. Suplente – SUDEMA*
Igo Feitosa Nogueira *Conselheiro – CREA*	Maria do Carmo R. de Medeiros Cons. Suplente – CREA	**Joanna Regis Nóbrega** *Conselheira – SUDEMA*	Clayriston Sousa Alves *Cons. Suplente – SUDEMA*
Antonio Pedro Ferreira Sousa *Conselheiro – CREA*	João Bosco Burgos Costa *Cons. Suplente – CREA*	**Maria Christina V. Vasconcelos** Conselheira – SUDEMA	José Humberto de A. G. Filho *Cons. Suplente – SUDEMA*
Euzivan Lemos Alves Conselheiro – CREA	Diego Nunes Valadares *Cons. Suplente – CREA*	**Daniel Torres F. de Lucena** *Conselheiro – SUDEMA*	Priscila Marsicano Soares Negri *Cons. Suplente – SUDEMA*
Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro – CREA	Severino do Ramo Aires Bezerra *Cons. Suplente – CREA*	**Eloízio Henrique H. Dantas** *Conselheiro – SUDEMA*	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque *Cons. Suplente – SUDEMA*
Ronilson José da Paz *Conselheiro – IBAMA*	Rosil de Lima Lacerda Junior *Cons. Suplente – IBAMA*	Cláudia Coutinho Nóbrega Conselheira – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira *Cons. Suplente – ABES*
Gabriella Donato de Oliveira Lima *Conselheira - IPHAEP*	Pablo Fonsêca Guedes Pereira Máximo Cons. Suplente – IPHAEP	**Maria do Socorro de Brito Silva** *Conselheira – CIEP*	Emanuel Vieira Gonçalves Cons. Suplente – CIEP
Romulo Hamad Pereira *Conselheiro – FIEP*	Raimundo Gilson Vieira Frade *Cons. Suplente – FIEP*	**João Batista da Silva** *Conselheiro – APAN*	Ligia Maria de Medeiros *Cons. Suplente – APAN*
Dra. Fabiana Maria Lobo da Silva Conselheiro - MPPB	*Cons. Suplente – MPPB*	**Efraim de Araújo Morais** *Conselheiro - SEDAP*	Pedro Patrício de Souza Júnior *Cons. Suplente – SEDAP*

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022
PROCESSO Nº 30.000.012549.2021

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA PARAÍBA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, com abertura agendada para o dia 19/07/2022 às 09:00h, fica ADIADO até ulterior deliberação. Para mais informações, acompanhar o certame através do site www.centraldecompras.pb.gov.br.
Cadastro CGE nº 22-01244-8

João Pessoa, 7 de julho de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2022– PROCESSO Nº 19.000.015769.2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS E FREEZERS,** destinada à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, conforme edital e anexos**.**
DATA E HORÁRIO: **21/07/2022 às 09h00** (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic07@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01300-6

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022 – PROCESSO Nº 31.205.002273.2021

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR (AR CONDICIONADO),** destinado à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA,conforme edital e anexos**.**
DATA E HORÁRIO: **21/07/2022 às 09h00** (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica,para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic09@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01298-6

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R E V O G A Ç Ã O

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no art. 49 da Lei 8.666/93 e baseada no OFÍCIO Nº SES-OFN-2022/02286 e no DESPACHO Nº SES-DES2022/25189, resolve, por razões de Conveniência e Oportunidade, REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 098/2020, Processo nº 19.000.032610.2019, cujo objeto consiste no registro de preços para a contratação de serviço de locação de ambulância tipo b e tipo d, com condutor especializado, destinado à Secretaria de Estado da Saúde - SES.
Cadastro CGE nº 21-01185-8

João Pessoa, 05 de julho de 2022.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2022– PROCESSO Nº 22.000.006270.2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITORES DE LIVROS DIGITAIS,** destinada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT, conforme edital e anexos**.**
DATA E HORÁRIO: **21/07/2022 às 09h00** (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites: https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic04@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01292-7

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª Chamada
PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022 – PROCESSO Nº 19.000.011092.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO,** destinado aos diversos hospitais/unidades: HRC, MPF, CPAM, CSCA, HRCR, HRQ, HCCG, HPMGER, HRDJC, HRETCG. HRG, CHCF, HEMOCENTRO, UPA- STA RITA, HGJFB, HRI, UPA-GBA, HRS, HMSC, UPA- PRINCESA ISABEL, HGT, HGM, HDDOD, CPJM, HRWL, HRPSRC, UPA-CAJAZEIRAS, HEM, HMSF, HINL, HEETSHL, HDJGS, HRP, e HDFBC, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: **21/07/2022 às 9h00** (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 900892022
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, considerando que a 1ª chamada foi FRACASSADA, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a segunda chamada da licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº: 22-00791-7

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0082/2022

PROCESSO: 19.000.002114.2021 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 060/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES (BOVINA, FRANGO E PEIXE), DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP.
VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 22-00448-7

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
46,0	78569	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	50116	20,00	1.002.320,00
47,0	46714	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	19489	25,90	504.765,10
48,0	123167	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	66821	10,50	701.620,50
49,0	79074	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	50116	9,00	451.044,00
50,0	15128	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	29698	12,00	356.376,00
51,0	78343	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	13921	12,00	167.052,00
52,0	1120	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	18561	12,00	222.732,00
53,0	1136	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	1620	20,00	32.400,00
54,0	15572	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	27842	7,00	194.894,00
55,0	78569	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	43418	20,00	868.360,00
58,0	79074	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	43418	9,00	390.762,00
59,0	15128	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	25729	12,00	308.748,00
60,0	78343	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	12061	12,00	144.732,00
61,0	1120	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	16081	12,00	192.972,00
63,0	15572	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	24121	7,00	168.847,00
64,0	78569	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	32997	21,50	709.435,50
65,0	46714	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	12832	26,90	345.180,80
66,0	123167	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	43996	11,20	492.755,20
67,0	79074	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	32997	9,35	308.521,95
68,0	15128	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	19554	14,15	276.689,10
69,0	78343	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	9166	12,80	117.324,80
70,0	1120	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	12221	14,30	174.760,30
71,0	1136	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	1067	27,00	28.809,00
72,0	15572	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	18332	7,39	135.473,48
1,0	78569	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	56192	21,00	1.180.032,00
2,0	46714	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	21853	23,10	504.804,30
3,0	123167	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	74923	11,10	831.645,30
4,0	79074	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	56192	9,30	522.585,60
5,0	15128	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	33299	14,00	466.186,00
6,0	78343	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	15609	11,00	171.699,00
7,0	1120	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	20812	14,25	296.571,00
8,0	1136	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	1816	26,00	47.216,00
9,0	15572	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	31218	7,39	230.701,02
10,0	78569	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	41230	21,00	865.830,00
11,0	46714	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	16034	23,10	370.385,40
12,0	123167	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	54973	11,10	610.200,30
13,0	79074	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	41230	9,30	383.439,00
14,0	15128	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	24432	14,00	342.048,00
15,0	78343	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	11453	11,00	125.983,00
16,0	1120	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	15270	14,25	217.597,50
17,0	1136	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	1333	26,00	34.658,00
29,0	46714	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	16186	26,90	435.403,40
30,0	123167	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	55495	11,10	615.994,50
31,0	79074	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	41622	9,30	387.084,60
32,0	15128	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	24665	14,15	349.009,75
33,0	78343	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	11562	12,70	146.837,40
34,0	1120	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	15415	14,25	219.663,75
35,0	1136	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	1345	27,00	36.315,00
36,0	15572	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	23123	7,39	170.878,97
57,0	123167	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	57891	10,40	602.066,40
18,0	15572	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	22905	7,39	169.267,95
28,0	78569	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	41622	21,00	874.062,00
62,0	1136	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	1403	20,00	28.060,00
56,0	46714	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP	07526979000185	Kg	16885	25,40	428.879,00
73,0	78569	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	34567	23,00	795.041,00
39,0	123167	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	54406	12,23	665.385,38
45,0	15572	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	22669	7,15	162.083,35
19,0	78569	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	56192	20,98	1.178.908,16
20,0	46714	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	21853	22,00	480.766,00
21,0	123167	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	74923	12,80	959.014,40
37,0	78569	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	40805	21,50	877.307,50
38,0	46714	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	15869	21,00	333.249,00
41,0	15128	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	24181	13,85	334.906,85
42,0	78343	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	11335	12,50	141.687,50
43,0	1120	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	15113	13,98	211.279,74
44,0	1136	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	1319	20,50	27.039,50
22,0	79074	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	56192	8,89	499.546,88
23,0	15128	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	33299	13,85	461.191,15
24,0	78343	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	15609	11,50	179.503,50
25,0	1120	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	20812	13,95	290.327,40
26,0	1136	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	1816	25,00	45.400,00
27,0	15572	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	31218	7,10	221.647,80
74,0	46714	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	13404	25,98	348.235,92
75,0	123167	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	45956	16,98	780.332,88
76,0	79074	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	34467	9,35	322.266,45
77,0	15128	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	20425	14,18	289.626,50
78,0	78343	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	9574	12,85	123.025,90
79,0	1120	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	12766	14,38	183.575,08
80,0	1136	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	1114	27,48	30.612,72
81,0	15572	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	19148	7,38	141.312,24
40,0	79074	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27008156000175	Kg	40805	9,15	373.365,75
						TOTAL:	**30.418.317,42**

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 30 de Junho de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0083/2022

PROCESSO: 19.000.007195.2020 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 105/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BANCO DE SANGUE, DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE PB - HRETCG E HOSPITAL DAS CLINICAS DE CAMPINA GRANDE – HCCG.
VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 22-00949-2

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
5,0	59407	FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	39500536000101	Cx	616	27,59	16.995,44
						TOTAL:	**16.995,44**

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 4 de Julho de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0084/2022

PROCESSO: 19.000.010172.2022 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 080/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA IMUNOHEMATOLOGIA COM COMODATO, DESTINADO AO HEMOCENTRO DA PARAÍBA.
VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 22-00881-6

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	103260	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	49601107000184	Teste	25.000	13,70	342.500,00
2,0	103259	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	49601107000184	Teste	132.000	6,20	818.400,00
3,0	103275	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	49601107000184	Teste	132.000	5,20	686.400,00
4,0	103274	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	49601107000184	Teste	25.000	4,50	112.500,00
5,0	71735	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	49601107000184	Cx	450	118,80	53.460,00
6,0	103262	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	49601107000184	Teste	220	510,00	112.200,00
7,0	72914	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	49601107000184	Frasco	320	99,20	31.744,00
8,0	72815	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	49601107000184	Cx	480	120,00	57.600,00
					TOTAL:		**2.214.804,00**

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 4 de Julho de 2022

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022. Destinada ao credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP. A comissão por unanimidade decidiu CREDENCIAR/ HABILITAR os Leiloeiro: 1)Cleber da Silva Melo; 2)Erico Sobral Soares; 3)Filipe Pedro de Araújo; 4) Josecelli Kildare Fraga Gomes; 5)Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias; 6)Rudival Almeida Gomes Junior; 7)Samara Barbosa Araújo; e 8)Vinícius Vidal Lacerda, para compor o Rol de leiloeiros de Bens Móveis, e os Leiloeiros: 1)Cleber da Silva Melo; 2)Erico Sobral Soares; 3)Filipe Pedro de Araújo; 4) Josecelli Kildare Fraga Gomes; 5)Rudival Almeida Gomes Junior; e 6)Vinícius Vidal Lacerda, para compor o Rol de leiloeiros de Bens Imóveis, por atenderem aos itens do Edital. Fica aberto o prazo para interposição de recursos na forma definida no item 07 do edital.

João Pessoa, 06 de julho de 2022.

Iêda Patrícia de Souza Rodrigues
Presidente da CPL

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Modalidade: **Dispensa de Licitação nº 0139/2022**
CONTRATO Nº: **0139/2022**
CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.
CONTRATADO: **MALOG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MALOG CONSTRUTORA).**

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reforma estrutural do laboratório de análises e monitoramento de água a serem prestado no município de Campina Grande no âmbito do Regional da Borborema, no Estado da Paraíba, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2022/10399.
Valor: **R$ 96.946,84 (noventa e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**
Vigência: **06/07/2022 à 03/12/2022**
Data da Assinatura: **06/07/2022**
Gestor do contrato: **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA - Matrícula Nº 3913-6**.
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor Presidente

Extrato de Contrato
Modalidade: Dispensa de Licitação nº **0132/2022**
CONTRATO Nº: 0127/2022
CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.
CONTRATADO: GEOMIX SERVIÇOS DE GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA (GEOMIX - CONSULTORIA E MINERAÇÃO)
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de consultoria para realização de pesquisa geofísica preliminar, para investigação da integridade física dos paredões rochosos das Pedreiras 1 e 4, Baixo Roger, João Pessoa, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022. **Processo Administrativo nº CGP-PRC-2022/14971.**
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Vigência: 06/07/2022 À 25/08/2022
Data da Assinatura: 06/07/2022
Gestor do contrato: Laudízio Da Silva Diniz**, Matrícula nº** 3850-4
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor Presidente

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-02206-2
Nº do Contrato 0166/2021
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSÓRCIO VIZIR/ENGELOC/CTS
Valor Original do Contrato 7.009.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 29/06/2022 E TÉRMINO EM 28/06/2023, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/13805. O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 7.009.000,00(SETE MILHÕES E NOVE MIL REAIS).
Valor do aditivo 7.009.000,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.1631.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.2131.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 28/6/2021 A 28/6/2023
Data da Assinatura do aditivo 27/6/2022
Gestor do Contrato WALACE MEDEIROS DE OLIVEIRA - Mat.: 13592-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02413-1
Nº do Contrato 0133/2022
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO POLO TURÍSTICO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA, CORRESPONDENTE AO LOTE 03, LOTE 04, LOTE 14, LOTE 16 E LOTE 29 DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021, , A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2021/04704.
Valor 143.081,21
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.2267.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/7/2022 A 1/11/2022
Data da Assinatura 4/7/2022
Gestor do Contrato ILTONIO ALVES NITÃO - Mat.: 77739
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Rescisão de Contrato
Nº do Cadastro 21-00563-0
Nº do Contrato 0006/2021
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTOLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Valor Original do Contrato 331.225,24
Objeto FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 0006/2021, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA PREFEITURA DE MONTEIRO, NO ESTADO DA PARAÍBA, TENDO EFEITO TAL RESCISÃO A PARTIR DE 27/06/2022, CONFORME SUBCLÁUSULA CONTRATUAL 13.4, INCISO I, CONSIDERANDO AS RAZÕES EXPOSTAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CGP-PRC-2022/09818.
Valor 331.225,24
Período da Vigência do Contrato 12/3/2021 A 9/8/2022
Data da Assinatura 27/6/2022
Gestor do Contrato LUCÍLIO JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA - Mat.: 13317-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-00320-0
Nº do Contrato 0068/2020
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado FONTE DAS ÁGUAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇOES EIRELI - ME

Valor Original do Contrato 65.853,10
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, EM REAJUSTAR OS PREÇOS DO RESPECTIVO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 13,646080% (TREZE VÍRGULA SEIS QUATRO SEIS ZERO OITO ZERO POR CENTO), CALCULADOS PELA VARIAÇÃO DO INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO), NO VALOR DE R$ 9.832,04 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), EVIDENCIADO NO RELATÓRIO DE REAJUSTE, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/07222. O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É R$ 9.832,04 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), EVIDENCIADOS NA CLAUSULA 1ª.
Valor do aditivo 9.832,04
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.16
Período da Vigência do Contrato 10/2/2020 A 11/2/2023
Data da Assinatura do aditivo 5/7/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 209.953,76
Gestor do Contrato JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - Mat.: 09532-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro **17-01192-2**
Nº do Contrato **0087/2017**
Contratante **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA**
Contratado **ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA -ME**
Valor Original do Contrato **590.000,00**
Nº do Aditivo **5**
Objeto do aditivo **ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES EM PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 30/06/2022, FICANDO PREVISTO O TÉRMINO PARA O DIA 29/06/2023, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CGP-PRC-202/16124. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA.**
Valor do aditivo **590.000,00**
Classificação Funcional-Programática **31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.16**
Período da vigência do Contrato **29/6/2017 A 29/6/2023**
Data da assinatura do aditivo **28/6/2022**
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) **2.950.000,00**
Gestor do Contrato **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA NETO - Mat.: 12216-5**
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO P LANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 046/2022
REGISTRO Nº 22-01206-8

Da **análise** procedida nos documentos de habilitação das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL) chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA COSTA DO SOL EIRELI – EPP; ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; e S & F ENGENHARIA EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS:** GASA ENGENHARIA LTDA. pelo descumprimento do subitem 10.5.1, alínea "b"; e R & H ENGENHARIA LTDA. pelo descumprimento do subitem 10.4.1, alínea "b". Fica desde já marcada para o dia **18/07/2022, às 09h** a abertura da Proposta de Preços. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 07 de julho de 2022

Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-00657-5
Nº do Contrato 0012/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado NV CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Valor Original do Contrato 439.191,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL PRORROGADAS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 4/3/2022 A 1/8/2022
Data da Assinatura do aditivo 29/6/2022
Gestor do Contrato CAIO ISMAEL SANTOS - Mat.: 770.680-4
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-02256-9
Nº do Contrato 0049/2021
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA - CODATA
Valor Original do Contrato 46.104,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR, COMO TAMBÉM DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
Valor do aditivo 46.104,00
Classificação Funcional-Programática 31.202.15.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 8/7/2021 A 8/7/2023
Data da Assinatura do aditivo 13/6/2022
Gestor do Contrato CIRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA - Mat.: 7705131
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

LICENÇAS

EXTRATO DE EMISSÃO DE LICENÇAS
PERÍODO DE 01/06/2022 à 10/06/2022

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL HCN EIRELI– CNPJ/CPF Nº 09030497000165, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1305/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Operação de posto de revenda varejista de combustíveis automotivos, com comercialização de: Álcool, Gasolina, Óleo Diesel, lubrificantes, loja de conveniências e restaurante, para armazenamento de combustíveis dispõe de 03 (três) tanques subterrâneos para depósito de combustíveis, sendo 02(dois) bipartidos 7.000 l / 13.000 l e 01 (um) pleno de 20.000 l. Na região do posto, não há rede coletora de esgotos, para tratamento de seus efluentes foi construído o sistema de fossa e sumidouro, com área construída de 510,00 m². Situado em ZONA RURAL RODOVIA PB-230, KM 184, S/N, SÍTIO FARINHA, – Município: POCINHOS – UF: PB. **Processo: 2020-002684/TEC/LO-0614**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO– CNPJ/CPF Nº 08929648000159, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Autorização Ambiental de nº 1417/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO -PB. Situado em SITIO LAGOA DE PEDRA - ZONA RURAL, – Município: CACIMBA DE DENTRO – UF: PB. **Processo: 2020-002794/TEC/AA-6260**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO– CNPJ/CPF Nº 01612771000100, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Autorização Ambiental de nº 1418/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO -PB. Situado em ZONA RURAL SITIO CAMARATUBA, – Município: SERTAOZINHO – UF: PB. **Processo: 2020-003619/TEC/AA-6291**

ROMULO MICHEL CHAGAS DE ARAUJO– CNPJ/CPF Nº 07082632401, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos de nº 1340/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para LICENÇA PARA VEÍCULO DE PUBLICIDADE OU EVENTOS - LVPE,VEICULO AUTORIZADO GM/VERANEIO, PLACA ICE 5101/RN Situado em PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2020-005827/TEC/LVPE-0988**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATMOSPHERA ECO RESIDENCE– CNPJ/CPF Nº 13668241000155, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1289/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Condomínio Residencial Atmosphera Eco Residence, com 162(cento e sessenta e dois) lotes e Sistema de esgotamento Sanitário com rede coletora e Estação de Tratamento de Esgotos – ETE; Área do empreendimento de 164.268,93 m² Situado em RODOVIA BR-104, KM 117,80, – Município: LAGOA SECA – UF: PB. **Processo: 2020-006177/TEC/LO-1036**

JOSÉ AUGUSTO TARGINO DA SILVA– CNPJ/CPF Nº 67089852415, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos de nº 1341/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para PUBLICIDADE VOLANTE,VEICULO AUTRORIZADO VW/8.120, PLACA MZK 7170/PB Situado em PERCURSO: TODO ESTADO DA PARAIBA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2020-007674/TEC/LVPE-1209**

PRISCILA PRAZERES DE LIMA– CNPJ/CPF Nº 10324499426, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos de nº 1339/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para PUBLICIDADE VOLANTE, VEICULO AUTORIZADO VW /KOMBI, PLACA MOW 1706/PB Situado em PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA, – Município: – UF: PB. Processo: 2020-007895/TEC/LVPE-1248

JONILDO FERNANDES LISBOA– CNPJ/CPF Nº 01233975706, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos de nº 1338/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para PUBLICIDADE VOLANTE, VEICULO AUTORIZADO VW/SAVEIRO , PLACA MMP 9099/PB Situado em PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2020-008148/TEC/LVPE-1291**

CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA– CNPJ/CPF Nº 04473008000126, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº 1391/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para LAVRA DE FELDSPATO NUMA ÁREA EFETIVA DE EXTRAÇÃO COM 0,8366 HECTARES. PROCESSO ANM N° 846.077/2009 COM ÁREA TOTAL DE 49,56 HECTARES. Situado em ZONA RURAL SÍTIO VARZEA GRANDE, – Município: PICUI – UF: PB. **Processo: 2020-008961/TEC/LI-7571**

PETRUCIO FERREIRA DE ARAUJO– CNPJ/CPF Nº 07554794400, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos de nº 1337/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para PUBLICIDADE VOLANTE ,VEICULO AUTORIZADO FORD/F4000, PLACA MMP 9488/PB. Situado em PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2020-009057/TEC/LVPE-1408**

CENTRAL SOLAR LAGOA I SA– CNPJ/CPF Nº 35913704000130, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº C39/2022, em João Pessoa 06 de Junho de 2022, para Implantação da Usina Fotovoltaica – CENTRAL SOLAR LAGOA I com potência de 33,0MW (44,787 MWp) e demais equipamentos associados, em área de 99 ha, localizada na Fazenda Várzea do Riacho e Viração - Zona Rural do Município de São José da Lagoa Tapada/PB. Situado em ZONA RURAL FAZENDA VARZEA DO RIACHO E VIRAÇÃO, – Município: SAO JOSE DA LAGOA TAPADA – UF: PB. **Processo: 2020-009439/TEC/LI-7592**

CENTRAL SOLAR LAGOA II S.A– CNPJ/CPF Nº 35913736000135, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº C40/2022, em João Pessoa 06 de Junho de 2022, para Implantação da Usina Fotovoltaica – CENTRAL SOLAR LAGOA II com potência de 33,0MW (44,787 MWp) e demais equipamentos associados, em área de 108 ha, localizada na Fazenda Várzea do Riacho e Viração - Zona Rural do Município de São José da Lagoa Tapada/PB. Situado em ZONA RURAL FAZENDA VARZEA DO RIACHO E VIRAÇÃO, – Município: SAO JOSE DA LAGOA TAPADA – UF: PB. **Processo: 2020-009477/TEC/LI-7593**

MARIA JANETE AIRES DE LIMA QUEIROZ - ME– CNPJ/CPF Nº 08786896000198, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1332/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis: gasolina, álcool, diesel, lubrificante; conveniência, banheiros, pousada e restaurante, dotado do sistema esgoto sanitário- fossa séptica e sumidouro, contando com área de 680,00m², temos ainda 03(três) tanques com uma tancagem total de 30.000 litros, subterrâneos para armazenamento do combustível, sendo 03(três) tanques plenos, com a capacidade de 10.000 litros cada, temos o sistema SAO, como também o sistema posterior- Sumidouro, no empreendimento temos a edificação térreo e 02(dois) pavimentos, contando com 10(dez) quartos, na pousada. Situado em CENTRO RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA Nº742, – Município: TAPEROA – UF: PB. **Processo: 2020-011692/TEC/LO-1724**

INDUSTRIA DE RAÇÕES DAS NEVES LTDA– CNPJ/CPF Nº 09120295000104, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1388/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Fabricação de ração animal e extração de óleo de algodão, com área de 2.470,40 m² e esgotamento sanitário composto por fossa séptica e sumidouro Situado em SÍTIO BOA VISTA, S/N - ZONA RURAL, – Município: PAULISTA – UF: PB. **Processo: 2021-003095/TEC/LO-2106**

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA– CNPJ/CPF Nº 04052108000189, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença Simplificada de nº 1395/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para ESTRUTURA FIXA METÁLICA PARA TELECOMUNICAÇÕES – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 600m² H:72m Situado em RODOVIA BR 230, KM 57 - ASSENTAMENTO MASSAGANA II, – Município: CRUZ DO ESPIRITO SANTO – UF: PB. **Processo: 2021-003865/TEC/LS-2232**

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA– CNPJ/CPF Nº 04052108000189, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença Simplificada de nº 1394/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para ESTRUTURA FIXA METÁLICA PARA TELECOMUNICAÇÕES – GUARABIRA - ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 300m² H:60m Situado em RUA JOÃO DE FARIAS PIMENTEL FILHO, CENTRO, – Município: GUARABIRA – UF: PB. **Processo: 2021-003905/TEC/LS-2247**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI– CNPJ/CPF Nº 09074345000164, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Autorização Ambiental de nº 1414/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI -PB. Situado em ZONA RURAL ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL (LADO ADJACENTE DA RODOVIA BR-412), – Município: SAO JOAO DO CARIRI – UF: PB. **Processo: 2021-005590/TEC/AA-6664**

EDNALDO TROCCOLI FILHO– CNPJ/CPF Nº 00941240436, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1310/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para LAVRA DE AREIA E GRANITO, COM ÁREA EFETIVA DE EXTRAÇÃO DE 10,2901 HECTARES. PROCESSO ANM Nº 846.344/2011 COM ÁREA TOTAL DE 48,34 HA, SOB REGIME DE LICENCIAMENTO. Situado em ZONA RURAL FAZENDA TRÊS REIS MAGOS, S/N, – Município: SOBRADO – UF: PB. **Processo: 2021-006567/TEC/LO-2679**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO– CNPJ/CPF Nº 09048976000109, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Autorização Ambiental de nº 1416/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -PB. Situado em ZONA RURAL SITIO SERRA PRETA, – Município: REMIGIO – UF: PB. **Processo: 2021-006700/TEC/AA-6709**

ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS– CNPJ/CPF Nº 07420645000122, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1283/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para EXTRAÇÃO DE AREIA NUMA ÁREA EFETIVA DE EXTRAÇÃO 0,2298 HA. PROCESSO ANM DE Nº 846.052/2018 COM ÁREA TOTAL DE 6,24 HA. Situado em ZONA RURAL LEITO DO RIO ARAÇAGI, GRANJA SANTO ANTONIO, – Município: GUARABIRA – UF: PB. **Processo: 2021-007569/TEC/LO-2924**

BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA– CNPJ/CPF Nº 33778280000112, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1334/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Fabricação de produtos de limpeza e polimento, com área de 500 m² e esgotamento sanitário composto por fossa séptica e sumidouro Situado em RUA OSCAR XAVIER DOS SANTOS, LOTE 14, QUADRA 24, BAIRRO MORRO, – Município: PATOS – UF: PB. **Processo: 2021-007752/TEC/LO-2955**

MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ/CPF Nº 06914565000160, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1329/2022, em João Pessoa 06 de Junho de 2022, para EXTRAÇÃO DE AREIA NUMA ÁREA EFETIVA DE EXTRAÇÃO 26,6775 HA. PROCESSO ANM DE Nº 846.240/2006 COM ÁREA TOTAL DE 48,8 HA. Situado em POPOCAS, SN, ZONA RURAL, – Município: PEDRAS DE FOGO – UF: PB. **Processo: 2021-007764/TEC/LO-2958**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS– CNPJ/CPF Nº 01612941000149, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença Prévia de nº 1293/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Centro turístico para exploração da pesca, com área de 52.430,00 m², dotada de sistema de tratamento dos resíduos líquidos, dotada de ETE – estação de tratamento de esgoto compacta. Situado em ESTRADA VELHA, S/N, QUADRA 65, LOTE 65, QUEIMADAS, – Município: MARIZOPOLIS – UF: PB. **Processo: 2021-007791/TEC/LP-3540**

ECO SPAZZIO TROPICAL LTDA– CNPJ/CPF Nº 11410558000161, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1306/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Hotel com 32 leitos, área construída de 4.979,04 m² e sistema de esgotamento sanitário composto por tanque séptico e filtro anaeróbio. Situado em AV. ALUÍSIO BARBOSA, Nº 01, CENTRO, – Município: BANANEIRAS – UF: PB. **Processo: 2021-007923/TEC/LO-2995**

SBA TORRES BRASIL LTDA– CNPJ/CPF Nº 16587135000135, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença Simplificada de nº 1387/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para ESTRUTURA FIXA METÁLICA PARA TELECOMUNICAÇÕES – JOÃO PESSOA - ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 388,24m² H:33m Situado em RUA PROFESSORA MARIA LIANZA N°03 - JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, – Município: JOAO PESSOA – UF: PB. **Processo: 2021-008089/TEC/LS-3042**

SBA TORRES BRASIL LTDA– CNPJ/CPF Nº 16587135000135, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença Simplificada de nº 1396/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para ESTRUTURA FIXA METÁLICA PARA TELECOMUNICAÇÕES – JOÃO PESSOA - ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 158,20m² H:40m Situado em RUA FLODOALDO PEIXOTO FILHO,2550,PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, – Município: JOAO PESSOA – UF: PB. **Processo: 2021-008090/TEC/LS-3043**

MARIA CÉLIA B. DE AZEVEDO– CNPJ/CPF Nº 36614360400, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação de nº 1282/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para LAVRA DE FELDSPATO NUMA ÁREA EFETIVA DE EXTRAÇÃO COM 5,6092 HECTARES. PROCESSO ANM N° 846.239/2015 COM ÁREA TOTAL DE 49,4 HECTARES, SOB REGIME DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA. Situado em ZONA RURAL SITIO BOQUEIRAOZINHO (CHICO PRETO), S/N, – Município: JUNCO DO SERIDO – UF: PB. Processo: 2021-008455/TEC/LO-3137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE– CNPJ/CPF Nº 08922718000147, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1326/2022, em João Pessoa 06 de Junho de 2022, para Aterro sanitário simplificado de resíduos sólidos urbanos, com célula para resíduos classe I oriundos de serviços de saúde, com área construída de 5211,00 m² e capacidade de recebimento de até 20 Ton/dia. Situado em ZONA RURAL SITIO PAPAGAIO, – Município: SAO MAMEDE – UF: PB. **Processo: 2021-008648/TEC/LO-3197**

SARGAS LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA LTDA– CNPJ/CPF Nº 40051728000167, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº 1390/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Usina Solar Fotovoltaica, composta por 25 mini usinas de 100 kW cada, totalizando uma potência de 2,5 MW, numa área de 13,29 ha, localizada na zona rural do município de Juazeirinho-PB Situado em ZONA RURAL RODOVIA GOV. ANTONIO MARIZ KM 239, SN, AREA 1, SITIO MALHADA DO ANGICO, – Município: JUAZEIRINHO – UF: PB. **Processo: 2021-008784/TEC/LI-8189**

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES– CNPJ/CPF Nº 32246049000204, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Regularização de Operação de nº 1397/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Comércio varejista madeira e artefatos, com 440 m² de área construída, dotada de sistema de esgotamento sanitário, composta por sistema de fossa séptica. Situado em RUA SANTANA SANTO ANTONIO S/N, – Município: PATOS – UF: PB. Processo: 2021-008819/TEC/LRO-3236

ANTONIO EDUARDO RICARTE VIEIRA– CNPJ/CPF Nº 30142325000170, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Regularização

de Operação de nº 1410/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para Comércio varejista de GLP com área construída de 500 m², abastecimento de água da CAGEPA e sistema de esgotamento sanitário particular formado por fossa séptica e sumidouro. Situado em RUA PROF. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO, Nº 20 - CENTRO, – Município: CONCEICAO – UF: PB. **Processo: 2021-009022/TEC/LRO-3273**

ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB– CNPJ/CPF Nº 02554122000155, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1321/2022, em João Pessoa 03 de Junho de 2022, para Operação da Usina de Beneficiamento de Leite de Cabra - Pasteurização e Empacotamento de Leite de Cabra em uma Área Construída com 547,72 m² Pertencente a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB.Os efluentes liquidos gerados na atividade são destinados para a rede pública de esgoto da CAGEPA. Situado em ZONA URBANA RUA MANOEL MARTINS PEREIRA DE BARROS, S/N,, – Município: CABACEIRAS – UF: PB. **Processo: 2021-009554/TEC/LO-3403**

ALUBAR ENERGIA S.A– CNPJ/CPF Nº 07617805000128, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Autorização Ambiental de nº 1344/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Canteiro de obras para implantação da Linha de Transmissão 500kV SE SS1 - Santa Luzia, com área construída de 225 m², lote com 21.476,00 m² e destinação de efluentes sanitários em banheiros químicos. Situado em SITIO RAMADINHA, KM 300 DA RODOVIA BR-230, ZONA RURAL, – Município: SANTA LUZIA – UF: PB. **Processo: 2021-009579/TEC/AA-6914**

PLINIO CARVALHO RAMALHO– CNPJ/CPF Nº 09014138440, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Regularização de Operação de nº 1299/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Casa de eventos e vaquejada com som mecânico, com área de 2,15 ha, dotada de sistema de esgotamento sanitário, composto de fossa séptica e sumidouro. Situado em SITIO BATEDOR, S/N, ZONA RURAL, PRÓXIMO AO CONJUNTO HABITACIONAL MUTIRÃO, – Município: BONITO DE SANTA FE – UF: PB. **Processo: 2021-009685/TEC/LRO-3424**

NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA– CNPJ/CPF Nº 07655960000562, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1385/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Comércio Varejista de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel) e venda de lubrificantes, contando com 03 tanques subterrâneos com capacidade de 15.000l, sendo 02 plenos e 01 bipartido, 03 bombas de abastecimento e 02 filtros de óleo, distribuídos em uma área construída de 500,00m2, beneficiado por rede coletora pública da CAGEPA, no município de João Pessoa/Pb. Situado em RUA DA PRODUÇÃO, Nº09 - BAIRRO DAS INDUSTRIAIS, – Município: JOAO PESSOA – UF: PB. **Processo: 2021-009702/TEC/LO-3432**

DOGLAS SOUSA RAMALHO– CNPJ/CPF Nº 08187705469, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Regularização de Operação de nº 1298/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Bar com som mecânico, voz, violão e teclado, com área construída de 121,50 m², dotada de sistema de esgotamento sanitário, composto de fossa séptica e valas de infiltração. Situado em SITIO CAMARAGIBE, ZONA RURAL, – Município: BONITO DE SANTA FE – UF: PB. **Processo: 2022-000003/TEC/LRO-3445**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY– CNPJ/CPF Nº 08885139000171, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº 1359/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Reforma da praça João Costa Brasileiro com área de 448,44 m² com abastecimento de água através da CAGEPA não há sistema de esgotamento sanitário ligado. Situado em RUA PEDRO LOPES BRASILEIRO, S/N, CENTRO, IGARACY, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-000222/TEC/LI-8308**

MARIA DE LOURDES MENDONÇA (POSTO SÃO CRISTOVÃO)– CNPJ/CPF Nº 03605056000168, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Transporte Estadual de nº 1346/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Transporte de carga perigosa (gasolina, etanol e diesel); Placa do veículo autorizado: OGF-2770/PB - Caminhão Tanque; Situado em PERCURSO: CABEDELO PARA DESTERRO, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-000224/TEC/LTE-6961**

PAI E FILHO COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA– CNPJ/CPF Nº 44372345000141, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Regularização de Operação de nº 1303/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Comercio Varejista de Madeira e Artefatos, em uma área de 190,00m2, no município de Esperança/Pb. Situado em ZONA RURAL SITIO UMBURANA, S/N, – Município: ESPERANCA – UF: PB. **Processo: 2022-000247/TEC/LRO-3523**

LUZIA 3 ENERGIA RENOVAVEL S.A– CNPJ/CPF Nº 34211160000100, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº C38/2022, em João Pessoa 03 de Junho de 2022, para Operação do Parque Fotovoltaico Luzia 3 com potência de 60MW, com respectiva Subestação SE Luzia (134,5/138kv com área de 15.000m²) e demais equipamentos associados, ocupando uma área total de 230 hectares, localizada nos Sítios: Santa Rita, Cacimba da Velha e Poço Redondo - Zona Rural do município de Santa Luzia/PB Situado em ZONA RURAL, SANTA LUZIA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-000440/TEC/LO-3584**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ– CNPJ/CPF Nº 08789737000147, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença Prévia de nº 1325/2022, em João Pessoa 06 de Junho de 2022, para Modernização de uma Praça localizada na Lagoa da Serra com Área Total de 18.152,44m². Situado em CENTRO LAGOA DA SERRA, ZONA URBANA,, – Município: SERRA DA RAIZ – UF: PB. Processo: 2022-000520/TEC/LP-3640

CATARINA PEREIRA NUNES GOMES-ME– CNPJ/CPF Nº 27774019000141, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Alteração de Operação de nº 1286/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para O Projeto de carcinicultura a ser desmembrado passará de 06 (seis) viveiros para 15 viveiros e 01 lagoa de sedimentação, entretanto a área continua a mesma com 9,44 ha (lâmina d`água). Situado em ZONA RURAL FAZENDA NOVA ERA, DISTRITO DE LIVRAMENTO, – Município: SANTA RITA – UF: PB. **Processo: 2022-000521/TEC/LAO-0002**

POSTO ANTERINO LTDA– CNPJ/CPF Nº 08836584000141, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1408/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes em geral, com área construída de 500 m², possuindo 03 tanques sendo 01 tripartido com capacidade de 30.000L e 02 plenos, com capacidades de 20.000L e 30.000L; e 3 bombas duplas para abastecimento de gasolina comum, aditivada, etanol, diesel s-500 e S-10. Sistema de esgotamento sanitário composto por tanque séptico e sumidouro. Situado em RUA:ERUNDINA DE OLIVEIRA, Nº423, JARDIM HORIZONTE., – Município: JERICO – UF: PB. **Processo: 2022-000563/TEC/LO-3617**

NOBREGA CARVALHO SERVICOS MEDICOS E ESTETICA LTDA– CNPJ/CPF Nº 29127161000122, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Regularização de Operação de nº 1389/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Serviço Médico Ambulatorial. Área Construída: 150m². Abastecimento e destinação dos efluentes líquidos para rede de esgotos – CAGEPA. Situado em RUA JOÃO SOARES, Nº 203, BRASÍLIA, – Município: PATOS – UF: PB. **Processo: 2022-000584/TEC/LRO-3625**

AUTO POSTO SILVA LTDA– CNPJ/CPF Nº 36885818000186, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1291/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis em geral, venda de lubrificante e conveniência, com área de 317 m² e composto de UM tanque TRIPARTIDO com capacidade TOTAL de 30.000 L, tendo cada compartimento capacidade de 10.000 L. Sistema de esgoto ligado a rede púbica do município e abastecimento de água pela concessionária CAGEPA. Situado em RUA JOSÉ MENDES SOBRINHO, Nº 353, CENTRO, – Município: JUAREZ TAVORA – UF: PB. **Processo: 2022-000593/TEC/LO-3627**

LUZIA MARQUES DA SILVA-ME– CNPJ/CPF Nº 06052003000236, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1400/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Comércio Varejista de Combustíveis (Gasolina, Diesel-S10, Diesel Comum), Lubrificantes e Conveniência , contando com 03 tanques subterrâneos de combustível, com capacidade de 15.000l plenos, 03 bombas de abastecimento e 01 filtro, com sistema de tratamento dotado de tanque séptico e sumidouro, distribuídos em uma área construída de 320,00m2, no município de Guarabira/Pb. Situado em AV. PADRE INÁCIO DE ALMEIDA, N° 313, CENTRO, – Município: GUARABIRA – UF: PB. **Processo: 2022-000601/TEC/LO-3631**

LIMA E BEZERRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS E IMOVEIS LTDA– CNPJ/CPF Nº 34189623000176, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1322/2022, em João Pessoa 03 de Junho de 2022, para Loteamento com fins residenciais composto de 08 (oito) quadras dividido em 333 (Trezento e trinta três) lotes destinados para residências, dois lotes destinados para áreas verdes e um lote destinado para equipamentos comunitários. Área do loteamento 70.785,88 m².Sistema de tratamento de esgoto será individual, composto por fossa séptica e sumidouro/ vala de infiltração, conforme disposto no relatório técnico. Situado em ZONA URBANA LOTEAMENTO VILLAGE SERTÃOZINHO, S/N, – Município: SERTAOZINHO – UF: PB. **Processo: 2022-000635/TEC/LO-3643**

CLEITON FERNANDES FERREIRA– CNPJ/CPF Nº 04847650433, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº 1328/2022, em João Pessoa 06 de Junho de 2022, para LAVRA DE SAIBRO, NUMA ÁREA EFETIVA DE EXTRAÇÃO TOTAL DE 0,1377 HECTARES. PROCESSO ANM DE N 846.013/2022 COM ÁREA TOTAL DE 4,51 HECTARES. Situado em SITIO MARIS PRETO, SN, ZONA RURAL, POCINHOS, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-000652/TEC/LI-8341**

JOSE VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO AGRICULTURA EIRELI– CNPJ/CPF Nº 32336808000211, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença Simplificada de nº 1287/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para BOVINOCULTURA- CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 243,27 HA, LOCALIZADA NAS FAZENDAS CAMAÇARI E ITAPISSUREMA, NO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB. QUANTIDADE DE ANIMAIS: 200 CABEÇAS. Situado em ZONA RURAL FAZENDAS CAMAÇARI E ITAPISSUREMA, – Município: MATARACA – UF: PB. **Processo: 2022-000698/TEC/LS-0618**

THALLES LUAN FERREIRA SANTOS– CNPJ/CPF Nº 31921957000102, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº 1331/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Implantação de Posto para comércio varejista de combustíveis, contendo 02 tanques de combustível com capacidade de 20.000l, bipartidos, 04 bombas de abastecimento e sistema de tratamento dotado de tanque séptico e sumidouro cilíndrico, distribuídos em 450,00m² de área construída, no município de Alcantil/PB. Situado em SITIO RODOVIA BR 104 KM 193, GAMELEIRA, – Município: ALCANTIL – UF: PB. **Processo: 2022-000715/TEC/LI-8347**

POSTO DE COMBUSTIVEIS SAO MARCOS III LTDA– CNPJ/CPF Nº 38828389000130, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1304/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e conveniência, com área de construção de 718,10 m², possuindo 02 tanques parede dupla, bipartidos, com volume nominal 20.000L e 04 bombas de abastecimento, interligado a rede coletora de esgotos da CAGEPA. Situado em . RUA TRÊS IRMÃS, Nº701, BAIRRO CIDADES,, – Município: CAMPINA GRANDE – UF: PB. **Processo: 2022-000797/TEC/LO-3670**

MELO E MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA– CNPJ/CPF Nº 43478138000103, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença Prévia de nº 1413/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, conveniência e salas comerciais, com área total de 1.132,26 m², com abastecimento de água e coleta de esgotos sob responsabilidade da CAGEPA. Situado em AV. JOCA CLAUDINO, S/N, BELO HORIZONTE, – Município: CAJAZEIRAS – UF: PB. **Processo: 2022-000814/TEC/LP-3650**

ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A– CNPJ/CPF Nº 09095183000140, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1386/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Linha de Transmissão de 69 kV, que interliga as subestações SE Santa Cruz e SE Cuité, com extensão de 30 km e área construída

de 285 m², interceptando os municípios de Santa Cruz-RN, São Bento do Trairi-RN, Jaçanã-RN e Cuité-PB Situado em TRECHO: SANTA CRUZ/RN A CUITÉ/PB, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-000901/TEC/LO-3691**

FREDERICO BEZERRA MADRUGA– CNPJ/CPF Nº 04298466493, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1323/2022, em João Pessoa 03 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Adequação de Estrada Vicinal, contemplando a Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na via de acesso à Fazenda Itaépe, totalizando 600,00 metros de extensão e localizada no município de RIO TINTO/PB. Situado em ZONA RURAL FAZENDA ITAÉPE,S/N, – Município: RIO TINTO – UF: PB. **Processo: 2022-000977/TEC/LAC-0123**

POSTO 99 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA– CNPJ/CPF Nº 26470710000179, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Alteração de Operação de nº 1288/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Reforma do posto com implantação de salas comerciais com utilizações diversas e área de apoio e estacionamento. Com área total construída de 2.846,97 m². Situado em AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, Nº 3663, MIRAMAR, – Município: JOAO PESSOA – UF: PB. **Processo: 2022-001056/TEC/LAO-0005**

SERVICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA SANTA CLARA LTDA– CNPJ/CPF Nº 03833073000152, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Regularização de Operação de nº 1333/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Clínica Médica na área de Otorrinolaringologia. Área Total: 1095m² e Área Construída: 749,41m². Destinação final dos resíduos líquidos para a rede coletora de esgotos – CAGEPA. Situado em . RUA JOSÉ ALENCAR, Nº 691, PRATA, – Município: CAMPINA GRANDE – UF: PB. **Processo: 2022-001069/TEC/LRO-0016**

MASTODONTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI– CNPJ/CPF Nº 38284184000131, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1398/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes em geral, com área construída de 583,60 m², possuindo 02 tanques bipartidos com capacidade de 20.000L e 30.000L; e 4 bombas duplas para abastecimento de gasolina comum, etanol, diesel s-500 e s-10. Sistema de esgotamento sanitário composto por tanque séptico e sumidouro. Situado em AV. MASTODONTE, Nº 15, LAGOA DE DENTRO, PUXINANÃ, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001114/TEC/LO-3717**

CONSTRUTORA DATERRA LTDA– CNPJ/CPF Nº 08850107000130, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº 1345/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Edificação multifamiliar composto de dois subsolo, um térreo dois mezanino e trinta dois pavimentos tipos. Totalizando sessenta e quatro apartamentos. Rede coletora de esgoto da CAGEPA. Área construída 15.874,81 m². Situado em RUA ENGENHEIRO DEMÉTRIO TOLEDO, QUADRA 077, LOTE 120, JOÃO AGRIPINO, – Município: JOAO PESSOA – UF: PB. **Processo: 2022-001159/TEC/LI-8387**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA– CNPJ/CPF Nº 09067562000127, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº 1358/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas:Antonio Pereira Paixão,Arlindo Melquiades Oliveira,Cap. Manoel Benício,Castelo Branco(trecho 2), Expedito Cândido de Farias,Floriano Peixoto, Francisco Monteiro Diniz,Marechal Deodoro da Fonseca,Maria Dantas Filho,Princesa Isabel,Projetada 01,Sebastião Alves Praxedes e Sérgio de Freitas do Município de Catolé do Rocha/PB, com uma extensão total de 3.219,05 metros. Situado em DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001218/TEC/LI-8392**

JOSE DE MEDEIROS MARQUES– CNPJ/CPF Nº 13268112404, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Transporte Estadual de nº 1399/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Transporte de cargas perigosas (gasolina, etanol e diesel); Placa do veículo autorizado: NOG-3272/RN - Caminhão Tanque. Situado em PERCURSO: DE CABEDELO PARA PATOS, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001246/TEC/LTE-0044**

IOA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA– CNPJ/CPF Nº 40407455000140, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1343/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Casa de eventos, com musica voz, violão e show com serviço de bar, com área construída de 231,98 m², dotada de sistema de esgotamento sanitário, rede pública de coleta de esgoto (CAGEPA). Situado em AV PRIMEIRO DE ABRIL CENTRO Nº 528, – Município: SUME – UF: PB. **Processo: 2022-001250/TEC/LO-3748**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA– CNPJ/CPF Nº 08787392000192, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1402/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Projetada 01; Projetada 02; Projetada 03; Projetada Principal, totalizando 378,39 metros de extensão e localizadas no município de TACIMA/PB. Situado em DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TACIMA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001252/TEC/LAC-0168**

POSTO DE COMBUSTIVEL SOARES E SANTOS SS LTDA– CNPJ/CPF Nº 27810814000148, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1284/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), lubrificante e prestação de serviço de loja de conveniência. Com 0 1(UM) tanque subterrâneo de armazenamento de combustíveis, sendo tri partido com capacidade de 30.000 litros (10/10/10 m³). Sistema de tratamento fossa séptica e sumidouro. Área construída 700,00 m². Situado em CENTRO RUA ERNANE SÁTIRO, S/N, – Município: PIANCO – UF: PB. **Processo: 2022-001348/TEC/LO-3774**

USINA CENTRAL OLHO D`AGUA S.A– CNPJ/CPF Nº 11797222000101, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1297/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR EM UMA ÁREA DE 1.145,22 HA DE SEQUEIRO - IMÓVEL ENGENHO VOISIN/JATIUCA, FORMADO POR 6 PROPRIEDADES: 1 - FAZENDA JATIÚCA (CORVOADAS) (410,03HA/MAT.3362); 2 - ENGENHO VOISIN (188,92HA/MAT.3360); 3 - FAZENDA JATIÚCA (131,87HA/MAT.969); 4 - FAZENDA JATIÚCA (81,87HA/MAT.3359); 5 - GRANJA SANTO ANTÔNIO (67,93HA/MAT. 3490) e 6 - FAZENDA PARAÍSO (63,5HA/MAT. 3409) IMÓVEL SÍTIO NOVO, FORMADO POR UMA PROPRIEDADE: SÍTIO NOVO (9,34HA/MAT. 3315); e IMÓVEL ENGENHO FAZENDINHA CACHORRINHO, FORMADO POR 3 PROPRIEDADES: ENGENHO FAZENDINHA (191,76HA/MAT. 2644, 2645 e 3296). Situado em ZONA RURAL IMÓVEL ENGENHO VOISIN/JATIÚCA, SITIO NOVO E ENGENHO FAZENDINHA CACHORRINHO, – Município: PEDRAS DE FOGO – UF: PB. **Processo: 2022-001369/TEC/LO-3779**

COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA– CNPJ/CPF Nº 02343132000141, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1381/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, COMPREENDENDO A CARGA E DESCARGA DE NAVIOS, ARMAZENAMENTO DE CARGA EM GERAL, GRANÉIS SÓLIDAS E LIQUIDOS; ÁREA CONSTRUÍDA DE 15.000 M². Situado em AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO, – Município: CABEDELO – UF: PB. **Processo: 2022-001385/TEC/LO-3784**

LUZIA 2 ENERGIA RENOVAVEL S.A.– CNPJ/CPF Nº 34211238000188, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1281/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Linha de Transmissão de energia elétrica de 138 kV, com extensão de 10 km e faixa de servidão de 20 m, localizada na zona rural do município de Santa Luzia-PB Situado em ZONA RURAL, SANTA LUZIA -, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001386/TEC/LO-3785**

JP DE ARAUJO CRIAÇÃO DE SUINOS-ME– CNPJ/CPF Nº 35131589000141, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1285/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Criação de Suínos Numa Área Construída de 150,00 m². Os resíduos liquidos gerados pelo uso de água na limpeza da área de criação (baias), são direcionados para uma fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro . Pertencente a J P de Araújo Criação de Suínos - ME, Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas/PB. Situado em SÍTIO GURITIBA, ZONA RURAL - QUEIMADAS, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001417/TEC/LO-3794**

FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.– CNPJ/CPF Nº 01778112000130, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1300/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA HOMOGÊNEA, NUMA ÁREA DE 13,5 HA CUJA ÁREA DO IMÓVEL 1.500 HA Situado em ZONA RURAL FAZENDA SANTA TEREZINHA, RODOVIA BR-101, KM 36, S/N, – Município: MAMANGUAPE – UF: PB. **Processo: 2022-001434/TEC/LO-3797**

MEGA POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA– CNPJ/CPF Nº 05325947000196, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Transporte Estadual de nº 1309/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Transporte de carga perigosa (gasolina, etanol e diesel); Placa dos veículos autorizados: MNE-6668/PB - Caminhão Trator e NPU-7745/PB - Car. S. Reboque/ Tanque; Situado em PERCURSO: CABEDELO PARA BAYEUX, MAMANGUAPE E GURINHÉM RETORNANDO PARA BAYEUX, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001445/TEC/LTE-0056**

ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A– CNPJ/CPF Nº 09095183000140, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1307/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Edifício do escritório da ENERGISA, sede Sousa, com 880,00 m² de área construída. Dotado de sistema de tratamento de efluentes do tipo fossa séptica e sumidouro. Situado em RODOVIA BR-230, KM 466, – Município: SOUSA – UF: PB. **Processo: 2022-001453/TEC/LO-3801**

AL COMBUSTÍVEIS LTDA– CNPJ/CPF Nº 10904784000136, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1335/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis (Gasolina, Álcool, Diesel), óleos lubrificantes, conveniência, restaurante e pousada, tendo 02 tanques subterrâneos, sendo 01 pleno com capacidade 15.000l, 01 tripartido com capacidade de 30.000l, 04 bombas de abastecimento e 01 filtro, distribuídos em uma área de 465,41m², em local beneficiado por rede pública de esgoto da CAGEPA, no município de Guarabira/Pb. Situado em RODOVIA PB-055, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, – Município: GUARABIRA – UF: PB. **Processo: 2022-001460/TEC/LO-3804**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO– CNPJ/CPF Nº 08943227000182, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Alteração de Operação de nº 1357/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Reforma e Ampliação do Hospital e Maternidade Caçula Leite; com 48 leitos. Área construída: 1.876,82 m². Abastecimento– CAGEPA e destinação dos efluentes líquidos para a fossa séptica. Situado em RUA PADRE MANOEL OTAVIANO, S/N, CENTRO, – Município: CONCEICAO – UF: PB. **Processo: 2022-001473/TEC/LAO-0011**

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME– CNPJ/CPF Nº 20474613000259, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Transporte Estadual de nº 1280/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde contemplando o percurso em todo o estado da Paraíba, referente aos veículos com as seguintes placas: OSK 2I30/PB, OSK 2480/PB, QSD 5275/PB, QSD 5345/PB, QSD 5535/PB, QSE 3427/PB, QSH 7017/PB e RLH 9F18/PB. Situado em PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001491/TEC/LTE-0059**

ARLINDA MARIA DA SILVA– CNPJ/CPF Nº 39555593434, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1403/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para IRRIGAÇÃO EM 2,0 HA PARA CULTIVO DE FEIJÃO E MILHO (TARIFA VERDE ENERGISA) Situado em SITIO SANTO AMARO-ZONA RURAL-MUNICÍPIO: NOVA OLINDA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001509/TEC/LAC-0224**

AUTO POSTO BOM JESUS LTDA– CNPJ/CPF Nº 12076497000100, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº

1292/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), lubrificante e loja de conveniência. Tancagem composto de três tanques subterrâneos bipartido com capacidade de armazenamento de combustíveis de 30.000 litros (20/10 m³) cada. Sistema de tratamento sanitário fossa séptica e sumidouro. Área construída 921,37 m². Situado em AV: MINISTRO JOSÉ AMÉRICO CORRENTE Nº 65, – Município: CATOLE DO ROCHA – UF: PB. **Processo: 2022-001513/TEC/LO-3812**

MARCELO GONCALO DOS SANTOS– CNPJ/CPF Nº 42634216000159, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº 1290/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Instalação do posto de revenda varejista de combustíveis automotivos, com comercialização de: Álcool, Gasolina, Óleo Diesel, Lubrificantes e Loja de Conveniências, com 01(um) tanque de armazenamento de combustíveis, com capacidade para armazenar 20.000 l, bipartido 10.000 l x 10.000 l, com área construída de 347,49 m², de uma área total de 400,00 m², dotado de fossa séptica e sumidouro. Situado em CENTRO RUA BENTO JOSÉ DA COSTA, S/N, LOTE NO LOTEAMENTO PEDRO MARQUES, – Município: SERRA DA RAIZ – UF: PB. **Processo: 2022-001515/TEC/LI-8425**

MARIA DA GUIA GUEDES DOS SANTOS– CNPJ/CPF Nº 64557766404, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1412/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para Serviços de Lavagem Automotiva (lava-jato) contendo 02 diques, com sistema de tratamento dotado de tanque séptico e sumidouro, distribuídos em 106,20m2 de área construída, no município de Mamanguape/PB. Situado em ZONA URBANA RUA CORONEL LUIZ INÁCIO, Nº 702, CENTRO, – Município: MAMANGUAPE – UF: PB. **Processo: 2022-001516/TEC/LO-3814**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE– CNPJ/CPF Nº 08898124000148, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença Prévia de nº 1327/2022, em João Pessoa 06 de Junho de 2022, para Pavimentação e Drenagem (Recapeamento Asfáltico) com extensão de 2.756,90 m localizada por diversas ruas do município de Mamanguape – PB. Situado em ZONA URBANA DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, – Município: MAMANGUAPE – UF: PB. Processo: 2022-001563/TEC/LP-3677

TELEVISÃO PARAÍBA LTDA.– CNPJ/CPF Nº 08584526000178, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença Simplificada de nº 1392/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS – TELEVISÃO – ANATEL Nº 1004567577 Situado em RUA MANOEL GADELHA, Nº 26, GATO PRETO, – Município: SOUSA – UF: PB. **Processo: 2022-001565/TEC/LS-0638**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES– CNPJ/CPF Nº 08942211000155, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1311/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Rua 13 de Maio, totalizando 46,77 metros de extensão e localizada no município de SANTANA DOS GARROTES/PB. CR: 1075979-18/2021 | SICONV 911281/2021 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em RUA 13 DE MAIO, – Município: SANTANA DOS GARROTES – UF: PB. Processo: 2022-001566/TEC/LAC-0252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES– CNPJ/CPF Nº 08942211000155, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1313/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem na Rua Agostinho Araújo, totalizando 107,08 metros de extensão e localizada no município de SANTANA DOS GARROTES/PB. CR: 1075979-18/2021 | SICONV 911281/2021 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em CENTRO RUA AGOSTINHO ARAUJO, – Município: SANTANA DOS GARROTES – UF: PB. **Processo: 2022-001567/TEC/LAC-0253**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES– CNPJ/CPF Nº 08942211000155, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1314/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Rua Ademar Alvino Neto, totalizando 201,74 metros de extensão e localizada no município de SANTANA DOS GARROTES/PB. CR: 1075979-18/2021 | SICONV 911281/2021 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em CENTRO RUA ADEMAR ALVINO NETO,S/N, – Município: SANTANA DOS GARROTES – UF: PB. **Processo: 2022-001568/TEC/LAC-0254**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES– CNPJ/CPF Nº 08942211000155, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1315/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Rua Dep. José Soares Madruga, totalizando 52,09 metros de extensão e localizada no município de SANTANA DOS GARROTES/PB. CR: 1075979-18/2021 | SICONV 911281/2021 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em CENTRO RUA DEP. JOSÉ SOARES MADRUGA,S/N, – Município: SANTANA DOS GARROTES – UF: PB. **Processo: 2022-001569/TEC/LAC-0255**

JACINTO DE SANTANA - ME– CNPJ/CPF Nº 14887757000153, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1409/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para Comercio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em uma área de 136,34 m2, no município de Pilõezinhos/Pb. Situado em CENTRO RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 38, – Município: PILOEZINHOS – UF: PB. **Processo: 2022-001574/TEC/LO-3821**

MANAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA– CNPJ/CPF Nº 31306398000112, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1404/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO PARA FORMAÇÃO DE PASTAGEM EM UMA ÁREA DE 95,6 HA. Situado em FAZ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N, ZR JUAREZ TAVORA, – Município: – UF: PB. Processo: 2022-001576/TEC/LAC-0258

COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA– CNPJ/CPF Nº 02343132000141, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Alteração de Instalação de nº 1296/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Serviços de Dragagem de Manutenção e Aprofundamento do Canal de Acesso e Bacia de Atracação do Porto de Cabedelo para a cota de 11(onze) metros; Volume a ser dragado de 793.519 m³ acrescido para 1.271.111 m³ Situado em AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO, – Município: CABEDELO – UF: PB. **Processo: 2022-001577/TEC/LAI-0003**

POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVICO LTDA– CNPJ/CPF Nº 11372084002073, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação de nº 1401/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Comércio varejista de combustíveis (Gasolina, Álcool e diesel), lubrificantes, GNV, e loja de conveniência. Tancagem composto de seis tanques subterrâneos com capacidade de 15.000 litros cada. Rede coletora da CAGEPA. Área construída 1.500,00 m². Situado em R ALMIRANTE BARROSO,NÚMERO 284,LOJA 01,QUARENTA,CAMPINA GRANDE, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001601/TEC/LO-3825**

AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA– CNPJ/CPF Nº 07328520000177, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação de nº 1336/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Edificação multifamiliar composto de um pavimento térreo e cinco pavimento superior. Totalizando vinte dois apartamentos. Rede coletora de esgoto da CAGEPA. Área construída 2.075,24 m². Situado em RUA IRMÃO ANTÔNIO REGINALDO, ST.01, QD.28, LT.088, BESSA, – Município: JOAO PESSOA – UF: PB. **Processo: 2022-001630/TEC/LI-8436**

ALVARO LINS BORBA– CNPJ/CPF Nº 45244529404, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1420/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para BOVINOCULTURA INFERIOR. AREA CULTIVADA 14,27 HA, AREA DO IMOVEL 203,57 HA Situado em ENGENHO COITEZEIRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO: SERRARIA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001658/TEC/LAC-0272**

RAFAEL NOBREGA PEDROSA– CNPJ/CPF Nº 09647477406, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1324/2022, em João Pessoa 03 de Junho de 2022, para Irrigação de hortaliças, batata, macaxeira, etc. Em uma área de 1,0 ha; com 0,0732 ha de área de preservação permanente; 0,2279 de reserva legal e 01,1087 de área total. Situado em SITIO CARNAUBAS ZONA RURAL, – Município: CACIMBA DE AREIA – UF: PB. **Processo: 2022-001674/TEC/LAC-0280**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES– CNPJ/CPF Nº 08942211000155, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1316/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Rua João Primo Araújo, totalizando 191,07 metros de extensão e localizada no município de SANTANA DOS GARROTES/PB. CR: 1075979-18/2021 | SICONV 911281/2021 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em RUA JOÃO PRIMO ARAÚJO-CENTRO, – Município: SANTANA DOS GARROTES – UF: PB. **Processo: 2022-001704/TEC/LAC-0291**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO– CNPJ/CPF Nº 08869489000144, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1319/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem com extensão de 388,86 m localizada por diversas ruas do bairro COHAB município de Umbuzeiro – PB. Situado em DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, – Município: UMBUZEIRO – UF: PB. **Processo: 2022-001717/TEC/LAC-0298**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE ESPINHARAS– CNPJ/CPF Nº 08882730000175, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1320/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Adequação de Estradas Vicinais, contemplando a Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem com extensão de 1266,28 m localizada por diversas ruas do município de São José de Espiranhas – PB. Situado em DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO - ZONA RURAL, – Município: SAO JOSE DE ESPINHARAS – UF: PB. **Processo: 2022-001719/TEC/LAC-0299**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU– CNPJ/CPF Nº 08786865000137, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1347/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Projetada I (Trecho 01); Projetada I (Trecho II); Projetada II, totalizando 607,88 metros de extensão e localizadas no Povoado de Gravatá, zona rural do município de Mulungu/PB. CR: 1073605-86 | SICONV 906825 Situado em VARIAS RUAS- MUNICIPIO: MULUNGU, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001722/TEC/LAC-0300**

POSTO DE COMBUSTIVEIS BOA ESPERANÇA LTDA.– CNPJ/CPF Nº 08850034000187, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Transporte Estadual de nº 1393/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Transporte de cargas perigosas (gasolina, etanol e diesel); Placa do veículo autorizado: QFD 0597/PB - Caminhão Tanque. Situado em PERCURSO:EM TODO ESTADO DA PARAIBA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001760/TEC/LTE-0070**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ– CNPJ/CPF Nº 08931495000184, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1294/2022, em João Pessoa 01 de Junho de 2022, para Pavimentação em Paralelepípedos com extensão de 1260,65 m localizado por diversas ruas do município de Jericó - PB Situado em DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, – Município: JERICO – UF: PB. **Processo: 2022-001802/TEC/LAC-0329**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL– CNPJ/CPF Nº 01612470000179, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1348/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Evento Público Alusivo aos Festejos Juninos "São João no Meio do Caminho", realizado no dia 23 de junho de 2022, com previsão de início as 15:00h e término as 4:00h do dia 24 de junho de 2022, localizado na Praça Joana Dark, Bairro da Gameleira, no município de ALCANTIL/PB Situado em BAIRRO DA GAMELEIRA, – Município: ALCANTIL – UF: PB. **Processo: 2022-001814/TEC/LAC-0333**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL– CNPJ/CPF Nº 01612470000179, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e

Compromisso de nº 1349/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Evento Público Alusivo aos Festejos Juninos "São Pedro em Lagoa de Jucá", realizado no dia 28 de junho de 2022, com previsão de início as 19:00h e término até 4:00h do dia 29 de junho de 2022, localizado na Praça Pública, Distrito de Lagoa de Jucá, no município de ALCANTIL/PB Situado em DISTRITO LAGOA DE JUCÁ, – Município: ALCANTIL – UF: PB. **Processo: 2022-001815/TEC/LAC-0334**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO– CNPJ/CPF Nº 08902934000120, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1312/2022, em João Pessoa 02 de Junho de 2022, para Evento Público Comemorativo "Festa Social do Padroeiro Divino Espírito Santo", realizado no dia 03 de junho de 2022, com previsão de início as 21:00h e término as 3:30h do dia 04 de junho de 2022, localizado na Av. Epitácio Pessoa / Praça Lorival Lacerda, Cruz do Espírito Santo/PB Situado em PRAÇA LORIVAL LARCERDA- CENTRO, – Município: CRUZ DO ESPIRITO SANTO – UF: PB. **Processo: 2022-001824/TEC/LAC-0339**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ– CNPJ/CPF Nº 08789737000147, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1422/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Adequação de Estrada Vicinal, contemplando a Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Rua Projetada Ladeira, totalizando 895,00 metros de extensão e localizada no município de SERRA DA RAIZ/PB. CR nº 055879/2021 | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Situado em CENTRO RUA PROJETADA, LADEIRA, – Município: SERRA DA RAIZ – UF: PB. **Processo: 2022-001828/TEC/LAC-0342**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS– CNPJ/CPF Nº 01615653000148, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1355/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Rua 01 e Rua 02 do Distrito de Tanques, totalizando 351,31 metros de extensão e localizadas no município de POÇO DANTAS/PB. CR nº 1067627-66 | SICONV 895190/2019 Situado em RUAS 01 E 02 DO DISTRITO DE TANQUES, – Município: POCO DANTAS – UF: PB. Processo: 2022-001853/TEC/LAC-0348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SERIDO– CNPJ/CPF Nº 08916124000123, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1353/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Projetada 01 e Projetada 02 (Trecho 1 e Trecho 2), totalizando 806,86 metros de extensão e localizadas no município de SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. CR nº 1077138-02 | SICONV 914808 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em RUAS PROJETADA 1 E PROJETADA 2 -, – Município: SERIDO – UF: PB. **Processo: 2022-001856/TEC/LAC-0349**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA– CNPJ/CPF Nº 09145368000112, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1421/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Antônio do Carmo Filho; Manoel Evaristo dos Santos; Manoel Pereira do Carmo; Projetada 3; Projetada 4 ; Projetada 5; Projetada 6; Projetada 7; Projetada 8; Manoel Paizinho (Trecho 3), totalizando 886,00 metros de extensão e localizadas no município de ÁGUA BRANCA/PB. CR nº 1081480-06 Situado em CENTRO DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO, – Município: AGUA BRANCA – UF: PB. **Processo: 2022-001861/TEC/LAC-0350**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY– CNPJ/CPF Nº 08885139000171, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1356/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Sebastião Clovis Brasileiro; Idelfonso Ribeiro Campos; Getúlio Vargas, totalizando 617,00 metros de extensão e localizadas no município de IGARACY/PB. CR nº 1075224-03/2021 | SICONV 911266/2021 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em ZONA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, – Município: IGARACY – UF: PB. **Processo: 2022-001862/TEC/LAC-0351**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ– CNPJ/CPF Nº 08931495000184, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1363/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Adequação de Estradas Vicinais, contemplando a Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Estrada 01, totalizando 788,93 metros de extensão e localizada no município de JERICÓ/PB. CR nº 1081159-06 | SICONV 923496 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em RUA ESTRADA 01, – Município: JERICO – UF: PB. **Processo: 2022-001866/TEC/LAC-0352**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ– CNPJ/CPF Nº 08931495000184, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1364/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Adequação de Estradas Vicinais, contemplando a Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Estrada 03(Projetada 01, Projetada 02, Projetada 05, Projetada 06), totalizando 416,30 metros de extensão e localizada no município de JERICÓ/PB. CR nº 1081159-06 | SICONV 923496 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, – Município: JERICO – UF: PB. **Processo: 2022-001867/TEC/LAC-0353**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ– CNPJ/CPF Nº 08931495000184, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1365/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Adequação de Estradas Vicinais, contemplando a Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Estrada 02, totalizando 372,00 metros de extensão e localizada no município de JERICÓ/PB. CR nº 1081159-06 | SICONV 923496 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em ESTRADA 02,JERICO, – Município: – UF: PB. Processo: 2022-001868/TEC/LAC-0354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE– CNPJ/CPF Nº 09074592000160, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1367/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Abel Aureliano Bezerra; Projetada 21; Projetada 22; Projetada 23, totalizando 407,90 metros de extensão e localizadas no Distrito de Cacimbinha, no município de SÃO JOÃO DO TIGRE/PB. CR nº 108963-51/2021 | SICONV 924852 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em DIVERSAS RUAS (EM ANEXO), – Município: SAO JOAO DO TIGRE – UF: PB. **Processo: 2022-001879/TEC/LAC-0359**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA– CNPJ/CPF Nº 09145368000112, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1366/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Adequação de Estradas Vicinais, contemplando a Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Projetada (Transversal a PB 306); Gabriel Pereira; Manoel Paizinho; Travessa Sebastião Gomes (Trechos 01 e 02), totalizando 608,30 metros de extensão e localizadas no acesso ao Povoado Lagoinha, no município de ÁGUA BRANCA/PB. CR nº 1079388-11 | SICONV 918270 Situado em CENTRO DIVERSAS RUAS, – Município: AGUA BRANCA – UF: PB. **Processo: 2022-001883/TEC/LAC-0361**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB– CNPJ/CPF Nº 08742439000100, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1368/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Josefa Francisco da Rocha; João Terto; Antônio Pedro dos Santos; João Batista Mendes; Travessa João Batista Mendes; João Pereira Neto; Agamenon Ismael; Francisco Costa Ramos; Maria Morais; Projetada, totalizando 1.245,68 metros de extensão e localizadas no município de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB. CR nº 1079046 e 1080434-21 Situado em DEZ RUAS (EM ANEXO), – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001887/TEC/LAC-0362**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL– CNPJ/CPF Nº 08888968000108, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1354/2022, em João Pessoa 07 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Professora Francisca Alexandre Cordeiro; Rui Cordeiro e Silva; Waldear Abrantes; Maria de Lourdes Medeiros; Dep. César Loureiro; Padre Querubino Fonseca Diniz; José Alves de Medeiros; Vitalino Alves da Silva; Poeta Emídio de Miranda; Maria de Medeiros (Entorno da Praça de Eventos do Sítio Lagoa de São João), totalizando 379,80 metros de extensão e localizadas no município de PRINCESA ISABEL/PB. CR nº 1080757-85/2021 | SICONV 921845 | Ministério da Agricultura Situado em SÍTIO LAGOA DE SÃO JOÃO - ZONA RURAL, – Município: PRINCESA ISABEL – UF: PB. **Processo: 2022-001890/TEC/LAC-0363**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS– CNPJ/CPF Nº 08865636000108, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1369/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Projetada 01; Projetada 02; Projetada 03, totalizando 555,00 metros de extensão e localizadas no município de AROEIRAS/PB. SICONV 912450/2021 e 912483/2021 | Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em RUAS PROJETADA 1, PROJETADA 2 E PROJETADA 3, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AROEIRA, – Município: – UF: PB. **Processo: 2022-001894/TEC/LAC-0364**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA– CNPJ/CPF Nº 08754111000103, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1370/2022, em João Pessoa 08 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Francisco Silvestre Ferreira (O Silzão), totalizando 1,1819 ha de área e localizado na Rua Deodoro da Fonseca, s/n, Fazenda Jussarinha, no município de AREIA/PB. Situado em ZONA URBANA BAIRRO JUSSARA, – Município: AREIA – UF: PB. **Processo: 2022-001904/TEC/LAC-0368**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA– CNPJ/CPF Nº 01612643000159, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1405/2022, em João Pessoa 09 de Junho de 2022, para Execução do Projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Josefa Costa dos Santos; Severino Gomes dos Santos; Rosa Maria de Lima; João Correia; Amaro José dos Santos, totalizando 535,52 metros de extensão e localizada no município de SANTA CECÍLIA/PB. CR nº 1078606-52 | SICONV 916446| Ministério do Desenvolvimento Regional Situado em DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA, SANTA CECILIA-PB, – Município: SANTA CECILIA DE UMBUZEIRO – UF: PB. **Processo: 2022-001905/TEC/LAC-0369**

JOSE CARLOS ARGEMIRO DA SILVA– CNPJ/CPF Nº 02329420480, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença por Adesão e Compromisso de nº 1419/2022, em João Pessoa 10 de Junho de 2022, para Evento Público Comemorativo com grupo musical e bingo beneficente, realizado no dia 11 de junho de 2022, com previsão de início as 18:00h e término as 00:00h do dia 12 de junho de 2022, localizado na Agrovila Massangana II, s/n - zona rural, no município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB. Situado em ZONA RURAL RUA AGROVILA DE MASSANGANA II,S/N, – Município: CRUZ DO ESPIRITO SANTO – UF: PB. **Processo: 2022-001957/TEC/LAC-0382**

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02420-4
Nº do Contrato 0027/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratado CLARA DUARTE DE LIMA
Objeto CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
Valor 8.136,00
Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 15/6/2022 A 15/6/2023
Data da Assinatura 15/6/2022
Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 22-80980-5
Nº do Instrumento 0340/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
Objeto REFORMA DA CRECHE RITA CIPRIANO, EM SUMÉ/PB.
Valor 1.234.311,08
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.3340.39.540.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 30/6/2022 A 30/6/2023
Data da Assinatura 30/6/2022
Publicado no DOE em 2/7/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 22-81036-6
Nº do Instrumento 0358/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA DA TRAIÇÃO
Objeto AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO
Valor 561.536,28
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.52.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 1/7/2022 A 1/7/2023
Data da Assinatura 1/7/2022
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 22-81038-2
Nº do Instrumento 0394/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Objeto O PRESENTE CONVÊNIO VISA À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE MALHADA VERMELHA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, CONFORME SEE-PRC-2021/18057
Valor 526.865,74
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.500.0.1.1001
Período da Vigência do Instrumento 1/7/2022 A 1/7/2023
Data da Assinatura 1/7/2022
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 14-80787-4
Nº do Instrumento 0405/2014
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Interveniente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
Valor Original do Instrumento 560.635,79
Nº do Aditivo 13
Objeto do aditivo MAJORAÇÃO DO VALOR DO REPASSE PARA CONCLUSÃO DA OBRA, EM RAZÃO DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Valor do aditivo 149.640,93
Período da Vigência do Instrumento 18/6/2014 A 31/12/2022
Data da Assinatura do aditivo 1/7/2022
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80152-1
Nº do Instrumento 0541/2019
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
Valor Original do Instrumento 429.983,85
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo MAJORAÇÃO DO VALOR DO REPASSE E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Valor do aditivo 183.427,64
Período da Vigência do Instrumento 27/12/2019 A 31/12/2022
Data da Assinatura do aditivo 1/7/2022
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02230-9
Nº do Contrato 0027/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado PREFEITURA DE ARARUNA
Objeto DOAÇÃO DE BEM MÓVEL: ÔNIBUS VOLKSWAGEN; MODELO: VW/NEOBUS 15.190/ESC ORE 3 / POTÊNCIA: 186CV. COR: AMARELA; CHASSI:9532E82W7PR003036; PLACA: RLZ4E15; TOMBAMENTO: 1331687.
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 1/7/2022 A 29/9/2022
Data da Assinatura 1/7/2022
Publicado no DOE em 5/7/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02240-6
Nº do Contrato 0029/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
Objeto DOAÇÃO DE ÔNIBUS: MODELO VW/NEOBUS 15.190/ESC ORE 3 / POTÊNCIA: 186CV. COR: AMARELA - , PLACA: RLZ2I14, CHASSI: 9532E82W2PR004286 , Nº DE TOMBAMENTO: 1331718
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 1/7/2022 A 30/9/2022
Data da Assinatura 1/7/2022
Publicado no DOE em 5/7/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETARIO DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02255-4
Nº do Contrato 0042/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Objeto DOACAO DE ONIBUS: ÔNIBUS VOLKSWAGEN MODELO: VW/NEOBUS 15.190/ESC ORE 3 / POTÊNCIA: 186CV. COR: AMARELA, PLACA: RLZ3A54, CHASSI: 9532E82W5NR049204, N DE TOMBAMENTO: 1331749
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 1/7/2022 A 30/9/2022
Data da Assinatura 1/7/2022
Publicado no DOE em 5/7/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETARIO DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02281-3
Nº do Contrato 0038/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Objeto DOACAO DE ONIBUS: MODELO - VW/NEOBUS 15.190/ESC ORE 3 / POTÊNCIA: 186CV. COR: AMARELA, PLACA: RLZ2J84, CHASSI: 9532E82W7NR050192, N DE TOMBAMENTO: 1331755
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 1/7/2022 A 30/9/2022
Data da Assinatura 1/7/2022
Publicado no DOE em 6/7/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETARIO DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02416-6
Nº do Contrato 0032/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE, CONTROLE E MONITORAMENTO DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO)
Valor 8.364,20
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 3/6/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 3/6/2022
Gestor do Contrato ADRIANA DE ARAÚJO PEREIRA - Mat.: 605.717-9
CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro **22-80990-2**
Nº do Instrumento 0356/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Objeto CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Valor 744.475,40
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.500.0.1.1001
Período da vigência do Instrumento 29/6/2022 A 29/6/2023
Data da assinatura 29/6/2022
Publicado no DOE em 2/7/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 744.475,40
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Polícia Militar da Paraíba

LICITAÇÕES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Polícia Militar do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação para obras e serviços de engenharia da PMPB, constituída pela Portaria nº 029/2022/GCG-CG, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo Menor Preço, a ser realizada no dia **26 de Julho de 2022, às 09:00 horas**, em sessão pública, no Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar, rua Cel Francisco de Assis Veloso, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa – PB. Objeto:SERVIÇO DE REFORMA DA NOVASEDE DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA PMPB EM JACUMÃ-CONDE - PB.O edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos, de forma gratuita, no órgão licitante, na sala da CPL/Obras – 3º andar do Quartel do Comando Geral da PMPB, situado na Praça Pedro Américo, s/n, centro, João Pessoa - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou solicitados através do E-mail: cpl.obraspmpb@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (83) 99838 4133.

LUCIANO ADONIAS BARBOSA- MAJPM
Presidente da CPL - Obras

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DEPROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Polícia Militar do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação para obras e serviços de engenharia da PMPB, constituída pela Portaria nº 029/2022/GCG-CG, publicada no DOE de 13/01/2022, torna público o resultado do **Julgamento de Propostas**, referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, objeto: SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE PARA O 1º BATALHÃO E AMBULATÓRIO MÉDICO DA PMPB,cuja abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas de preços, fora realizada em sessão pública no dia 01/06/2022, às 08:30 horas, conforme publicação contida no D.O.E. de 19/05/2022, Tendo o seguinte resultado:

Empresas classificadas por ordem de menor preço global, após atendidas as exigências do edital e demais legislações em vigor:

1º Lugar (vencedora): COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, valor R$ 252.622,32 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos);
2º Lugar:ARKETON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, valor R$ 266.603,46(duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos);
3º Lugar: DFF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, valor R$ 279.706,14 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e seis reais e quatorze centavos);
4º Lugar: SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP, valor R$ 309.489,13 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

Empresa Desclassificada:

• MVi9 SERVIÇO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 38.130.794/0001-80.

Motivo da desclassificação: (por ter deixado de atender o item14.2.8 - letra b, do edital)

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

LUCIANO ADONIAS BARBOSA- MAJ PM
Presidente da CPL - Obras

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
(FASE DE HABILITAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Polícia Militar do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação para obras e serviços de engenharia da PMPB, constituída pela Portaria nº 0029/2022/GCG-CG, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2022, torna público o resultado do julgamento de habilitação, referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, realizada no dia 15 de junho de 2022, às 10:30 horas, em sessão pública, no Auditório do Centro de Educação da PMPB, objeto: **Serviço de reforma da Unidade de Polícia Ostensiva, no município de Riachão do Bacamarte-PB** Tendo o seguinte resultado:

Empresas Habilitadas:

• MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 20.298.792/0001-30;
• EXA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.870.719/0001-22;
• VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.674.563/0001-09;
• RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, CNPJ Nº 29.878.872/0001-39;
• PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.700.986/0001-69;
• SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ Nº 15.776.046/0001-74.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A Comissão Permanente de Licitação, informa ainda, que a data prevista para ABERTURA DOS ENVELOPES de nº 02 contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, ocorrerá no **dia 20 de julho de 2022, às 10:30 horas**, em sessão pública, no Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar, rua Cel Francisco de Assis Veloso, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa – PB.

LUCIANO ADONIAS BARBOSA- MAJ PM
Presidente da CPL/Obras

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
(FASE DE HABILITAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Polícia Militar do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação para obras e serviços de engenharia da PMPB, constituída pela Portaria nº 0029/2022/GCG-CG, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2022, torna público o resultado do julgamento de habilitação, referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, realizada no dia 15 de junho de 2022, às 08:30 horas, em sessão pública, no Auditório do Centro de Educação da PMPB, objeto: SERVIÇO DE REFORMA DO MURO DO 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, EM ESPERANÇA-PB. Tendo o seguinte resultado:

Empresas Habilitadas:

• MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 20.298.792/0001-30;
• EXA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.870.719/0001-22;
• ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 36.007.259/0001-01;
• VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.674.563/0001-09;
• RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, CNPJ Nº 29.878.872/0001-39;
• PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.700.986/0001-69;
• SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ Nº 15.776.046/0001-74.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A Comissão Permanente de Licitação, informa ainda, que a data prevista para ABERTURA DOS ENVELOPES de nº 02 contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, ocorrerá no **dia 20 de julho de 2022, às 08:30 horas**, em sessão pública, no Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar, rua Cel Francisco de Assis Veloso, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa – PB.

LUCIANO ADONIAS BARBOSA- MAJ PM
Presidente da CPL/Obras

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
(FASE DE HABILITAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

A Polícia Militar do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação para obras e serviços de engenharia da PMPB, constituída pela Portaria nº 0029/2022/GCG-CG, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2022, torna público o resultado do julgamento de habilitação, referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021, realizada no dia 15 de junho de 2022, às 14:30 horas, em sessão pública, no Auditório do Centro de Educação da PMPB, objeto: SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA E DIRETORIA DE SAÚDE DA PMPB, EM JOÃO PESSOA-PB Tendo o seguinte resultado:

Empresas Habilitadas:

• MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 20.298.792/0001-30;
• EXA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.870.719/0001-22;
• VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.674.563/0001-09;
• RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, CNPJ Nº 29.878.872/0001-39;
• PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.700.986/0001-69;
• SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP, CNPJ Nº 15.776.046/0001-74;
• MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI; CPNJ 01.088.740/0001-94.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A Comissão Permanente de Licitação, informa ainda, que a data prevista para ABERTURA DOS ENVELOPES de nº 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ocorrerá no **dia 20 de julho de 2022, às 14:30 horas**, em sessão pública, no Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar, rua Cel Francisco de Assis Veloso, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa – PB.

LUCIANO ADONIAS BARBOSA- MAJ PM
Presidente da CPL/Obras

EXTRATOS

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02418-2
Nº do Contrato 0010/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
Objeto SERVIÇOS GRÁFICOS DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL COMEMORATIVO ALUSIVO AOS 190 ANOS DA PMPB (REVISTA)
Valor 19.800,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 1/7/2022 A 30/9/2022
Data da Assinatura 1/7/2022
Gestor do Contrato HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - Mat.: 524.911-2
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA-CEL QOC - COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02415-8
Nº do Contrato 0027/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA
Objeto BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL
Valor 9.680,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 1/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 1/7/2022
Gestor do Contrato MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK FILHO - Mat.: 5212570
SERGIO FONSECA DE SOUSA - COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Companhia Estadual de Habitação Popular

TERMOS DE AJUSTE

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS PARA CONCESSÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA AOS PRETENDENTES PREVIAMENTE INSCRITOS NO BANCO DE DADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2022
PROCESSO ADMNISTRATIVO CHP-PRC-2022/1198
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **COMPANHIA ESTADUAL DEHABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, **Sociedade de Economia Mista**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do Chamamento Público- **CECP**, nomeada pela **Portaria Nº 043/2021,** torna público o **Termo de ajuste Nº 0001/2022**, oriundo da análise e do resultado publicado no diário oficial do dia 02 de junho de 2022, que trata da construção do empreendimento Patos Residence Clube I, localizado na Rua Francisco Modesto de Sousa, Lote 01, Quadra S, s/n, Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Ana Leite, Patos/PB, com 96 apartamentos, nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2022. O Termo de Ajuste assinado se encontra na íntegra, no site da CEHAP **(www.cehap.pb.gov.br).**
João Pessoa, 07 de julho de 2020.
EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS PARA CONCESSÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA AOS PRETENDENTES PREVIAMENTE INSCRITOS NO BANCO DE DADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2022
PROCESSO ADMNISTRATIVO CHP-PRC-2022/01323
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **COMPANHIA ESTADUAL DEHABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, **Sociedade de Economia Mista**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do Chamamento Público- **CECP**, nomeada pela **Portaria Nº 043/2021,** torna público o **Termo de ajuste Nº 0001/2022**, oriundo da análise e do resultado publicado no diário oficial do dia 02 de junho de 2022, que trata da construção do empreendimento Patos Residence Clube II, localizado na Rua Francisco Modesto de Sousa, Lote 01, Quadra T, s/n, Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Ana Leite, Patos/PB, com 96 apartamentos, nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2022. O Termo de Ajuste assinado se encontra na íntegra, no site da CEHAP **(www.cehap.pb.gov.br).**
João Pessoa, 07 de julho de 2020.
EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS PARA CONCESSÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA AOS PRETENDENTES PREVIAMENTE INSCRITOS NO BANCO DE DADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2022
PROCESSO ADMNISTRATIVO CHP-PRC-2022/01325
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **COMPANHIA ESTADUAL DEHABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, **Sociedade de Economia Mista**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do Chamamento Público- **CECP**, nomeada pela **Portaria Nº 043/2021,** torna público o **Termo de ajuste Nº 0001/2022**, oriundo da análise e do resultado publicado no diário oficial do dia 02 de junho de 2022, que trata da construção do empreendimento Patos Residence Clube III, localizado na Rua JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS "ZÉ CALISTO", Lote 01, Quadra W, s/n, Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Ana Leite, Patos/PB, com 64 apartamentos, nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2022. O Termo de Ajuste assinado se encontra na íntegra, no site da CEHAP **(www.cehap.pb.gov.br).**
João Pessoa, 07 de julho de 2020.
EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS PARA CONCESSÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA AOS PRETENDENTES PREVIAMENTE INSCRITOS NO BANCO DE DADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2022
PROCESSO ADMNISTRATIVO CHP-PRC-2022/01327
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do Chamamento Público- CECP, nomeada pela Portaria Nº 043/2021, torna público o Termo de ajuste Nº 0001/2022, oriundo da análise e do resultado publicado no diário oficial do dia 02 de junho de 2022, que trata da construção do empreendimento Patos Residence Clube IV, localizado na Rua VALDERY BENICIO DE SÁ, Lote 01, Quadra Z, s/n, Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Ana Leite, Patos/PB, com 64 apartamentos, nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2022. O Termo de Ajuste assinado se encontra na íntegra, no site da CEHAP (www.cehap.pb.gov.br).
João Pessoa, 07 de julho de 2020.
EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS PARA CONCESSÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA AOS PRETENDENTES PREVIAMENTE INSCRITOS NO BANCO DE DADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2022
PROCESSO ADMNISTRATIVO CHP-PRC-2022/01328
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **COMPANHIA ESTADUAL DEHABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, **Sociedade de Economia Mista**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do Chamamento Público- **CECP**, nomeada pela **Portaria Nº 043/2021,** torna público o **Termo de ajuste Nº 0001/2022**, oriundo da análise e do resultado publicado no diário oficial do dia 02 de junho de 2022, que trata da construção do empreendimento Patos Residence Clube V, localizado na Rua JOÃO BOSCO DE ARAÚJO MEDEIROS, Lote 01, Quadra C1, s/n, Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Ana Leite, Patos/PB, com 96 apartamentos, nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2022. O Termo de Ajuste assinado se encontra na íntegra, no site da CEHAP **(www.cehap.pb.gov.br).**
João Pessoa, 07 de julho de 2020.
EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS PARA CONCESSÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA AOS PRETENDENTES PREVIAMENTE INSCRITOS NO BANCO DE DADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2022
PROCESSO ADMNISTRATIVO CHP-PRC-2022/01330
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **COMPANHIA ESTADUAL DEHABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, **Sociedade de Economia Mista**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do Chamamento Público- **CECP**, nomeada pela **Portaria Nº 043/2021,** torna público o **Termo de ajuste Nº 0001/2022**, oriundo da análise e do resultado publicado no diário oficial do dia 02 de junho de 2022, que trata da construção do empreendimento Patos Residence Clube VI, localizado na Rua PASTOR LUIZ DE GONZAGA E SILVA, Lote 01, Quadra D1, s/n, Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Ana Leite, Patos/PB, com 96 apartamentos, nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2022. O Termo de Ajuste assinado se encontra na íntegra, no site da CEHAP **(www.cehap.pb.gov.br).**
João Pessoa, 07 de julho de 2020.
EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS PARA CONCESSÃO DE APORTE DE CONTRAPARTIDA AOS PRETENDENTES PREVIAMENTE INSCRITOS NO BANCO DE DADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2022
PROCESSO ADMNISTRATIVO CHP-PRC-2022/01331
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **COMPANHIA ESTADUAL DEHABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, **Sociedade de Economia Mista**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do Chamamento Público- **CECP**, nomeada pela **Portaria Nº 043/2021,** torna público o **Termo de ajuste Nº 0001/2022**, oriundo da análise e do resultado publicado no diário oficial do dia 02 de junho de 2022, que trata da construção

do empreendimento Patos Residence Clube VII, localizado na Rua MANOEL BARROS DA CRUZ, Lote 01, Quadra X, s/n, Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Ana Leite, Patos/PB, com 64 apartamentos, nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2022. O Termo de Ajuste assinado se encontra na íntegra, no site da CEHAP **(www.cehap.pb.gov.br).**
João Pessoa, 07 de julho de 2020.
EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Maternidade Dr. Peregrino Filho

LICITAÇÕES

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 24021/2022 - PROCESSO 25.237.000047.2022
REGISTRO CGE N° 22-01295-2

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. "caput" da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 24021/2022**, ancorado na norma inscrita no **art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93**, tendo como objeto as contratação de empresa especializada em **Refrigeração** , para atender a Maternidade Dr. Peregrino Filho, com a empresa: **R.F.S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **35.665.761/0001-47,** no valor de **R$ 134.550,00** (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); funcional programática: **25101.10.302.5007.4061** — elem. Despesa: **3390-39** recursos: **600**.

Patos, 06 de julho de 2022.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
Diretora Geral
Matricula 188.776-9

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 24048/2022 - PROCESSO 25.237.000152.2022
REGISTRO CGE N° 22-01294-4

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. "caput" da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 24048/2022**, ancorado na norma inscrita no **art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93**, tendo como objeto as aquisição de **Agua Mineral**, para atender a Maternidade Dr. Peregrino Filho, com a empresa: **JOSE SANTOS NETO,** inscrita no CNPJ nº **26.862.173/0001-02,** no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais); funcional programática: **25101.10.302.5007.4061** — elem. Despesa: **3390-30** recursos: **600**.

Patos, 06 de julho de 2022.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
Diretora Geral
Matricula 188.776-9

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00082
DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-00487-6
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL OPME EXTRA-SUS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA DO PACIENTE FABRICIO ALAN DE OLIVEIRA.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0036/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **FRANCA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.426.625/0001-03, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais. Ante o exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas a as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 23 de março de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00151
DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01268-9
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FIOS CIRÚRGICOS (CAF) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0139/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **ABMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.148/0001-73, no valor total de R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais); **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, no valor de R$ 27.391,96 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos); **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.948.769/0001-12, no valor de R$ 39.244,56 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais cinquenta e seis centavos); **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.436.406/0001-05, no valor de R$ 1.306,08 (um mil, trezentos e seis reais e oito centavos). Ante o exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas a as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 05 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00190
DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01231-5
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0138/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **MULTI FIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.052.856/0001-34, no valor total de R$ 4.639,70 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos); **ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 38.320.250/0001-81, no valor de R$ 474,30 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos); **HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.873.342/0001-23, no valor de R$ 29.030,76 (vinte e nove mil, trinta reais e setenta e seis centavos). Ante o exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas a as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 05 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00208
DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01275-4
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0137/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.640.262/0001-83, no valor total de R$ 1.450,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, no valor de R$ 35.180,36 (trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 81.345,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 60.315,00 (sessenta mil, trezentos e quinze reais); **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, no valor R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, no valor de R$ 2.855,40 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, no valor de R$ 38.174,64 (trinta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.882.932/0001-94, no valor de R$ 222.613,50 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos); **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.218.561/0001-39, no valor de R$ 1.531,90 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos); **LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 38.346.373/0001-91, no valor de R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais); **ONCOEXO DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.958.628/0001-06, no valor de R$ 26.193,00 (vinte e seis mil, cento e novena e três reais) e **CHEGOU FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.679.282/0001-30, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Ante o

exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 05 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00323
DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01274-6
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0147/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R$ 1.655,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.290/0001-42, no valor de R$ 103.690,00 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais); **LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 38.346.373/0001-91, no valor de R$ 220.978,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e oito reais). Ante o exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 05 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00342
DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01267-1
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA UTI PEDIÁTRICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0152/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.669/0001-46, no valor total de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); **DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.854/0001-03, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 05 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00376
DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01269-7
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – SORO FISIOLÓGICO E GLICOSADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº **0150/2022** – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **EXOMED REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94, no valor total de R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais); **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.290/0001-42, no valor de R$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais); **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.
João Pessoa, 05 de julho de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PARA REGITRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 55000.003026.2022-15 e 55000.004305.2022-04
REGISTRO NA CGE Nº 22/01236-6

DATA : 26/07/2022
HORÁRIO: 09:00 horas
(HORÀRIO DE BRASÍLIA)
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia **26 de julho de 2022, a partir das 09:00 horas,** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N° 891645/2019, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.**
O edital completo está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br
Informações: C. P. L. - (83) 3315-3348 ou 3315-3412 .

Campina Grande, 05 de julho de 2022.

Erick Afonso de Moura
Pregoeiro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PARA REGITRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 12345.008263.2021-88 e 55000.004797.2022-20
REGISTRO NA CGE Nº 22/01225-8

DATA : 27/07/2022
HORÁRIO: 09:00 horas
(HORÀRIO DE BRASÍLIA)
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia **27 de julho de 2022, a partir das 09:00 horas,** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA A COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CCBSA, LOCALIZADA NO CAMPUS V DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.**
O edital completo está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br
Informações: C. P. L. - (83) 3315-3348 ou 3315-3412 .

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

Erick Afonso de Moura
Pregoeiro

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)
Nº do Cadastro 22-81040-4
Nº do Instrumento 0012/2022
Concedente UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Convenente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Objeto O PRESENTE PROTOCOLO TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE A UEPB E A SEECT PARA A IMPLANTAÇÃO DE CURSO SUPERIOR EM SISTEMAS RENOVÁVEIS, DORAVANTE REFERIDO APENAS COMO CURSO.
Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 7/7/2022 A 7/7/2027
Data da Assinatura 7/7/2022
CÉLIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02419-1
Nº do Contrato 0329/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Valor 23.067,60
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5006.1364.0274.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 7/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 7/7/2022
Gestor do Contrato MOISÉS DE OLIVEIRA MONTENEGRO - Mat.: 106.803-2
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02422-1

Nº do Contrato 0334/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado FRONT COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE TODOS OS SETORES DOS OITO CAMPI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.
Valor 14.569,10
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5006.1364.0274.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 1/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 1/7/2022
Gestor do Contrato MOISÉS DE OLIVEIRA MONTENEGRO - Mat.: 106.803-2
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02424-7
Nº do Contrato 0332/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado JSA COMÉRCIO E PRODUTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Valor 7.580,50
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5006.1364.0274.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 1/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 1/7/2022
Gestor do Contrato MOISÉS DE OLIVEIRA MONTENEGRO - Mat.: 106.803-2
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Nº 022-013072

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A PBTUR S/A, vem tornar público a quem interessar que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial , a quem oferecer menor preço global, no dia 21 de julho de 2022 ás 10:00 hs, no auditório da sede , situado Rua Almirante Tamandaré, 100- Pavimento Superior - Tambaú - João Pessoa – PB, Fone: (83) 3024 4198., com o objeto de contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de alimentação para realização do evento VII Rodada de Negócio Focco – Focco operadora , que se realizara no Centro de Convenção de Joao Pessoa/PB. Maiores informações no Edital, no site https://www.pbtur.pb.gov.br/licitacoes-e-contratos/, telefone 83 3024 4198 ou no endereço supra citado no horário de 08: 00 as 12:00 hs

DIOGENES SANTOS DE CARVALHO
Presidente da CPL

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Cadastro da CGE nº 22-01304-9

RATIFICO, com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000037.2022 - Dispensa de Licitação nº 0014/2022 cujo objeto é **SERVIÇO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS** em favor da empresa **INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA DR ELY CHAVES LTDA**, CNPJ sob nº 09.143.967/0001-05no valor de**R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).**
A(s) empresa(s)terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.
João Pessoa, 07 de julho de 2022.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCNA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cadastro da CGE nº 22-01303-1
RATIFICO, com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000150.2021 - Dispensa de Licitação nº 0084/2021 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
ANBITON IMPORTADORA LTDA	11.260.846/0001-87	R$ 388.189,10
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0001-10	R$32.058,00
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R$38.374,33
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	R$ 443.306,30
TOTAL GLOBAL		R$ 901.927,73

As empresas terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.
João Pessoa, 07 de julho de 2022.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 31.000.000417.2022 - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022 – CEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelo Ato Governamental nº 0301/2022, em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe, em que foi declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA com os seguintes valores: LOTE 1 –R$ 2.160.323,30 (Dois milhões, cento e sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos); LOTE 2 – 2.246.925,83 (Dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três reais); LOTE 3 – R$ 1.929.549,42 (Hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

João Pessoa, 05 de julho de 2022.

WISLLENE M. N. P. DA SILVA
Presidente da CEL.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO: 31.000.000640.2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DA BARRAGEM PEDRA LISA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelo Ato Governamental nº 1435/2022, em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe: GEOTECHNIQUE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – NPT= 96,00, NPP= 100,00 e NF= 97,20. Diante deste resultado foi declarada vencedora a seguinte licitante: - GEOTECHNIQUE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, única participante do certame, com o preço global de R$ 772.294,11 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

João Pessoa, 06 de julho de 2022.

Wisllene M. N. P. da Silva
Presidente do Certame.

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

PROCESSO Nº SES-PRC-2021/01323
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
REGISTRO CGE Nº 22-00673-8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais, com base nos pareceres da Procuradoria e da Controladoria Geral do Estado, no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SES-PB, e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESTRUTURA FÍSICA DA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE,** o resultado à empresa vencedora: **VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ-MF nº. 39.674.563/0001-09, no valor global de R$ 293.462,56 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), classificada sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, que, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 do mesmo instrumento legal.

João Pessoa-PB, 06 de julho de 2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde
Matricula nº 181.387-1
CPF nº 054.845.214-83

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02425-5
Nº do Contrato 0253/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS
Valor 112.298,16
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 4/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 4/7/2022
Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Mat.: 1894013
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02426-3
Nº do Contrato 0251/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL
Valor 1.603.550,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 4/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 4/7/2022
Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Mat.: 189.401-3
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02427-1
Nº do Contrato 0248/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICOS LTD
Objeto CARDIOVERSORESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMASEQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE EXECUÇÃODOS SEGUINTES MODOS DE TRABALHO:DESFIBRILAÇÃO MANUAL (INTERNA E EXTERNA), DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), ESTIMULAÇÃO (MARCAPASSO TRANSTORÁCICO NÃO-INVASIVO),MONITORAMENTO (ECG) E DEA.
Valor 38.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4055.0287.4490.52.799.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 30/6/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 30/6/2022
Gestor do Contrato MANOEL MARCELO DE CARVALHO - Mat.: 188.802-1
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02428-0
Nº do Contrato 0247/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENT MÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO
Valor 532.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.4490.52.500.0.1.1002.002 5.101.10.302.5007.2950.0287.4490.52.601.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 1/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 1/7/2022
Gestor do Contrato MANOEL MARCELO DE CARVALHO FILHO - Mat.: 188.802-1
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 06/2021
REGISTRO CGE N°: 22-01167-4

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, **às 14:00h do dia 11 de julho de 2022**, a fase de ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da **CARTACONVITE Nº 06/2021**, do tipo Menor Preço, no regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializadapara execução ***de obra referente a reforma e manutenção no prédio da Casa da Cidadania localizada na FUNESC no município de João Pessoa/PB.***

João Pessoa - PB, 07 de julhode 2022.

FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO
Presidente da CPL

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-05004-0
Nº do Contrato 0506/2021
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado IT INFORMATION TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Valor Original do Contrato 7.640.100,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 DIAS, OU SEJA ATÉ O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 7.640.100,00, TOTALIZANDO O VALOR CONTRATUAL EM R$ 22.920.300,00
Valor do aditivo 7.640.100,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.306.5008.4594.0287.3390.39.761.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 17/12/2021 A 13/9/2022
Data da Assinatura do aditivo 15/6/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 15.280.200,00
Gestor do Contrato TELMA VIRGÍNIA DA SILVA CUSTÓDIO - Mat.: 1798731
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro **22-81034-0**
Nº do Instrumento 0042/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente INSTITUTO SÃO JOSÉ/HOSPITAL PADRE ZÉ/JOÃO PESSOA
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC PARA OFERECER ALIMENTAÇÃO AOS MORADORES E DE RUA DE CAMPINA GRANDE. SERÃO OFERECIDAS REFEIÇÕES DIÁRIAS, VISANDO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO ALVO ASSISTIDO PELA INSTITUIÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO
Valor 1.200.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 1/7/2022 A 31/12/2022
Data da assinatura 1/7/2022
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) **1.200.000,00**
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

AVISO DE PREGÃO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial nº. 25/2021**, tendo por objeto a aquisição de móveis corporativos para a SESDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que teve sua sessão no dia 13/05/2022, foi declarado deserto.
Processo nº. 26.000.004730.2021 - Registro na CGE: **22-00126-1**

João Pessoa, 07/07/2022.

Rodrigo Pacheco Ferreira
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que realizará na sede deste órgão, situado na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, bairro Mangabeira I, João Pessoa/PB, Tel. (83) 3238-9524, no dia **22/07/2022** às **14h30min**, licitação para aquisição de móveis corporativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades **da Secretaria de Segurança e da Defesa Social**.
Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima indicado ou através do e-mail: ciac@sesds.pb.gov.br.
O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados, bem como realizado download no site da Central de Compras da Paraíba, através do link www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/editais.nsf.
Processo nº. 26.000.004730.2021 - Registro na CGE: **22-00126-1**

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

Rodrigo Pacheco Ferreira
Pregoeiro

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-02245-0
Nº do Contrato 0014/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado VIASOFT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Valor Original do Contrato 636.781,20
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo VIASOFT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA PARA A GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DO IPC/SEDS.
Valor do aditivo 636.781,20
Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 1/7/2020 A 2/7/2023
Data da Assinatura do aditivo 30/6/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.273.562,40
Gestor do Contrato ACÍDIO PEREIRA FURTADO - Mat.: 157761-1
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETARIO

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATOS

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 21-80034-1
Nº do Instrumento 0001/2021
Concedente PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Convenente CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS EIRELI (NOME DE FANTASIA FACULDADE TRÊS MARIAS – FTM)
Valor Original do Instrumento 0,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO, ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CONVÊNIO 0001/2021, COM A PERMISSÃO QUE É DADA PELA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, DESTE MESMO INSTRUMENTO.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Instrumento 2/2/2021 A 2/2/2023
Data da Assinatura do aditivo 3/6/2022
KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-02142-2
Nº do Contrato 0022/2021
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado LUIZ EDUARDO DINIZ RODRIGUES
Valor Original do Contrato 6.000,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 02/07/2022 A 02/07/2023, EM CONFORMIDADE COM A SUA CLÁUSULA QUARTA.
Valor do aditivo 18.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 1/7/2021 A 2/7/2023
Data da Assinatura do aditivo 2/7/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.500,00
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 22-81033-1
Nº do Instrumento 0002/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Convenente FÓRUM REGIONAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL DO BREJO PARAIBANO
Objeto REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ROTA TURÍSTICA/CULTURAL CAMINHOS DO FRIO E RAÍZES DO BREJO 2022, CONFORME DISPOSTO NO PLANO DE TRABALHO.
Valor 300.000,00
Classificação Funcional-Programática 21.101.23.695.5009.4335.0287.3390.39.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 30/6/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 30/6/2022
ROMULO SOARES POLARI FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 17-01913-3
Nº do Contrato 0094/2017
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado INTERPRINT LTDA
Valor Original do Contrato 12.867.996,00
Nº do Aditivo 06
Objeto do aditivo INTERPRINT LTDA CONFECCAO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
Valor do aditivo 17.513.940,00
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.126.5046.4219.0287.3390.40.753.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 19/7/2017 A 16/7/2023
Data da Assinatura do aditivo 22/6/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 57.649.899,84
Gestor do Contrato ERICO VINICIUS DA SILVA RAMOS - Mat.: 4234-0
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02417-4
Nº do Contrato 0052/2022
Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP
Contratado ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
Valor 1.492.400,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.30.600.9.1.0000.042
5.101.10.302.5007.4060.0287.3390.39.500.9.1.1002.12
Período da Vigência do Contrato 4/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 4/7/2022
Gestor do Contrato JOSIMAR MEDEIROS LIMA - Mat.: 911.923-0
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATO

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02414-0
Nº do Contrato 0084/2022
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANALGÉSICOS, VITAMINAS E ANTIANÊMICOS.
Valor 2.100,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.500.9.1.1002.30
Período da Vigência do Contrato 4/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 4/7/2022
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PLANILHA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROGRAMA "EMPREENDER PARAÍBA"

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

ERRATA

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 22-60088-4

PLANILHA Nº 1380

Nº PRIMEIRO CONTRATO: 1297/2022 **Nº ÚLTIMO CONTRATO**: 0215/2022 **QUANT. DE CONTRATOS**: 07 **VALOR TOTAL**: R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225** CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

Nº do Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final de Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento (em meses)	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
1297/2022	VIVIANA PEREIRA DA SILVA	040.563.914-75	24/05/2022	30	R$ 9.600,00	Empreender Pessoa Física	2233
1367/2022	JEAN CARLOS DA SILVA LIMA	701.402.394-21	30/05/2022	40	R$ 8.000,00	Empreender Juventudes	2235
1326/2022	CICERO SILVINO DOS SANTOS	083.621.834-54	24/05/2022	30	R$ 7.200,00	Empreender Pessoa Física	2234
1245/2022	MARIA BETANEA CAVALCANTE DOS SANTOS	045.044.014-10	24/05/2022	30	R$ 4.400,00	Empreender Pessoa Física	2236
1556/2022	LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	081.468.994-98	30/05/2022	30	R$ 3.300,00	Empreender Pessoa Física	2237
1151/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DINIZ	262.882.278-46	16/05/2022	30	R$ 8.800,00	Empreender Pessoa Física	2238
0215/2022	ANDRÉ SANTOS DA SILVA	076.307.484-50	02/03/2022	30	R$ 3.600,00	Empreender Pessoa Física	2239

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO: 001.2022.031431

OBJETO: Este ACORDO tem por objeto ampliar e aprimorar, de modo expresso eefetivo,a integração entre os órgãos públicos compromissados, nas diversas esferas daAdministração Pública, com atuação no âmbito do estado da Paraíba, coma finalidadede auxiliar/fomentara implantação das Administrações Tributárias Municipais, bemcomo de promover ações de fortalecimento dessas administrações com foco nodesenvolvimento de ações direcionadas ao aperfeiçoamento:a) do diagnóstico e do combate à sonegação;b) dos canais de divulgação de informações de natureza tributária comosubsídio para a educação fiscal do cidadão;c) do compartilhamento de dados e documentos;d) dos processose mecanismos de arrecadação;e) da uniformização da hermenêutica jurídico-tributária; t) da qualificação técnica:g) dos processose mecanismos de divulgação das práticas referidas entre os demais órgãos públicos do estado.
1º PARTÍCIPE:Receita Federal do Brasil
2º PARTÍCIPE: Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba
3º PARTÍCIPE: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
4º PARTÍCIPE: Tribunal de Contas da União
5º PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.
6º PARTÍCIPE: Escola de Administração Tributária da Paraíba
7º PARTÍCIPE:Prefeitura Municipal de João Pessoa
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federalnº 8.666 de 21 de junho de 1993.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Pregoeiro do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, com fulcro no que dispõe o art. 4º, inciso XXII, da Lei n. 10520/2002, de 15.07.2002, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 006/2022, tipo Menor Preço para os Lotes Ofertados, com registro neste órgão sob o n. Processo MP Virtual 001.2022.001944, objetivando a Contratação de empresa para o serviço de locação de veículos, por demanda, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Foram declaradas vencedoras do certame as seguintes licitantes: **LOTE 01** – CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R$ 2.312,96, mensal de R$ 104.083,20, anual de R$ 1.248.998,40, com total para 36 meses de R$ 3.746.995,20; **LOTE 02** - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R$ 4.579,16, mensal de R$ 91.583,20, anual de R$ 1.098.998,40, com total para 36 meses de R$ 3.296.995,20; **LOTE 03** - UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ n. 02.491.558/0001-42, com o valor unitário de R$ 8.300,00, mensal de R$ 33.200,00, anual de R$ 398.400,00, com total para 36 meses de R$ 1.195.200,00; **LOTE 04** - A B S TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ n. 02.355.633/0001-48, com o valor unitário de R$ 5.944,44, mensal de R$ 35.666,64, anual de R$ 427.999,68, com total para 36 meses de R$ 1.263.999,04; **LOTE 05** - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R$ 2.864,58, mensal de R$ 22.916,64, anual de R$ 274.999,68, com total para 36 meses de R$ 824.999,04; **LOTE 06** - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R$ 2.962,50, mensal de R$ 11.850,00, anual de R$ 142.200,00, com total para 36 meses de R$ 426.600,00; **LOTE 07** - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R$ 2.933,33, mensal de R$ 29.333,30, anual de R$ 351.999,60, com total para 36 meses de R$ 1.055.998,80; **LOTE 08** - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R$ 2.958,33, mensal de R$ 23.666,64, anual de R$ 283.999,68, com total para 36 meses de R$ 851.999,04; **LOTE 09** – FRACASSADO; **LOTE 10** – FRACASSADO; **LOTE 11** – FRACASSADO; **LOTE 12** - A B S TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ n. 02.355.633/0001-48, com o valor unitário diária de R$ 444,00, anual de R$ 22.000,00, com total para 36 meses de R$ 66.000,00; **LOTE 13** – FRACASSADO; **LOTE 14** – FRACASSADO; **LOTE 15** – FRACASSADO; **LOTE 16** – FRACASSADO.

João Pessoa, 06 de julho de 2022.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00027/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para contratação de seguranças, referente as atividades da STTP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R$ 13.950,00.

Campina Grande - PB, 05 de Julho de 2022

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAo Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, cujo OBJETO É ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPOS E CORRIMÕES DA 1ª ETAPA DO PARQUE LINEAR DINAMÉRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, e ADJUDICAseu OBJETO,em favor daEmpresa: T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.096.959/0001-51, com PROPOSTA no valor deR$ 732.630,66(setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Campina Grande, 06 de julhode 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.259/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.259/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA MEDLIFE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.235.803/0001-47, no valor de R$ 500.000,000 (quinhentos mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.277/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.277/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA RV CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.698.493/0001-13, no valor de R$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.276/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.276/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA LUCIANO TULIO SERAFIM TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.749.858/0001-87, no valor de R$ 650.000,000 (seiscentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.278/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.278/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA CLÍNICA MÉDICA DE TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.710.983/0001-15, no valor de R$ 500.000,000 (quinhentos mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022, que objetiva: Prestação de serviços de venda dos produtos constantes dos a anexos a este processo, como envio de remessas e notificações, SEDEX, Telegramas, Cartas – com ar/ sem ar entre outros para atender a demanda da STTP. Ações De Melhoria No Sistema De Trânsito; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R$ 500.000,00.

Campina Grande - PB, 27 de Junho de 2022

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, DECRETO Nº 7.892/2013 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19, RATIFICA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.006/2022, praticado por esta municipalidade, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (MONITOR MULTIPARÂMETROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SÁUDE DE CAMPINA GRANDE, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.069/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.169/2021, em favor da Empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.405.384/0001-49, no valor de R$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais), conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande-PB, 07 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.279/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.279/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA NEFROCLÍNICA MÉDICA JB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.458.113/0001-99, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.287/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.287/2022, cujo objeto é a COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, (PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.871.427/0001-60, no valor de R$ 946.944,90 (novecentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.286/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.286/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA RB ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.911.245/0001-92, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.284/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.284/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA MARIA KAROLINE TAVARES DE OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.840.716/0001-35, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.282/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.282/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLAN-

TÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA MGCN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.790.519/0001-81, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.280/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.280/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA ESV SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.269.593/0001-36, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.244/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.244/2022, cujo objeto é a COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.101.061/0001-21, no valor de R$ 2.930.828,11 (dois milhões novecentos e trinta mil oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos), com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.251/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.251/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA JOSÉ MARCELO PEREIRA MOREIRA, inscrita no CPF sob o Nº697.428.204-49, no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de seguranças, referente as atividades da STTP. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2022. DOTAÇÃO: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2113 Ações administrativas da STTP 3390.39.99 Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00099/2022 - 06.07.22 - EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R$ 13.950,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16624/2022/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncológicos Ltda. Ojeto Contratual: Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. Valor Global: R$ 21.654,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2022. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 035/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Mariana Lucci De Oliveira.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1015.2117. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16639/2022	16.256/2022	R$ 500.000,00	Centro Médico de Diagnóstico Ltda

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1015.2117. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16641/2022	16.253/2022	R$ 500.000,00	Nazare – Serviços Médicos Ltda

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1015.2117. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16640/2022	16.254/2022	R$ 450.000,00	Gian Francisco de Macedo Almeida Eireli

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1015.2117. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16649/2022	16.252/2022	R$ 324.000,00	Matheus Braga Lira Viana

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais,

cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1015.2117. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16645/2022	16.263/2022	R$ 450.000,00	Rebeca Alves Bezerra

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto:Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117.**Elemento da despesa:**3390.39. **Fonte dos recursos:**16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16634/2022	16.265/2022	R$ 450.000,00	ALB de Macedo

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de venda dos produtos constantes dos a anexos a este processo, como envio de remessas e notificações, SEDEX, Telegramas, Cartas – com ar/ sem ar entre outros para atender a demanda da STTP. Ações De Melhoria No Sistema De Trânsito. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 – Ações De Melhoria No Sistema De Trânsito. 33.90.39.99 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico. VIGÊNCIA: até 07/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00095/2022 - 07.07.22 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R$ 500.000,00.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

OFÍCIO N° 00030/2022/CPLPMSSF

Às empresas,
AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA;
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.
Assunto: Solicitação de apresentação das amostras.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da CF, o qual a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e...

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Salgado de São Félix.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 00009/2022.

Venho por meio deste solicitar das empresas Ags Comercio e Serviços Ltda. e Nivaldo Ferreira dos Santos Júnior amostras referentes ao processo acima mencionado.

Atenciosamente,

Salgado de São Félix, 05 de julho de 2022.
MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: CREDENCIAMENTO de especialidades médicas, para atender as necessidades da população Município de Salgado de São Felix; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARQUES PL MEDICINA E SAUDE LTDA– R$ 30.000,00.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Julho de 2022
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
Torna público o resultado da Fase Proposta de Preço/Habilitação, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Passa a informar: Empresa Habilitada: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59. Empresas Inabilitadas: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA não atendeu o item 9.2.10 do instrumento convocatório; RODRIGO DIEGO SOARES SANTOS não atendeu o item 9.2.10 do instrumento convocatório; JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA não atendeu o item 9.2.11 do instrumento convocatório; MARIA DO CARMO DE LIMA ARAUJO 02115977408 não atendeu os itens 9.2.2, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.10 e 9.2.11 do instrumento convocatório; P E B MARTINS não atendeu os itens 9.2.6 e 9.2.11 do instrumento convocatório. Fica observado os prazos disciplinados na Lei 10.520/2002 combinado com a Lei 8666/93. Para maiores esclarecimento pode ser dirimidos na sede da Prefeitura Municipal. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 06 de Julho de 2022
MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: FERNANDO EDUARDO CORDEIRO GUEDES - Valor: R$ 18.545,00; MARCOS ANTONIO VICENTE - Valor: R$ 36.762,50. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com.

Salgado de São Felix - PB, 28 de Junho de 2022
MARIA JULIANA PEREIRA
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO de especialidades médicas, para atender as necessidades da população Município de Salgado de São Felix. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL Nº 676/21 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAUDE 10.122.2002.2021 MANTER ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID–19 602. TRANSFERÊNCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOA DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.2002.2023 OUTRAS PROGRAMAS POR TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO 600 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERENO FEDERAL. 10.301.2002.2024 MANTER ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.301.2022.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTE: ANTENÇÂO BÁSICA 600 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERENO FEDERAL 2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 600 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVEREO FEDERAL 621. TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: TC Nº 00125/2022 – 05.07.2022 até 31.12.22 - MARQUES PL MEDICINA E SAUDE LTDA – R$ 30.000,00.

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a construção de creche municipal com capacidade para 100 (cem) crianças, com base no Programa Paraíba Primeira Infância que foi instituído pela Lei Estadual nº 12.141. Com base no parecer técnico do engenheiro desta Prefeitura, foram INABILITADOS os licitantes: ARENA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, desatendeu ao item 8.4.3 do edital; B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, desatendeu ao item 8.4.3 do edital; BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, desatendeu ao item 8.4.3 do edital; COEN – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, desatendeu ao item 8.4.3 do edital; D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, desatendeu ao item 8.4.3 do edital; DIAS CONSTRUÇOES LTDA, desatendeu ao item 8.4.3 do edital; EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, desatendeu ao item 8.4.3 do edital; FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA – EPP, desatendeu ao item 8.4.3 do edital; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, desatendeu aos itens: 8.4.3,

8.5.1 e 8.5.3 do edital; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, desatendeu aos itens: 8.4.3 e 8.5.3 do edital; MSM CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI, desatendeu ao item 8.4.3 do edital; N & S CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, desatendeu ao item 8.4.3 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/07/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Ines – PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Ines – PB, 05 de Julho de 2022

JOANA D'ARC DE LIMA FELICIO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00022/2022, para o dia 18 de Julho de 2022 às 14:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3635–1013. E-mail: pmdamiaolicitacao@gmail.com.

Damião - PB, 06 de Julho de 2022

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 00002/2021 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2021 – PMBEX

Com base nas informações constantes nos autos e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos termos dos pareceres técnicos da Comissão de Avaliação e Comissão de Licitação, e ainda com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, ora licitado em favor da empresa vencedora do certame: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 10.557.524/0001-31, pelo valor estimado mensal de R$ 1.018.653,68 (um milhão e cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) e o montante estimado global de R$ 30.559.610,40 (trinta milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta centavos). Recursos orçamentários: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ 2.07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.3012.2042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Julho de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2022 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N° 00002/2021 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2021 – PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ 2.07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.3012.2042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
VIGÊNCIA: DE 06 DE JULHO DE 2022 A 06 DE JANEIRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 10.557.524/0001-31
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 1.018.653,68 (UM MILHÃO E CENTO E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) E O MONTANTE ESTIMADO GLOBAL DE R$ 30.559.610,40 (TRINTA MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, às 11:00 horas do dia 20 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alcantil–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825–0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alcantil - PB, 06 de Julho de 2022

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETROPALCO (CAMINHÃO PALCO), SOM E DISCIPLINADORES – LOCAÇÃO– DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO NO MEIO DO CAMINHO, EM PRAÇA PÚBLICA, NOS DIAS 23 E 28 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, PARAÍBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 04.004–SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.13.392.1007.2015 – PROMOVER EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC. PESSOA JURIDICA FONTE 500/700. VIGÊNCIA: até 22/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00122/2022 - 22.06.22 - JOAO ADELINO GONCALVES 43762530491 - R$ 16.180,00.

Prefeitura Municipal de Gurinhém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2022, que objetiva: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Gurinhém PB, nos termos da proposta n.º 032016/2021; ADJUDICO o seu objeto a: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R$ 725.000,00; AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R$ 131.000,00.

Gurinhém - PB, 29 de Junho de 2022

RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2022, que objetiva: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Gurinhém PB, nos termos da proposta n.º 032016/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R$ 725.000,00; AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R$ 131.000,00.

Gurinhém - PB, 06 de Julho de 2022

TARCISIO SAULO DE PAIVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Gurinhém PB, nos termos da proposta n.º 032016/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2022. DOTAÇÃO: 02030 – SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1017 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS 2007 – CONTRATAÇÃO DE TRATORES C/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00075/2022 - 06.07.22 - AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R$ 121.000,00; CT Nº 00076/2022 - 06.07.22 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R$ 690.000,00.

Prefeitura Municipal de Igaracy

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00004/2019, em 24.01.2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
OBJETO CONTRATUAL: Para construção com a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, em diversas localidades.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Igaracy-PB, 01 de Julho de 2022
José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Conceição

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0013/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0031/2022 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0031/2022–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: JOAO DE SOUSA RAMOS, CPF: 374.202.914-20, no valor total de R$: 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, DO TIPO TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA, PARA CORTE DE TERRA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 20 de junho 2022.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0038/2022 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0038/2022–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - ME, CNPJ: 40.731.875/0001-88, no valor total de R$ 38.741,00 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais), cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 05 de julho de 2022.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0184/2022 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0038/2022 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 31/04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - ME, CNPJ nº 40.731.875/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 38.741,00 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0177/2022 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, DO TIPO TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA, PARA CORTE DE TERRA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0031/2022 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 20/12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: JOAO DE SOUSA RAMOS - CPF: 374.202.914-20
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Prefeitura Municipal de Coremas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula para o município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com o Estado da Paraíba CV n° 0199/2021). Licitantes habilitados: Covale Construções e Serviços Eireli; Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli-EPP; Construtora J. Galdino Eireli-Epp; MLS Construções Civil Ltda-ME; Motiva Construções e Serviços Eireli; A Casa Construções e Serviços Eireli-ME; Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações Eireli-ME; GR Construtora Eireli-ME; Serra Construções e Serviço Eireli-ME. Licitantes inabilitados com restrição: Concretisa Construtora Eireli-ME (Motivo: Apresentou a certidão Federal vencida em 21/05/2022). Licitantes inabilitados: ABIK Engenharia e Consultoria Ltda-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); Ângulo Construções e Serviços Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); APN Construções e Serviços Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia, item 8.10 “i” - não apresentou a declaração); JMS Pajeu Construções Locações e Serviços Ltda-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia, o item 8.10 “a” e “b” (Mão apresentou as referidas declarações); Concrenor Construções do Nordeste Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4.1 “c” - faltou comprovar o vínculo do Sr. Fernando Rocha de Brito - Engenheiro); Construsol Empreendimento e Serviços Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia, item 8.5 “c” - O capital social está abaixo do mínimo exigido); FFJ Construtora Ltda-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); J de Fonte Rangel Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); Priimee E. Construções e Empreendimentos Eireli-EPP (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia, item 8.10 “d” - não apresentou a declaração); Projemaq Construções e Serviços Ltda-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); Construtora Prumo Eireli-EPP (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); R & N Empreendimento Imobiliários e Serviços Ltda-EPP (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); Selecta Construções e Serviços Ltda (Motivo: Não atendeu o item 8.5 “b” - a certidão apresentada está vencida, item 8.10 “d” e “e” não apresentou); Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia). Notificação: O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 09h:00min (nove horas) do dia 15/07/2022 (Mesmo local da 1º Sessão). Cópia da ata e demais peças: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos. E-mail da CPL só para recebimentos de recursos: coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 04 de julho de 2022.
Francielho Alves Barreto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 005/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para construção de 01 (uma) creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no programa Paraíba primeira infância no Município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com o Estado da Paraíba VC n° 0478/2021). Licitantes habilitados: Concrenor Construções do Nordeste Eireli-ME; ABIK Engenharia e Consultoria Ltda-ME; Covale Construções e Serviços Eireli; FFJ Construtora Ltda-ME; J. de Fonte Rangel Eireli-ME; Construtora J. Galdino Eireli-Epp; Jhonatan Andrade da Silva Eireli-Epp; MLS Construções Civil Ltda-ME; Motiva Construções e Serviços Eireli; Projemaq Construções e Serviços Ltda-ME; Construtora Prumo Eireli-EPP; Selecta Construções e Serviços Ltda; Somos Construções Eireli-EPP; Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli-EPP; Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações Eireli-ME; Serra Construções e Serviço Eireli-ME. Licitantes Habilitados com restrição: Concretisa Construtora Eireli-ME (Motivo: Apresentou a certidão Federal vencida em 21/05/2022). Licitantes inabilitados: GR Construtora Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); Construsol Empreendimento e Serviços Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); A Casa Construções e Serviços Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); Ângulo Construções e Serviços Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia); APN Construções e Serviços Eireli-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia, item 8.10 “i” - não apresentou a declaração); R & N Empreendimento Imobiliarios e Serviços Ltda-EPP (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia, item 8.10 “d”); Priimee E. Construções e Empreendimentos Eireli-Epp (Motivo: Não atendeu o item 8.10 “d” – não apresentou a declaração); JMS Pajeu Construções Locações e Serviços Ltda-ME (Motivo: Não atendeu o item 8.10 “a” e “b” (Mão apresentou as referidas declarações). Notificação: O Presidente da CPL convida todos os interessados para

participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 09h:00min (nove horas) do dia 15/07/2022 (Mesmo local da 1º Sessão). Cópia da ata e demais peças: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos. E-mail da CPL só para recebimentos de recursos: coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 04 de julho de 2022.

Francielho Alves Barreto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, Motor 1.4 flex 2P, com potência mínima de 88cv; Transmissão/Câmbio: Manual, Carroceria: Furgão & Van, Tração: Dianteira, Altura mínima: 1890mm, Largura mínima: 1600, Comprimento mínimo: 4.30, equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo Contran, conforme termo de referência. Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor da licitante da pessoa jurídica classificada em segundo lugar:Fiori Veicolo S.A, CNPJ: 35.715.234/0009-57. Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral, Nº 1165, José Pinheiro, CEP: 58.407-475, Campina Grande-PB, com o valor total R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais), referente ao item: 1.Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 06 de julho de 2022.

Irari Alexandrino da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL nos termos do Art. 109, inciso 3º, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula para o município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com o Estado da Paraíba CV n° 0199/2021). Protocolado no dia 06/07/2022 através do www.prefeituradecoremas.pb1@gmail.com, pela pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Cópia do recurso: Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.coremas.pb.gov.br. Informação da CPL: Fica suspensa por tempo indeterminado a sessão pública marcada (abertura dos envelopes propostas de preços) para às 09h:00min (nove horas) do dia 15/07/2022.

Coremas-PB, 06 de julho de 2022.

Francielho Alves Barreto
Presidente da CPL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 103/2022

Aos 04 de julho de 2022, aPrefeitura de Coremas-PB, neste ato representado pelo Sr.Irani Alexandrino Da Silva, (Prefeito), e a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra.AlyCaroliny Vicente Diniz, Secretária de Saúde/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Coremas-PB, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Nº 103/2022, que foi firmado em 09 de maio de 2022,pela Prefeitura de Coremas-PB,com a pessoa jurídica: Vrio Soluções Serviços de Montagens Moveis Eireli-EPP, CNPJ: 20.351.700/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Ricardo Mota Rago, CPF: 767.730.944-53, tendo por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, conforme termo de referência,oriundo do Pregão Eletrônico Nº 003/2022; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados. Considerando, que até a presente data a contratadanão formalizou/protocolou qualquer peça que justificasse o descumprimento da cláusula oitava (entrega e recebimento do objeto) item 8.1, cláusula décima (obrigações da contratada) item 11.1.4, do referido contrato celebrado entre as partes inicialmente identificadas. Considerando, que o referido contrato foi efetivamente assinado de forma digital pelo seu representante legal, conforme comprovado nos autos do PE-Nº 003/2022; Considerando, que a contratateem caminhou em 14 de junho de 2022, uma notificação de entrega do produto euma peça denominada de ordem de serviços do contrato Nº 103/2022 assinada pelo Sr. Irani (Prefeito de Coremas-PB), para a contratada utilizando o mesmo e-mail (motalocaliza@hotmail.com) em que foi formalizado o referido contrato, conforme comprovado nos autos do PE-Nº 003/2022; Considerando,que esse distrato está fundamentadocláusula décima terceira (rescisão) item 13.1.1 do referido contrato, processualmentenos termos com os incisos I e IV do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93. Desta forma, por ato unilateral fica rescindido o contrato nº 103/2022, pelos motivos acima elencados, assim sendo, fica autorizado para o Sr. Jacé Alves de Oliveira (Pregoeiro) deste município, para adotar todos os atos administrativo que lhe compete para convocação do segundo colocado no Pregão Eletrônico nº 003/202.Diante do exposto, os autos do Pregão Eletrônico nº 003/202, deverá ser encaminhado para a procuradoria deste município para adoção das providências cabíveis e possíveis prevista na legislação em vigor.

Coremas-PB,04 de julho de 2022.

Irani Alexandrino da Silva
Prefeito
AlyCaroliny Vicente Diniz
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 155/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022.Contratante: Prefeitura de Coremas-PB.Contratada: Fiori Veicolo S.A, CNPJ: 35.715.234/0009-57. Valor total contratado: R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais), referente ao item: 1.Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, Motor 1.4 flex 2P, com potência mínima de 88cv; Transmissão/Câmbio: Manual, Carroceria: Furgão & Van, Tração: Dianteira, Altura mínima: 1890mm, Largura mínima: 1600, Comprimento mínimo: 4.30, equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo Contran, conforme termo de referência.Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis.Dotação: 02.05 Secretaria Municipal de Saúde, 10 302 3020 1010 Aquisição de veículos para Saúde (Objetivo: Reduzir o índice de doenças). Fonte 1: 1500.1002 Recursos não vinculados de impostos – ASPS. Ficha: 720, 4, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente; Fonte 2: 1632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde, Ficha: 722, 4, 4.4.90.52; Fonte 3:Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Nº Convênio 0158/2021, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano.Partes contratantes: Irari A. da Silva (pela contratante) e Sr. Gustavo Cavalcanti Neves(pela contratada).

Coremas-PB, 07 de julho de 2022.

Irari Alexandrino da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2022

Aos 06 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE FISIOTERAPIA NA REABILITAÇÃO DOS PACIENTES QUE ADENTRAR AS UNIDADES ATUAL E DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA DE CABEDELO–PB, NO ÂMBITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO HMMPAB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: SR PRODUTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 10.757.876/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	APARELHO PORTÁTIL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA COM MODO BIPAP, CPAP E AVAPS. COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PRÉVIO PARA EQUIPES DE FISIOTERAPIA. PRODUTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A DEFEITO DE FABRICAÇÃO	RESMED	und	6	34.466,67	206.800,02
4	APARELHO TENS/FES: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE FISIOTERAPIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 02 CANAIS. SER CONFECCIONADO EM METAL E POLIPROPILENO. VOLTAGEM DE 220V. FREQUÊNCIA DE 0,5–250 Hz. DURAÇÃO DA FASE DO PULSO DE 50–500 us. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A DEFEITO DE FABRICAÇÃO	CARCI	und	5	869,00	4.345,00
5	APARELHO PORTÁTIL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA COM MODO BIPAP, CPAP E AVAPS. COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PRÉVIO PARA EQUIPES DE FISIOTERAPIA. PRODUTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A DEFEITO DE FABRICAÇÃO	RESMED	und	2	34.466,67	68.933,34
					TOTAL	280.078,36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00049/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- SR PRODUTOS MEDICOS LTDA.
10.757.876/0001-30
Item(s): 2 - 4 - 5.
Valor: R$ 280.078,36
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 06 de Julho de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE FISIOTERAPIA NA REABILITAÇÃO DOS PACIENTES QUE ADENTRAR AS UNIDADES ATUAL E DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA DE CABEDELO–PB, NO ÂMBITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO HMMPAB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SR PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 280.078,36.

Cabedelo - PB, 06 de Julho de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2022
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO para doação, para atender ao projeto "CARAVANA DO ESPORTE", de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 25 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 22 de Julho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Convênio (nº 884234/2019). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250–3222. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 07 de Julho de 2022
BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2022
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para atender ao projeto "CARAVANA DO ESPORTE", de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de Julho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Convênio (nº 884234/2019). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250–3222. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 07 de Julho de 2022
BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022
Objeto: Contratação de prestadores de serviços e empresas no ramo de bens móveis, destinados a atender as demandas operacionais das diversas secretarias neste município, conforme termo de referência. Considerado que conforme as publicações do resultado final em 29/06/2022 no Diário Oficial do Estado, Jornal A União e Diário Oficial da União, encerrando o prazo de 05 (cinco) dias úteis em 06/07/2022 e não comparecendo as empresas para apresentação da documentação para cumprir a regularidade conforme exigências do edital, seguiremos o seguinte quadro:

Empresa vencedora que não apresentou as exigências	Segundo colocado do item vencedor
Item 1 - HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO
Item 2 - APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO
Item 3 - APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO
Item 4 – PAULO CESAR TAVARES CONSERVA	SEVERINO FLORÊNCIO NOGUEIRA
Item 6 – PAULO CESAR TAVARES CONSERVA	SEVERINO FLORÊNCIO NOGUEIRA
Item 7 – APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO

Portanto, fica o(s) licitante(s) convocado para negociação e se o caso julgar habilitada(s) para ser(em) declarado(s) vencedor(es), para em querendo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer e dar continuidade ao processo. Maiores informações e questionamentos favor dirigir-se a sala da Comissão Permanente de Licitação para dirimir as dúvidas.
Publique-se e intime-se

Itapororoca, 07 de Julho de 2022
TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, **às 08h30min do dia 12 de Julho de 2022**, retomada com a fase de lances, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de móveis/similares e outros equipamentos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca – PB, 07 de julho de 2022
TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2022
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação exames laboratoriais que não são realizados na rede pública de saúde e para complementação dos exames já existentes, caso haja necessidade, no intuito de atender a pacientes carentes do Município de Itapororoca, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as **08h15min do dia 26 de julho de 2022,** na sala da referida comissão, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 07 de julho de 2022.
TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Domingos

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 24/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022.
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.
CONTRATADA: MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Diesel S500 de R$ 7,09 para R$ 7,99 e Diesel S10 de R$ 7,29 para R$ 8,15, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei

8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
São Domingos - PB, 01 de julho de 2022.
ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 25/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022.
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.
CONTRATADA: POSTO GAVEL LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00006/2022, com acréscimo de R$ 75.312,50, totalizando o valor R$ 376.562,50.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produto gasolina comum por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.
São Domingos - PB, 07 de julho de 2022.
ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2022. OBJETO: Contratação de locação de motos, para ficar a disposição das diversas Secretarias este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/07/2022.
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00038/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2022, que objetiva: Contratação de locação de motos, para ficar a disposição das diversas Secretarias este Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDIO DE O. SILVA - R$ 9.690,00; CRISTIANE GOMES DA SILVA - R$ 9.660,00; JOSILDO JOÃO DO NASCIMENTO - R$ 9.828,00; LUIZ LUAN DA SILVA OLIVEIRA - R$ 9.708,00; MARIA LUIZA DE OLIVEIRA - R$ 9.708,00.
Cuité de Mamanguape - PB, 07 de Julho de 2022
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022
A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio comunica que a sessão para reabertura do Pregão Presencial nº 00023/2022, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com e sem a inclusão de condutor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape (Secretarias), conforme termo de referencia, fica marcada para as 08h30min do dia 08/07/2022. A retomada da sessão tem o propósito de fazer a fase de lances verbais e prosseguir nos demais atos do certame licitatório. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 993287104. E-mail: licitacuite@gmail.com. Edital: www.cuitedemamanguape.pb.gov.br.
Cuité de Mamanguape - PB, 06 de Julho de 2022
MARIA DAS DORES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Areial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar e Secretaria de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 02040.12.361.1005.2011 – MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS/FEDERAIS 02040.12.361.1005.2012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR /CONVENIO 02040.12.361.1005.2081 – MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 02040.12.361.1005.2072 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 02040.12.361.1005.2083 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA FONTE: 500, 553,570,550,540,541. VIGÊNCIA: até 15/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00081/2022 - 15.02.22 – CARLOS PASSOS DA COSTA JUNIOR - R$ 79.980,00; 01.06.22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 00064/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 00010/2021 do Pregão Presencial Nº 00010/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, para REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00010/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº Rp00010/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02020.04.122.2003.2004– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02040.12.361.1005.1068 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO , REFORMA E RECUPERAÇÃO UNIDADES ESCOLARES 02040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 02040.12.361.1005.2081 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 02040.12.361.1005.2085 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT 30% 02040.13.392.1006.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 02040.27.812.1006.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR 02060.08.122.2007.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 02060.08.243.1010.2029 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE CONVIVENCIA 02060.08.244.1010.2074 – MANUTENÇÃO DO CRAS 02060.08.243.1010.2030 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 02090.10.301.2006.2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 02090.10.301.2006.2022 – MANUT.DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 02040.12.361.1005.2072 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 02040.12.361.1005.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.15+.122.2008.2036 – MANUT.DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 500,600,660,540,542. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: ADITIVO DE VALOR – R$:46.873,00 Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00064/2022 - 28.04.22 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TOALHAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. DA SILVA ARAUJO - R$ 46.800,00.
São Vicente do Seridó - PB, 06 de Maio de 2022
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00065/2022 - 06.05.22 - A. DA SILVA ARAUJO - R$ 46.800,00.

Prefeitura Municipal de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 003/2022.
A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de MAMANGUAPE e para quem interessar possa que o resultado da análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 003/2022 foi o seguinte: A.S CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.506.391/0001-70; ANTUNES ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 22.455.563/0001-07; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-93; R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 29.878.872/0001-39; B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.842.086/0001-81; PR CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 36.121.012/0001-11; APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 08.317.848/0001-50; foram consideradas HABILITADAS para a fase de PROPOSTA pelo cumprimento dos ditames do edital. Já as empresas, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.031.903/0001-44; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28; IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 21.609.727/0001-40; CONSTRUTORA APODI EIRELI – CNPJ: 17.620.703/0001-15 foram consideradas INABILITADAS para a fase de proposta de preço por descumprimento de algum(s) condição(es)

de habilitação exigidas nos item(s) 5 e/ou 6 do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI ou através do site www.mamanguape.pb.gpv.br.

MAMANGUAPE, 07 de Julho de 2022.

Marília Magdala Toscano Máximo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, torna público que fará realizar através da CPL para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do tipo menor preço global por LOTE, no dia 27 de Julho de 2022 as 09:00 horas, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PORTE I) O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, n°10, Centro, MAMANGUAPE – Pb. Maiores informações e cópia do edital no link: https://www.mamanguape.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na CPL no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Mamanguape-PB, 06 de Julho de 2022.

Marília Magdala Toscano Máximo
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00003/2022, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelaContratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia e topografia. pela contratação direta da empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO – CNPJ nº 14.313.179/0001-41, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Aguiar - PB, em 04 de Julho de 2022.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia e topografia. pela contratação direta da empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO – CNPJ nº 14.313.179/0001-41, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 04 de Julho de 2022.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de um veiculo ônibus escolar ORE 2 zero km, cuja abertura será no dia 22.07.2022 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3499-1180, pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 07 de Julho de 2022.

Adriana Aparecida de Assis
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

A Pregoeira e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornar público o resultado de julgamento de propostas de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00012/2022, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de um veiculo ambulância zero km, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Aguiar-PB, atendendo ao convênio nº 0154/2021, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Aguiar-PB. Tendo como VENCEDORA e HABILITADA a empresa: COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 10.754.828/0001-99, vencedora do item 01, com o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio, não havendo nenhuma manifestação de alguma empresa interessada, o certame será encaminhado ao ordenador de despesas para fins de homologação e adjudicação.

Aguiar-PB, 01 de Julho de 2022

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00070/2019, em 30.12.2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de melhorias sanitária domiciliares – MSD, construção de 50 cisternas domiciliares, em diversas localidades no município de Aguiar, atendendo ao Convênio nº 0673/2017.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 20 de Junho de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas áreas de elaboração de planos de trabalhos e projetos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRES DE SERV COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA – EPP - R$ 30.000,00.

Arara - PB, 06 de Julho de 2022

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00006/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas áreas de elaboração de planos de trabalhos e projetos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Epc - Empresa Paraibana Pres de Serv Combinados a Convênios Ltda - EPP - CNPJ 05.560.288/0001-72. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 07 de Julho de 2022

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas áreas de elaboração de planos de trabalhos e projetos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/07/2022.

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Permuta onde se disponibiliza o espaço privilegiado de 7,50 metros x 20,70 metros, ficando: 115,25m² a cerca de 40 metros de distância do palco do evento principal na praça de eventos rua velha, para promover parceria público/privada durante o arraiá balançando a rede 2022, realizado por este município, conforme termo de referência. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura a partir do dia 11 de Julho de 2022, entre as 08:00 e 12 horas e 14:00 e 17horas, nos horários de funcionamento do órgão, na sala da referida comissão, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 07 de Julho de 2022

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022, que objetiva: Contratação de apresentação artística da banda forró gente boa, que será realizada no dia 16 de julho de 2022, com duração de duas hora de show, no evento arraiá balançando a rede, neste município, conforme termo de referência; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a: Aquino producoes eireli - R$ 9.000,00.

São Bento - PB, 28 de Junho de 2022

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação de ruas no bairro são bernardo, neste município, conforme projeto e especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 07 de Julho de 2022

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Obj: Contratação de apresentação artística da banda forró gente boa, que será realizada no dia 16 de julho de 2022, com duração de duas hora de show, no evento arraiá balançando a rede, neste município, conforme termo de referência. Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022. Dotação: 12 | 13.392.0007.2.209 | 3.3.90.39 | 0501. Vigência: 31/12/ 2022. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 20078/2022 - 29.06.22 - Aquino producoes eireli - R$ 9.000,00.

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FRETAMENTO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ITENS REMANESCENTES). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 20 de Julho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354–1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Branca - PB, 07 de Julho de 2022

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FRETAMENTO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO (ITENS REMANESCENTES). Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 20 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 20 de Julho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354–1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Branca - PB, 08 de Julho de 2022

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itatuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00007/2022, que objetiva: Aquisição de peças destinadas a frota linha pesada e amarela pertencentes ao município de Itatuba–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - R$ 144.000,00.

Itatuba - PB, 08 de Julho de 2022

JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peças destinadas a frota linha pesada e amarela pertencentes ao município de Itatuba–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00007/2022 - Ata de Registro de Preços nº 002/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0002/2022, DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba:Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.20 – 04.122.2003.2005. – 20.30 – 04.123.2004.2006. 20.40 – 12.365.1017.2008. 12.361.1014.2017. 12.361.1014.2018. 12.361.2010.2020. 12.361.1017.2031. 20.50 – 15.122.2005.2033. 20.60 – 20.122.2006.2035. 20.70 – 10.301.2007.2038. 20.80 – 08.244.2008.2040. 20.90 – 26.782.2009.2042. – 21.00 – 10.301.1005.2048. 21.10 – 08.244.1041.2051.3390.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00102/2022 - 08.07.22 - TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - R$ 144.000,00.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Serviços de Ornamentação nos dias 07, 08 e 09 para as festividades do XXXIV João Pedro de Pedra Branca-PB, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa NAILSON RAINNER DE ASSIS GALDINOME – CNPJ nº 39.887.503/0001-66, com o valor global de R$ 37.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, em 07de julho de 2022.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00013/2022, NAILSON RAINNER DE ASSIS GALDINO ME, pelaServiços de Ornamentação nos dias 07, 08 e 09 para as festividades do XXXIV João Pedro de Pedra Branca-PB. A empresa TECFORM CARROCERIAS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ nº 39.887.503/0001-66, com o valor global de R$ 37.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Pedra Branca - PB, em 07 de julho de 2022.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2022
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: - NAILSON RAINNER DE ASSIS GALDINO ME – CNPJ nº 39.887.503/0001-66.
OBJETO: Serviços de Ornamentação nos dias 07, 08 e 09 para as festividades do XXXIV João Pedro de Pedra Branca-PB.
VALOR GLOBAL R$ 37.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 31.12.2021.
Pedra Branca - PB, em 07 de julho de 2022.
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, para o dia 22 de Julho de 2022 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 22 de Julho de 2022 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. E-mail: cplsape1@gmail.com. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 08 de Julho de 2022
WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetor de aro para atender a demanda do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos do Município: 02050.12.361.1006.2071 – 02010.04.122.1001.2002 – 02050.12.361.2002.2016 –02050.12.361.2002.2017 – 02070.15.122.1007.2034 – 02080.20.122.1008.2038 –02090.08.122.1009.2042 – 02110.10.301.2007.2024 – 02110.10.302.2009.2066 –02120.08.243.2017.2043 – 02120.08.244.1009.2087 – 02030.04.122.1003.2005 – 33.9030 - 500/600/550/540/660/750/570/553 . VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00061/2022 - 06.07.22 - Lukauto Comércio de Pneumáticos e peças LTDA. - R$ 71.093,64; CT Nº 00062/2022 - 06.07.22 - Ideal Pneus Peças e Serviços - R$ 317.972,48; CT Nº 00063/2022 - 06.07.22 - Boreal Sul Comercial LTDA - R$ 8.112,00.

Prefeitura Municipal de Joca Claudino

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2022

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de Água Mineral 20 litros para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Julho de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Joca Claudino - PB, 07 de Julho de 2022
AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2022

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em levantamento Planialtimétrico cadastral e georreferenciado, como também perfis e seções transversais de várias ruas para projeto de pavimentação em paralelepípedo na sede do Município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Julho de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Joca Claudino - PB, 07 de Julho de 2022
AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Curral Velho

LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, à interposição de recurso administrativo, pela empresa: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31, entregue via e-mail às 07:51 horas do dia 07/07/2022, Informações: No horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Os interessados poderão ter acesso a impugnação na integra através do endereço https://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

Curral Velho/PB, 07 de Julho de 2022.
Manoel Francelino de Sousa Neto
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005-2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NO CONJUNTO EDMILSON ALEXANDRE DE PAIVA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição, na sala da CPL, os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00 eAPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 08.317.848/0001-50, face a sua inabilitação, havida na Tomada de Preços 05/2022. Desta feita, ficam os demais licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, impugnar os recursos apresentados, nos termos do Art. 109, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste aviso.

São José dos Ramos/PB, 07 de julho de 2022.
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022; 2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, A FIM DE SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 4. CONTRATADO: CT 96/2022 – CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.272.239/0001-81 –VALOR GLOBAL: R$ 42.400,91 (quarenta e dois mil, quatrocentos reais e noventa e um centavos).5. DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinários). 6. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022. 7. PRAZO: 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Objetivo:Contratação de empresa especializada nos serviços de Gerenciamento do prontuário eletrônico de cidadão – E-SUS APS-PEC, e-SUS AB TERRITORIO, treinamento dos profissionais da saúde, pro-

cessamento dos sistema de Saúde, processamento do sistema de cadastro nacional de estabelecimento de SAUDE-CNES, conforme as especificaçoes do edital.
Data da sessão:dia 20 de julho de 2022, às 08h00min, Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. Informações no www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com : todos os dias úteis das 07h00min às 13h00min.

São Jose de Caiana - PB, 07 de julho de 2022.
JOSÉ HILTON GOMES DA SILVA
Pregoeiro (a)

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.41/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.41/2022**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** DATA DA ABERTURA: **20 DE JULHO DE 2022 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R$ 954.521,80. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 07 de Julho de 2022.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B, DE ACORDO COM O PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, CONVÊNIO Nº 191/2022. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R$ 865.660,49. LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - VALOR: 868.362,78. Licitantes desclassificados por não atender as exigências do edital: ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP; LIVRAMENTO CONSTRUCOES, SERVICOS E PROJETOS EIRELI e MSM CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Fortunato de Aquino, 106 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, no horário das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis. Telefone: (083) 3357–1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com.

São Domingos do Cariri - PB, 06 de Julho de 2022
KADJA VANESSA PESSOA MARINHO RAMOS
Presidenta da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE UNIVERSITÁRIOS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, DA CIDADE DO SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos do Cariri: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 4.122.0008.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 07/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00077/2022 - 07.07.22 - LADIJANIO GUEDES DE SOUZA 89313828472 - R$ 336.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SUV OU MINIVAN, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 0069/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos do Cariri: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 301 – SAÚDE PARA TODOS 0027 – SAÚDE PARA TODOS 1031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00078/2022 - 07.07.22 - TAMBORIL VEICULOS LTDA - R$ 119.500,00.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e física; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: MACEDO CONTABILIDADE E AUDITORIA PUBLICA LTDA - R$ 42.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 07 de julho de 2022
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às 08h00min HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPACIALIZADO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005. Informações: no horário das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3366-1991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: www.lagoaseca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Lagoa Seca - PB, 05 de Julho de 2022.
ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cuitegi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: Aquisições parceladas de Medicamentos "REMUME" destinados ao atendimento da população do município, exercício 2022 ou enquanto durar os quantitativos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R$ 5.520,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 41.385,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 8.708,00; PHOSPODONT LTDA - R$ 13.900,00. Ficam as empresas vencedoras do certame convocadas para as respectivas assinaturas dos Termos de Contratos, conforme instrumento convocatório.

Cuitegi - PB, 07 de Julho de 2022.
ROSANE DE OLIVEIRA SERAFIM
Gestora

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisições parceladas de Medicamentos "RENAME" destinados ao atendimento da população do município, exercício 2022 ou enquanto durar os quantitativos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 11/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS FUS / CUSTEIO: 40.100 – 10.303.0004.2056 – 10.301.0004.2060 – 10.301.0004.2067 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI e: CT Nº 100/2022 - 05.07.22 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPOR-

TACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 39.884,00; CT Nº 101/2022 - 05.07.22 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 44.625,80; CT Nº 102/2022 - 05.07.22 - PHOSPODONT LTDA - R$ 7.100,00; CT Nº 103/2022 - 05.07.22 - DROGAFONTE LTDA - R$ 42.470,00.
Cuitegi, 05 de julho de 2022.
ROSANE DE OLIVEIRA SERAFIM
Gestora

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E DEMAIS
TOMADA DE PREÇO Nº 00003 /2021

Objeto: Contratação de empresa do ramo para executar obras e serviços de reforma do prédio da Secretaria de Educação do Município de Pocinhos.
O MUNICÍPIO DE POCINHOS, através do Presidente da CPL, considerando o distrato do contrato da empresa Construprime Construção e Eventos Eireli, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa Matrix Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 18.920.924/0001-71, classificada em segundo lugar no certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas, assinatura do contrato das obras remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Caso não aceite, já ficam convocadas as demais empresas pela ordem: D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli, CNPJ. 32.666.677/0001-50; Duarte Martins Construções, Serviços e Locações Ltda., CNPJ. 42.733.975/0001-79; e Viabilize Serviços de Engenharia e Construção Ltda., CNPJ. 39.674.563/0001-09, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Pocinhos, 06 de julho de 2022.
Rodrigo Vieira Martins
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 09h30min HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2022, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382–1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br -

Juazeirinho - PB, 07 de Julho de 2022
ERINALDO ARÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 14H00 MIN HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2022, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO POR COMPRA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES E DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382–1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br -

Juazeirinho - PB, 07 de Julho de 2022
ERINALDO ARÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFANCIA E CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNLOGIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - R$ 1.108.174,68.

Juazeirinho - PB, 28 de Junho de 2022
ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 16H00 MIN HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2022, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA MÃO DE OBRA PARA HIDRÁULICA E SANITÁRIA, CARPINTARIA E MARCENARIA, ALVENARIA (PEDREIRO), PINTOR, SERVIÇO DE SERRALHARIA, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, ALVENARIA, REBOCO E DEMAIS SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS (AJUDANTE) NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, VISANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTURAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382–1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br -

Juazeirinho - PB, 07 de Julho de 2022
ERINALDO ARÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 11H00 MIN HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2022, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDEDO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, VISANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTURAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382–1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br -

Juazeirinho - PB, 07 de Julho de 2022
ERINALDO ARÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFANCIA E CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNLOGIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Estadual e Próprios do Município de Juazeirinho: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 12 365 0004 1008 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação – 44.90.51 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 28/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 02901/2022 - 28.06.22 - D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - R$ 1.108.174,68.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GADO BRAVO, EMERGENCIAL, POR CONSEQUENCIA DE RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, tendo em vista que a nova licitação ainda não foi finalizada. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 02903/2021 – MOURA DISTRIBUIDORA LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 07.06.22

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMEN-

TICIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GADO BRAVO, EMERGENCIAL, POR CONSEQUENCIA DE RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, tendo em vista que a nova licitação ainda não foi finalizada. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 03101/2022 – MOURA DISTRIBUIDORA LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 07.06.22

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE (CR-1063906-40 MTUR). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 07101/2021 - E L F Teixeira Construcoes e Servicos Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 29.06.22

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2022, que objetiva: Aquisição de peças automotivas diversas, baterias, filtros e outros destinados a Manutenção Preventiva e Corretiva das máquinas, pertencentes a Prefeitura de Solânea/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FERNANDO AUTO PEÇAS LTDA ME - R$ 205.900,00; LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R$ 87.900,00. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Solânea - PB, 01 de Julho de 2022

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material didático e de expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal – Solânea/PB. Foram considerados vencedores do certame, os licitantes: MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - Valor: R$ 303.488,50; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Valor: R$ 10.843,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, a Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 30 de Junho de 2022

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14 00014/2022

Aos 06 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2022 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.VENCEDOR:EMPRESA: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - CNPJ: 07.190.090/0001-70 - ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 86 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 104 - 105 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 123 - 124 - 125 - 128 - 131 - 132 - 133 - 139 - 140 - 141 - 144 - 145 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 160 - 161 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 173 - 174 - 180 - 181 - 182 - 183 - 185 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 210 - 211 - 212 - 214 - 215 - 216 - 217 - 220 - 221 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 258 - 259 - 261 - 262 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 275 - 276 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 291 - 292 - 294 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 314 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 338 - 339 - 340 - 342 - 343 - 345 - 346 - 347 - 350 - 351 - 352 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 365 - 367 - 368 – 369 - VALOR: R$ 2.186.575,68.A Ata de Registro de Preços foi publicado na integra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

Caaporã - PB, 06 de Julho de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cubati

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THACIANA MARIA CAVALCANTE SILVA - R$ 231.200,00.

Cubatí.. - PB, 05 de Julho de 2022

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: THACIANA MARIA CAVALCANTE SILVA - R$ 231.200,00.

Cubatí.. - PB, 05 de Julho de 2022

JOYCE CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003 – ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0016.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECUSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0042.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB. ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00073/2022 - 05.07.22 - THACIANA MARIA CAVALCANTE SILVA - R$ 231.200,00.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
COMISSÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.170/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio,às 09hs:00min horas do dia 22/07/2022, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Ambulância Tipo A - Tipo Furgão, em conformidade com descrição da Proposta: 11428853000121001, destinado ao município de VISTA SERRANA/PB, destinado ao município de VISTA SERRANA/PB--PB fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.www.portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana - PB, 07 de julho de 2022
TAMIRES PINHEIRO XAVIER
Pregoeira Oficial/PMVS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
E INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
TOMADA DE PREÇO Nº.002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.086/2022

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO SÍTIO BOQUEIRÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB, CR 1076263-39/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93
NOTIFICADA: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.042.630/0001-03
O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, Estado da Paraiba através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e, considerando que:
1. A empresa notificada sagrou-se vencedora, tendo apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital e por ter ofertado o menor preço no valor de 411.577,58 (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO SÍTIO BOQUEIRÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB, CR 1076263-39/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONA;
2.A empresa contratada foi convocada, quinta-feira, 23 de junho de 2022, conforrme publicaçao no DOU seçao 3 em 9 Nº 117, para assinatura do mesmo;
3. A empresa contratada nao respondeu à convocação deixando expirar o prazo de assinatura do contrato que foi em 01 de julho de 2022, Ao participar do certame detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do edital, inclusive em relação as penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do edital, com relação à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e, demais legislações aplicáveis;
4.De acordo com o item 7.0do edital e a Lei Federal n.º 8.666/93, as sanções pela não assinatura do contrato podem ser as seguintes:
7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.
Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES
6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Multa de 10% do valor do contrato.
III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.
5. Ainda acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, a aplicação da sanção "suspensão temporária" acarreta a proibição de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser utilizada quando apurada falta grave do contratado, assim entendidas por Jessé Torres: "capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse do serviço" (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6º Edição, Rio de janeiro: Renovar, 2003, pg. 87).
6.Diante disso, fica, por meio desta, NOTIFICADA a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.042.630/0001-03.

Vista Serrana-PB, 06 de julho de 2022.
MATEUS LOPES DE FARIAS
SECRETARIO DE ADMINITRAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANAA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.169/2022

O MUNICIPIO DE VISTA SERRANAA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Resolução nº 21/2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, durante o exercício de 2022. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20(vinte) dias, que se encerra no dia até 04 de agosto de 2022 às 09hs:00min:00seg na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL, Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba de 07hs:00min as 12hs:00min, site site https://vistaserrana.pb.gov.br/ E-mail vistaserranacpl@gmail.com –sitewww.tce.gov.pb.br

VISTA SERRANA - PB, 07 de julho de 2022
TAMIRES PINHEIRO XAVIER
Presidente da CPL/PMVS

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00061/2022, que objetiva: AQUISIÇAO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO AREIA PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NILDO FREITAS DANTAS - R$ 678.825,00.

Areia - PB, 20 de Junho de 2022
NIELSON SANDRO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00061/2022, que objetiva: AQUISIÇAO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO AREIA PB; ADJUDICO o seu objeto a: NILDO FREITAS DANTAS - R$ 678.825,00.

Areia - PB, 03 de Junho de 2022
LUCAS DA COSTA SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2022, que objetiva: Contratação de mão de obra destinado a prestação de serviços de pavimentação em paralelo de ruas no município de Areia–PB, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. Viii do art. 6º da lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EVOENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R$ 104.389,15.

Areia - PB, 20 de Junho de 2022
FABIANNA PERAZZO DE MELO CABRAL
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00020/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de stands para festividades no municipio de Areia–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR ANDRADE LIMA - R$ 21.000,00.

Areia - PB, 01 de Julho de 2022
FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO DA SILVA
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00020/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e

observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de stands para festividades no municipio de Areia–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR ANDRADE LIMA - R$ 21.000,00.

Areia - PB, 01 de Julho de 2022

FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO DA SILVA
Secretario

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇAO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO AREIA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00061/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1003 1008 Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática p/ Unidade Executora – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos não Vinculados de Impostos – MDE / Transferência de Recursos do FUNDEB 30%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00245/2022 - 21.06.22 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 678.825,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS SECRETARIA DE EDUCAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1003 2003 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos não Vinculados de Impostos – MDE /12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do Fundeb 30% / 12 365 1004 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do Fundeb 30% / 12 365 1004 2023 Manutenção do Funcionamento das Creches – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do Fundeb 30% / 12 361 1003 2079 Manutenção do Programa QSE – Salário Educação – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNDE / 02.130 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 243 1024 2072 Manutenção do Conselho Tutelar – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 08 244 1023 2078 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social / 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários – 08 243 2012 2088 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGD SUAS – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00238/2022 - 20.06.22 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 22.632,00; CT Nº 00239/2022 - 20.06.22 - APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - R$ 5.990,00; CT Nº 00240/2022 - 20.06.22 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R$ 59.485,00; CT Nº 00241/2022 - 20.06.22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R$ 8.980,00; CT Nº 00242/2022 - 21.06.22 - FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R$ 4.120,00; CT Nº 00243/2022 - 21.06.22 - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R$ 15.750,00; CT Nº 00244/2022 - 21.06.22 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - R$ 23.466,63.

Prefeitura Municipal de Araçagi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Julho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para construção de uma creche (TIA JÚLIA), localizada no distrito de Canafistula neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99145–6044. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Araçagi - PB, 07 de Julho de 2022

GIRLENE FERNANDES NUNES
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa ou pessoa física, para execução dos serviços de transporte escolar, destinado a rede de ensino municipal, junto a Secretaria de Educação deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99145–6044. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Araçagi - PB, 07 de Julho de 2022

GIRLENE FERNANDES NUNES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, às 15:00 horas do dia 21 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação e execução dos serviços de veículos, destinados as diversas Secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99145–6044. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Araçagi - PB, 07 de Julho de 2022

GIRLENE FERNANDES NUNES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Belém

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "AS MORENAS" QUE ACONTECERÁ NO DIA 28/07/2022, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DA CIDADE DE BELÉM – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: 06.01SECRETARIA DE CULTURA 13.392.0247.2029 REALIZAÇÃO DA FESTA POPULAR DO SÃO PEDRO DE BELÉM 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 201.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 202.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00159/2022 - 06.07.22 - JOSE EDSON CORREIA - R$ 14.000,00.

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIALNº 003/2022

REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DE SANTA RITA, PB A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o cancelamento Pregão Presencial em epígrafe,por razões de interesse público e da administração. Comunica também que em breve será divulgada nova licitação, nos termos do Art. 21 da Lei 8.666/1993.

Santa Rita - PB, 07julho de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira – CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022

A pregoeira e equipe de apoio, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 086/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A BASE DESCENTRALIZADA SAMU- 192 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB, para às 09h00m do dia 22 de Julho de 2022. Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Rita/PB, 07 de julho de 2022.

Laíz Mayarha Santos Alves de Menezes
Pregoeira/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022

A pregoeira e equipe de apoio, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 087/2022, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -EPI's, direcionados a proteção dos trabalhadores que atuam na aplicação de praguicidas no controle de doenças no Município de Santa Rita para aprimorar e assegurar a integridade física no processo de trabalho dos profissionais da vigilância ambiental, para às 09h00m do dia 22 de Julho de 2022. Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Rita/PB, 07 de julho de 2022.

Laíz Mayarha Santos Alves de Menezes
Pregoeira/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, PRAÇA JOÃO PESSOA E VIA JUAREZ TÁVORA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.
A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o ADIAMENTO da licitação em epígrafe, tendo em vista a necessidade de se fazer adequações no Projeto Básico. A sessão será realizada na Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Virgínio Veloso Borges –, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, às 09:30 horas do dia 25 de Julho de 2022. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99812-1795. E-mail: pmsrlicitapublica@gmail.com.Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/cate goria/editais; www.tce.pb. gov.br.

Santa Rita - PB, 07 de julho de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. 1.0 -

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM PEDAL E COLETORES PERFUROCORTANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS SALAS DE VACINAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB. 2.0 - DO RESULTADO. - FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.327.075/0001-29 - Valor R$: 66.400,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 06 de julho de 2022.

RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE

O SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
- BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.770.650/0001-40
Valor R$: 399.000,00
- GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.965.679/0001-47
Valor R$: 28.488,50
- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86
Valor R$: 671.500,00
- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Valor R$: 205.000,00
Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 07 de julho de 2022.

RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DE UMA BIBLIOTECA NA CIDADE DE PICUÍ–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R$ 318.486,26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 07 de Julho de 2022

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DOUGLAS PEGADOR PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "DOUGLAS PEGADOR" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NORDESTE EVENTOS LTDA - R$ 25.000,00.

Picuí - PB, 06 de Julho de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "JUNIOR VIANNA" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 10/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLOVIS CASSIANO - R$ 82.000,00.
Picuí - PB, 06 de Julho de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "JUNIOR VIANNA" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 10/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TONNY FARRA PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 10/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BONDE DO BRASIL" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 78.000,00.

Picuí - PB, 06 de Julho de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BONDE DO BRASIL" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GUILHERME FERRI PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 10/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEL FELIX RANGEL - R$ 20.000,00.

Picuí - PB, 06 de Julho de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GUILHERME FERRI PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 10/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRÓ DA BARKA" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 15.000,00.

Picuí - PB, 06 de Julho de 2022
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRÓ DA BARKA" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/07/2022.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato N° 00026/2020. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00017/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: F. OLIVEIRA EIRELI. Objeto do Aditivo: Alterar vigência contratual. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00026/2020 para 31/12/2022. Assinatura: 30 de junho de 2022. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e F. OLIVEIRA EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "DOUGLAS PEGADOR" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 13.392.2008.2031 – 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00213/2022 - 07.07.22 - NORDESTE EVENTOS LTDA - R$ 25.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "JUNIOR VIANNA" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 10/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 13.392.2008.2031 – 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00218/2022 - 07.07.22 - CLOVIS CASSIANO - R$ 82.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TONNY FARRA PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 10/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 13.392.2008.2031 – 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00217/2022 - 07.07.22 - DANIEL F RANGEL LTDA - R$ 25.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BONDE DO BRASIL" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 13.392.2008.2031 – 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00216/2022 - 07.07.22 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 78.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GUILHERME FERRI PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 10/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 13.392.2008.2031 – 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00215/2022 - 06.07.22 - DANIEL FELIX RANGEL - R$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRÓ DA BARKA" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2022, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 13.392.2008.2031 – 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00214/2022 - 06.07.22 - FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 15.000,00.

Prefeitura Municipal de Emas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOSNº 00010/2022

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, torna público, através da comissão de licitação, julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, "b" da Lei nº 8.666/93. Foi declarada classificadae vencedora a proposta da empresaGAMARRA CONSTRURORA E LOCADORA EIRELI – CNPJ 26.420.889/0001-50, com valor global R$ 1.063.665,09 (um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

Emas-PB, 07de julhode 2022.
AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ FERREIRA MARINHO - R$ 20.000,00; VITORIA SEMONE SILVA - R$ 7.637,50.

Riacho de Santo Antônio - PB, 27 de Junho de 2022
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santo Antônio: 02.060 – SEC. DE EDUCAÇÃO 02060. 12.306.2004.2006 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, REC. DO PNAE, REC. PROPRIOS 02060.12.361.2005.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 02060.12.365.2009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02060.12.366.2010.2014 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00062/2022 - 27.06.22 - JOSÉ FERREIRA MARINHO - R$ 20.000,00; CT Nº 00063/2022 - 27.06.22 - VITORIA SEMONE SILVA - R$ 7.637,50.

Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de material de construção, para reforma, ampliação e construção de prédios públicos das diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Algodão de Jandaira: 02.020–SECRETARIA DE ADMI-

NISTRACAO 02020.04.122.1002.2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO 02.040–SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 02040.12.361.1006.2018 MANUT. DAS ASTIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA 02040.12.361.2002.2017 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 02.070–SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA E ECONOMIA 02070.15.122.1009.2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 02070.15.122.1009.2056 MANUT. DO DEPTº DE OBRAS, VIAS URBANAS E RURAIS 02070.15.452.2012.2059 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA 02.090–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02090.10.301.1007.2039 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 02090.10.301.2006.2030 MANUT. DAS ATIVID. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA–ESF 02090.10.301.2006.2037 MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 02.100–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02100.08.122.1008.2054 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 500, 540, 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00094/2022 - 06.07.22 - MARTINS ALVES DA SILVA 01350831417 - R$ 463.470,41.

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2022, para o dia 22 de julho de 2022 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. MOTIVO: Modificações do edital que influencia a formulação da proposta de preços. JUSTIFICATIVA: necessidade de reabertura do prazo mínimo de publicidade do edital.Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Natuba - PB, 07 de Julho de 2022
DEYSE MIRANDA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2022, para o dia 22 de julho de 2022 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública.MOTIVO: Modificações do edital que influencia a formulação da proposta de preços. JUSTIFICATIVA: necessidade de reabertura do prazo mínimo de publicidade do edital. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Natuba - PB, 07 de Julho de 2022
DEYSE MIRANDA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, às 09:30 horas do dia 21 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com / www.tce.pb.gov.br.

Puxinanã - PB, 07 de Julho de 2022
GISLEY MORAIS SOUTO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, às 11:00 horas do dia 21 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DEMÁQUINAS COPIADORAS MONOCROMÁTICAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com / www.tce.pb.gov.br.

Puxinanã - PB, 07 de Julho de 2022
GISLEY MORAIS SOUTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Material de Aviamento para reposição e manutenção do funcionamento da Oficina do Curso de Corte e Costura lotado dentro da Secretaria de Assistência Social, mediante Pregões Eletrônicos nº 00028/2022 deserto e nº 00037/2022 e nº 00044/2022 fracassados. Conforme o Termo de Referência; DESIGNO as servidoras Maria Isabel Alves Batista Oliveira, Secretário Municipal de Ação Social, como Gestora; e Izabelle Martins da Costa, Secretária de Administração/finança, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 07 de Julho de 2022
JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2022, que objetiva: Aquisição de Material de Aviamento para reposição e manutenção do funcionamento da Oficina do Curso de Corte e Costura lotado dentro da Secretaria de Assistência Social, mediante Pregões Eletrônicos nº 00028/2022 deserto e nº 00037/2022 e nº 00044/2022 fracassados. Conforme o Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA PAULINO DA SILVA – ME - R$ 46.731,60.

Nova Floresta - PB, 05 de Julho de 2022
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2022, que objetiva: Aquisição de Material de Aviamento para reposição e manutenção do funcionamento da Oficina do Curso de Corte e Costura lotado dentro da Secretaria de Assistência Social, mediante Pregões Eletrônicos nº 00028/2022 deserto e nº 00037/2022 e nº 00044/2022 fracassados. Conforme o Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCA PAULINO DA SILVA – ME - R$ 46.731,60.

Nova Floresta - PB, 07 de Julho de 2022
JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 010/2022

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 010/2022
Processo Licitatório nº 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Contratante:Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, CNPJ n° 10.460.712/0001-47.
Empresa ContratadaDentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP, CNPn° 07.897.039/0001-00
Objeto do Aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022, pelo período de 03 (três) meses, com vigência de 01 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 005/2022, Art. 57, §1ª Inc. II,§2º, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Signatários: José Max Rodrigues Soares - Contratante e Antônio Tadeu Penido Silva Junior,– Representante legal contratado. São José de Princesa/PB, 30 de maio de 2022.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO)
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

INSTRUMENTO: 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022
OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Genuínas ou Originais de 1ª Linha, Filtros, Óleos Lubrificantes,

Pneus e Serviços Mecânicos para Aplicação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Frota Oficial da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB.
Contratante: Município de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45
Contratada: Charles Ferreira de Morais / Princesa Autocenter-ME
CNPJ/MF: 44.546.796/0001-58
Objeto do Aditivo: Alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos serviços automotivos dos lotes 02, 04, 06 e 08 vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o término da vigência do contrato, se fazendo necessário o acréscimo de 25% em cada item.
VALOR DO ADITIVO: R$ 32.050,00 (Trinta e Dois Mil e Cinquenta Reais).
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta – Das Alterações do Contrato nº 006/2022.
São José de Princesa/PB, 07 de julho de 2022.
Juliano Diniz de Morais
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00082/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1° andar – Centro – Guarabira/PB, às0 08:00, do dia 21 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para:. Contratação de serviços de mão de obra em solda elétrica e reparos em ferros para confecção de grades, portões e similares para melhor atender as necessidades da administração municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações e retirada do Edital: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 07 de Julho de 2022
DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00047/2022

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00047/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AO GRUPO DA "MELHOR IDADE" DO SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) PERTENCENTE A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIANA BALBINO DE SOUZA.– R$ 10.800,00 – Dez Mil e oitocentos reais

Guarabira - PB, 29 de Junho de 2022.
MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00047/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AO GRUPO DA "MELHOR IDADE" DO SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) PERTENCENTE A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
SOLICITAÇÃO: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RATIFICAÇÃO: Gestor, em 29/06/2022
MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1° andar – Centro – Guarabira/PB, às0 10:00, do dia 21 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para:. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos/similar, por percentual de desconto oferecido para vans de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabira. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações e retirada do Edital: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 07 de Julho de 2022
DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1° andar – Centro – Guarabira/PB, às0 14:30, do dia 21 de Aquisições parceladas de guloseimas e produtos diversos para melhor atender as necessidades das secretarias municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações e retirada do Edital: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 07 de Julho de 2022
DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO, Nº 04, DA CONCORRÊNCIA 02/2021 DO CONTRATO Nº 001426/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA / PB E VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, Brasileiro, Casado, CPF 421.367.684-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa , VIPP CONSTRUÇÃO LTDA –empresa inscrita sob CNPJ de nº 15.002.982/0001-28, neste ato representada pela Senhor JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA DO NASCIMENTO, representante legal portador do CPF 760.608.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA , que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a retificação no valor recebido pela empresa VIPP CONSTRUÇÃO LTDA Tendo em vista a data da medição já ter transcorrido um período de mais de um ano, houve a concessão do reajuste do valor da nota fiscal correspondente ao 5º BM. Foi utilizado o Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado – INCC-M/FGV para aplicação do reajuste, gerando um valor de R$ 27.763,67 (Vinte e Sete Mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) segue em anexo parecer jurídico e parecer técnico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da CONCORRÊNCIA 02/2022 do Contrato nº 01426/2021 proveniente do CONCORRÊNCIA 02/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
Guarabira, 27 de Junho de 2022
MARCUS DIOGO DE LIMA

TERMO DE APOSTILAMENTO, Nº 05, DA CONCORRÊNCIA 02/2021 DO CONTRATO Nº 001426/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA / PB E VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, Brasileiro, Casado, CPF 421.367.684-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa , VIPP CONSTRUÇÃO LTDA –empresa inscrita sob CNPJ de nº 15.002.982/0001-28, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA DO NASCIMENTO, representante legal portador do CPF 760.608.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA , que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a retificação no valor recebido pela empresa VIPP CONSTRUÇÃO LTDA Tendo em vista a data da medição já ter transcorrido um período de mais de um ano, houve a concessão do reajuste do valor da nota fiscal correspondente ao 6º BM. Foi utilizado o Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado – INCC-M/FGV para aplicação do reajuste, gerando um valor de R$ 16.108,04 (Dezesseis Mil cento e oito reais e quatro centavos) segue em anexo parecer jurídico e parecer técnico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da CONCORRÊNCIA 02/2022 do Contrato nº 01426/2021 proveniente do CONCORRÊNCIA 02/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
Guarabira, 26 de Junho de 2022
MARCUS DIOGO DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AO GRUPO DA "MELHOR IDADE" DO SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) PERTENCENTE A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00047/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2022 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Prazo: Dezembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e LUCIANA BALBINO DE SOUZA.- R$ 10.800,00 – Dez Mil e oitocentos reais - CT Nº 00366/2022 – 29/06/2022
MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CMPF) E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (CAAD) – (ATENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA) AEE EM MONTE HOREBE – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492–1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 06 de Julho de 2022
DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. LICITANTE HABILITADO: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; M L S – CONSTRUCAO CIVIL LTDA; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/07/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

São Bentinho - PB, 07 de Julho de 2022
MARIA EDNA DA NÓBREGA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 0001/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 0022/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto suprimir o preço da Gasolina Comum para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S-10) para o abastecimento dos veículos da frota pública Municipal, realiza-se, através do presente termo, o aditivo relativo ao realinhamento para supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 7,50 para R$ 6,99.
Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.
São Bentinho/PB, em 04 de julho de 2022.
MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 032/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO
CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 20.474.613/0001-78
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 032/2018, de 01 de Julho de 2022 para 03 de Julho de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de serviço continuo de coleta de resíduos hospitalares.
São Bentinho/PB, em 30 de junho de 2022.
LAÍS NÓBREGA VIEIRA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de uma Ambulância tipo "A" para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, conforme Convênio Estadual Nº 0082/2022. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 21/07/2022. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de N° 124/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas – PB, 07 Julho de 2022.
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de uma Ambulância tipo "A" para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, conforme Convênio Estadual Nº 0086/2022. Data e horário do início da disputa: 11:00hs do dia 21/07/2022. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de N° 124/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas – PB, 07 Julho de 2022.
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira

ATOS EMPRESARIAIS

O Diretor Do Centro De Ensino Educa Nexus, Inscrito No Cnpj/Mf Sob O Nº 33.176.748/0001– 07, Situado Na Av. Piauí, Nº 75, Bairro Dos Estados, Município De João Pessoa–Pb, No Uso De Suas Atribuições Legais, Com Base No Processo De Credenciamento Nº 0004136-5/2020, Parecer 031/2020, Resolução 321– 322/2021 (17/11/2021), Conselho Estadual De Educação, Curso De Qualificação Integrado Ao Ensino Médio Nas Modalidades De Educação De Jovens E Adultos – Eja E A Distância – Ead, Torna Público A Relação Parcial Complementar De Alunos Concluintes, Através Da Modalidade Acima E/Ou Através Do Processo De Classificação E Reclassificação Previsto Na Lei De Diretrizes E Bases Da Educação, N° 9.394/1996.
Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Centro De Ensino Educa Nexus, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:
"Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, Cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei Nº 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.".
Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Centro De Ensino Educa Nexus Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba E No Jornal União, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço Https://Www.Centroeducanexus.Com.Br/.
Advirta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.
RELAÇÃO PARCIAL COMPLEMENTAR DE ALUNOS CONCLUINTES:
Acacia Dos Santos Araujo Batista, Adeângela Jardim Santos Assiaz, Adeilda De Freitas De Jesus, Adelia Sousa Da Fonseca, AdenilsonCalora Alves, Adilson Bispo Dos Santos, Adriane Barbosa Maciel, Adriano Nery De Brito, Adrieli Aparecida Pacheco, Agda Menezes De Souza, Agnaldo Constantino Alves, Ailton Urbano, Alan Antonio Machado, Alan Assunção Dos Santos, Alana Cristina De Paiva Chaves, Alberto Goncalves Dos Santos, Alessandra Mayara Silva Sales Rodrigues, Alessandra Pereira Da Silva, Alessandro Martins, Aleudia Maria Dos Santos Souza, Alex Bairros, Alex Rocha Costa, Alexandra Da Silva, Alexandre Gonçalves Dos Santos, Alexandro Da Silva, Alexis Caballero Borba, Aline Araújo Diniz, Aline Da Silva Cristóvão Pinto, Aline Vanessa Silva, Alisson Faria Da Silva, Amanda Felix, Amanda Gonçalves Martins, Amanda Lima Dos Santos Moreira, Amanda Vitoria Dos Santos Santeli, Amarildo Aniceto Pereira, Ana Alice Cordeiro Martins Macedo, Ana Carolina Nunes De Souza, Ana Claudia Patkoski, Ana Paula Cirino, Ana Paula De Moura Dias Saraiva, Ana Paula Pereira Dos Santos, Ana Victoria Gomes Da Silva, Anderson Rodrigues Andrade, André Luiz Pena De Oliveira, Andrea Kudrik Fernandes, Andréa Regina Schott, Andreia Sane Alves Da Silva, Andressa Batista Cardoso, Andressa Pedrotti, Angélica De Jesus Andrade, Angelica Do Nascimento Guedes, Angelina De Almeida Moreira, Antônia Borges Gonçalves, Antônio Adilson Antunes, Antonio Carlos De Almeida, Antonio Carlos Viana Dias, Antonio Rosivaldo Felix Silva, AnyKarollyn Inez Chiavagati, Aparecido Geraldo Rocha, Aparecido Lula Teodoro, Apoliana Costa Teles Lacerda, Ariane Maria Da Conceição

Silva, Arlecia De Jesus Reis Costa, Arthur Cezar Braga Da Silva, Augusto Topanotti Bussolo, Aurélia Arruda Silva, Barbara Milany Da Fonseca Bueno, Beatriz Da Silva Teixeira, Benedito Bernardino Mariano, Bianca Carvalho Victorino, Brenno Santos Prado De Oliveira, Bruna De Sena Lima, Bruno Amorim Silva, Bruno Cesar Mantovani, Bruno Costa Lontra, Bruno Marcos Dos Santos, Bryan De Oliveira Dias, Bryan De Souza Pinto, Caio Gomes Da Silva, Camila Gomes Do Nascimento, Camilly Vitória Pereira Lopes, Carlos Daniel Mendes, Carlos Eduardo Ambrosio, Carlos Eduardo Anselmo Costa, Carlos Eduardo Araujo Das Neves, Carlos Eduardo Santos, Carlos Henrique De Oliveira Nestor, Carlos Henrique Silva Lacerda, Carlos Roberto De Almeida, Carlos Rodrigo Sander, Carolina Fátima Fagundes Da Silva, Caroline De Carvalho Ramos, Cassia Rodrigues Moreira, Catiani Coelho, Celma Ribeiro, Charline Lourdes Inácio Pereira, Christina Mervil, Cicera Andrea Caldas Almeida, Cícero Bruno Barros De Oliveira, Cinthia Catalano, Cintia Carvalho Nicacio, Cíntia Danielle Tavares Santos, Cintia Solange Lissi, Claudemir Correa Leão, Claudia Aline Kozak Da Silva, Claudia De Souza, Claudia Pereira Baptistela, Claudiane Miranda De Medeiros, Claudiane SecrettiMagalski, Claudio Dos Santos Junior, Claudio Miguel Albano, Clayton Medina Da Silva, Cleiton Anderson Da Silva Rabelo, Cleiton Duarte Riquelme, Cleiton Teixeira Gonçalves, Cleonice Aparecida Do Nascimento, Clesio Santos Teixeira, Cleunice Lourdes Da Silva Cunha, Cleybson Cícero Do Nascimento, Crislaine Felipe De Souza, Cristiane Aparecida Gonçalves, Cristiane Arquimedes Barbosa, Cristiane Pereira, Cristiano Aparecido Da Silva, CristieliNeily Bauer, Daiane Nascimento Da Silva, Daiani Rabelo, Damião De Souza Da Cunha Boechat, Damião Silva E Souza, Daniel Da Silva Azevedo, Daniel De Campos, Daniela Fernanda Silva, Darlan Martins De Matos, Davi Almeida Dos Santos, Débora Cristina Dimenes, Débora Cristina França Ferreira, Débora Leticia Nogueira Dos Santos, Débora Santos Souza, Deborah Sappler, Deivid Dos Santos Cardozo, Deivid Gramosa Dos Santos, Denis Mariano De Castro, Derson Ramos Rodrigues Da Silva, Dezidério Felizardo Pereira Dos Santos, Diego Batista Nepomuceno, Diego De Almeida Teixeira, Diego De Sousa, Diego Dos Santos Santana, Diego Finhana Barbosa, Dilso Francisco Dos Santos Pereira, Dioclécio Aparecido De Lima Silva, Diogo De Oliveira Silva, Dionatan Júnior Machado, Diovani Figueiró Ottonelli, Dluze Pazo Cerqueira, Douglas Augusto De Almeida Fontes, Douglas BorthGiehl, Douglas Luiz De Andrade, Douglas Sabino De Oliveira, Driele Soares Cardoso Marchiotti, Ecilio Ferreira Da Silva, Eder De Oliveira Bessa, Éder Julio Mota, Ederson Aguiar De Carvalho, Ederson De Jesus De Oliveira, Ediellen Fernanda Soares, Edilaine Candido De Souza, Edimar Candido De Lima, Edinaldo Alves De Lima, Edivania Dos Santos, EdrelOrzil, Edson Da Silva Firmo, Edson Rodrigues Almeida, Eduardo Fernandes De Jesus, Eduardo Garcia De Oliveira, Elenice Araujo De Matos De Souza, Eliane Borges Da Silva, Eliomar Amaro De Souza, Elisângela Couto Heiden, Elizandro De Oliveira Cardoso, Elizete Machado Cardoso, Eloi Melo Dos Santos, Emerson Portes Clemente, Emile Graziele Silva Santos, Emily Alves Conceição, Emmanuel Davi Lima Cardoso, Érica Cristina Dos Santos, Erica Wietchewsky Silva, Erik Paulo Barcello, Erika Antonio, Érika Maria Barros, Eudes Carvalho Santos, EvellynReferina Da Silva, Everton Louzada De Almeida, Ezequiel Ferreira De Jesus, Fabiana Dias Da Silva, Fabiane Luísa Da Silva, Fabiano Farias Araujo, Fabio Anisio Teodoro, Fabio De Lima Antunes Souza, Fabio Gomes Dos Santos, Fábio Lira Da Silva, Fania Desir, Felipe Wolter Lopes, Fernanda De Souza Barbosa, Fernanda Fabiana De Oliveira, Fernanda Santos Góes, Fernando Marchetti, Fernando Rodrigues Ferreira, Flavia Silvia Prado, Franciane De Fatima Da Silva, Franciane Oliveira Marques Guarino, Francine Inacio Gabriel, Francisco Antonio Sousa Da Silva, Francivaldo De Barros Pereira, Frantz Jules, Gabriel Caetano Vargem, Gabriel Calebe Rodrigues Nunes, Gabriel Matheus Dos Santos Madona, Gabriel Oliveira Barboza, Gabriel Peixoto Costa Conrado Silva, Gabriel Santos Martins, Gabriel Souza Do Nascimento, Gabrielli Ricardo Da Cruz Almeida, Gabrielly Vitória Januario Lima, Gelson Fabiano Fagundes, Gelson Pereira Lemos, Geneci Santos Da Fonseca, Geovani Da Silva Melo, Geovani Lima De Paula, GilsimarTresena Da Silva, Gilson Araujo Dos Santos, Giovanni Vinicius Domingues Da Silva, Gisele Alessandra Lopes Pestana, Giselle Mendonça Pompeu, Gislaine De Lima, Gislaine Indaias, Gisleni De Sousa Silva Oliveira, Givanildo Inacio Da Silva, Grazielly Chagas Venancio Da Silva Carvalho, Guilherme Castro Figueiro, Guilherme Cauê Ratzlaff Pinheiro, Guilherme Da Silva Geronimo, Guilherme Ferreira Martin, Gustavo Ribeiro Mouta, Heidgar Campos Nogueira, Heleno Venâncio Mucci Daniel, Hudson Neri Machado, Hugo Lopes Fernandes, Igor Borges De Almeida, Igor Gonçalves De Araújo, Igor Nogueira Siqueira Rocha Pereira, Ingrid Dos Santos Barreto, Iris Oliveira Porto Da Cruz, Isadora Oliveira Porto Da Cruz, Ivan Brodoski Dos Santos, Ivan Nabor Osorio, Ivanilton Menezes Ferreira, Ivonete Aparecida Da Luz, Ivonete De Lima, Ivorlei Azevedo Jangada, Jackson PrimmazGonchoroski, Jackson Souza Eiras Marins, Jailson Rodrigues Alves, Jaine Roberta Ramalho De Campos, Janary Aparecida De Souza, Janilce Durante Pereira, Jaqueline Silva Souza, Jardel Ferreira De Carvalho, Jean Dos Santos Silva, Jean Lucas Do Santos Mariano, Jean Reis De Brito, Jeanni Maria Dos Santos Coelho, Jeferson LuisBohm, Jefferson Jose Bispo Gois, Jefferson Oliveira Ripa, Jefté Richard Dos Santos Paulino Mendes, Jessiane Da Silva Sousa, Jessica Da Silva Benedicto, Jéssica Lauany De Farias Machado, Jessica Moreira Da Silva, Jessica Rodio Martins Lima, Joanna Nascimento De Carvalho, João Carlos De Deus, João Elias De Oliveira, João Lima Rodrigues Junior, Joao Marcos Porto Do Nascimento, João Muniz Lopes Neto, João Paulo Siqueira Fernandes, João Pedro Nunes Oliveira, João Victor De Andrade Teixeira, JocimarSchunk Martins, Joice MazurGavlak, Jonas Lopes Pereira, Jonas Simões De Carvalho, Jonatan Cunha De Souza, Jonatas Silva Irineu, Jonathan Cardoso Da Silva, Jonathan Felipe Macedo Sandi, Jordam Do Carmo Marques, Jorge Borba, Jorge Da Silva Borges, José Arthur Ribeiro De Araújo, Jose Bento Correia De Almeida, Jose De Oliveira Junior, José Ferreira Bragança, Jose Maria Rodrigues Pereira, Jose Rodrigues Lopes, José Roque Santos De Souza, Jose Wilmes De Carvalho Gama, Joselei Gonçalves, Josiane Borges De Deus, Josicleiton Ferreira Lopes, Josivaldo Alves Dos Santos, Júlia Oliveira Lanati Garcia, Julia Veloso De Carvalho Pires, Juliana Camargo De Lima, Juliana Conceição Leonardelli Da Cruz, Juliana Cremonez Conceição, Juliana Vasconcelos Meirellis, Juliano Poteriko, Julio Cesar Maciel Gomes Baltazar, Júlio César Rodrigues, Juvenil Da Silva, Karina Amanda Costa Benevides, Kauane Monteiro Bosco, Kelvin KojiNarisawa, Kennedy Silva Sampaio, Kesley Eduardo Dos Santos, Kesnel Adam, KetlynOrioStrege, Klesio Da Silveira Alves, Laercio Malaquias Filho, Lairton Martins Junior, Larissa Telles Da Silva, Layla Fernanda Silva De Araújo, Laysa Cristina Silva Araujo, Leandro André Azevedo Dos Santos, Leandro Antônio Da Silva, Leandro De Souza Ferreira, Leandro Ferreira Teixeira, Leandro Marques De Souza, Leandro Martins Da Silva, Leandro Moraes De Oliveira, Leidiane Benevides Santos, Leila Cristina Xavier Teixeira Rios, Leisiane Rodrigues Dos Santos, Leonardo De Oliveira Moraes, Leonardo Dias De Carvalho, Leonardo Ferreira Felicio, Leonardo Marassi Cavalcanti, Lidiane Andretti, LindamirRuaro, Lindiomar Souza Costa Lanzani, Lindomar Pinheiro Dos Santos, Lisiane Aparecida Ferreira Luz, LohayneLauSepulvida Nunes, Lorraine Vieira Da Silva, LouneMarceline Thomas, Luan Albino Martins, Luan Da Silva Costa, Luan Matheus Gomes, Luana Marcos Carvalho, Luana Silva Costa, Lucas Da Costa Miacci, Lucas De Oliveira Coiradas, Lucas Fernando Cardoso, Lucas Gabriel De Freitas Garcia, Lucas Ramos, Lucas Seixas Musse, Luciana Severino, Luciano Donizeti Teodoro Paiva, Lucinei Aparecida Dos Santos, Lucineia Do Nascimento Simão, Luís Augusto De Oliveira Andrade, Luiz Antonio Muniz, Luiz Augusto Piati, Luiz Cesar Thomaz De Lima, Luiz Claudio Da Cunha, Luiz Eduardo De Souza Maurity, Luiz Felipe Santana Evangelista, Luiz Fernando Pinto, Luzielson Ribeiro Dias, Maiara De Souza Siqueira, Maiara Robredia, Maicon Anibal Rosa Dos Reis, Maikon Douglas Dos Santos Morais, Manoel Lopes, Manoel Martins De Oliveira, Manoel Romário De Jesus Santos, Marcele Da Silva Alves, Marcelo Capeller, Marcelo De Moura Santos, Marcelo Jose De Carvalho, Marcia Rodrigues, Marcia Tanh Ter Ribeiro, Marcineia Natal Azevedo, Marcio Carvalho Gomes, Marcio Elias Alves, Marcio José De Camargo, Marcondes Vieira Brandão Filho, Marcone Soares Viana, Marcos Andre Oliveira De Souza, Marcos Antonio Andrade Gomes, Marcos De Jesus Silva, Marcos Ducioni D'avila, Maria Aparecida Amaral Gouveia, Maria Aparecida Da Conceição Guedes, Maria Aparecida Toledo De Aquino, Maria Das Graças Guedes Outeiro, Maria Ines Costa Da Silva, Maria Izabel Zacchi, Maria Jose Do Carmo Almeida, Maria Veronica Lopes, Mariana Silva Melo, Marie Jeanne D Arc Charles, MarileiWantowskyHeidecke, Marilisa De Oliveira, Marinete Rodrigues Da Silva, Marisa Aparecida Silva Calderaro Costa, Marisa Sousa Oliveira, Marivaldo Mota Santos Soares, Marlene De Fátima Langner Rodrigues, Marlene Domingues Da Costa, Mateus Guilherme De Lima Bordim, Matheus Assis Dos Santos, Matheus De Souza, Matheus De Souza Cruz, Matheus Henrique Santana Dantas Martins, Matheus Honorio, Matheus Oliveira, Matias Ferreira Silva, Mauci Prestes Alves, Mauro Clementino Dos Santos, Mayara Ines Moreira Da Conceição Santana, Melissa Mel Ribeiro De Abreu, MerianePacheco Alves, Messias Costa, Michael Batista Lima, Michel Platini De Oliveira, Michele Biscaia, Michelle Aparecida Gonçalves Ximenes, MichellyOsmarina Freitas De Sales, Milena Pezente Rafael, Milton José Ferreira De Santana, Miqueias Ferreira Silva, Miqueias Santos Machado, Mohammad Joji, Moises Raimundo Da Silva, Muller Matheus Da Silva Santana, Naiara Aparecida Nahm, Nair Aparecida AnciutiDalmina, Natahana De Jesus, Natália Fernanda Rodrigues Da Silva, Neiva Araldi, Neli Silva Rocha Portal, Nicole Mendes Dos Santos, Nicoli Goulart Delarmelino Francisco, Noide Nunes Do Nascimento, Osvaldo Araujo De Sousa, Osvaldo Cordeiro Costa, Osvaldo Dos Santos Guimaraes Ribeiro, Otávio Da Silveira Dias Júnior, Pâmela Da Silva Mendes Almeida, Patricia Cardoso Marques, Patrícia Correia Moreira, Paulo Celio Barbosa Goncalves, Paulo Cesar Oliveira De Lara, Paulo Henrique De Custódio, Paulo Lucas Da Silva, Paulo Lucas Pinto Beppler, Paulo Mateus Job De Oliveira, Paulo Vinicius Prado Cirqueira, Pedro Barboza Coelho, Pedro Henrique Lara Freitas De Jesus, Peterson Benoit, Piero Paoli Da Conceição Junior, Priscila Fernanda Silva Coutinho, Priscila Molino Da Silva, Rafael De Oliveira De Lima, Rafael De Oliveira Walfran, Rafael Dos Santos Martins, Rafael Duarte Barbosa, Rafael Gonçalves Da Rocha, Rafael José Gomes, Rafael Martins De Oliveira, Rafael Pinheiro Dos Santos, Raimundo Nonato Maciel, Ramon Da Silva De Oliveira, Ramon Luiz Claro Da Costa, Rebeca Eloa De Souza Nogueira, Regina Maria Souza Silva, Reginaldo Aparecido Carriel, Reginaldo Gomes, Reginaldo Gonçalves Dos Santos, Reigimar Ferreira Oliveira, Reinan Dias De Souza, Renan Santiago Veras, Renata Cruz Ferreira, Renata Da Silva Martins, Renata Gonçalvez Silveira Kloh, Renato David Silva De Paula, Rene Floriza, Ricardo Brito Ferreira, Ricardo De Camargo Bonzanino Correa, Richard De Andrade Mundstein, Rita De Cássia Estraich, Rita De Cassia Izabel, Roberto Barbosa Marcelino, Robson Dos Santos Silva, Robson Inacio, Rodrigo Rodrigues Da Silva, Rogerio Gonzaga, Rogério Nascimento Da Silva, Ronaldo De Souza Neri, Ronaldo Teixeira De Almeida, Ronaldo Vicente Da Costa, Ronsard Charles, Rosa Guimarães Barbalho, Rosa Inês Souza Sena, Rosana Aparecida Carneiro, Rosana Rodrigues Machado Dutra, Rosangela Aparecida Dos Santos, Rosangela Pereira, Rose Marry Evangelista Da Silva, Roseli Araujo De Melo, Roseli De Oliveira, Rosemeire Da Silva, Rosilene Freitas De Almeida, Rosimara Fernandes França, Rosimara Suely Cursino Muniz, RosinalvaBrettas De Queiroz, Rosinete De Souza Pacheco, Rossano Da Conceição Braga, Ruan Da Trindade De Lima, Rubens Lisboa Junior, Rubens Néves Da Rosa Júnior, Rui Ramon Pereira Batista, Rute Dos Santos Oliveira Silva, Sabrina Jesus Costa De Lima, Sabrina Sena De Almeida, SadineDesamours, Saiure Yasmim Conceição De Santana, Salmo Roberto Da Silva, Samuel Ferreira Brabo, Sandra Avelino Bahia, Sandy Francine Quarti Rodrigues, Sebastiana Guimarães De Moura, Selina Do Vale De Oliveira, Sergio Avelar Gregio, Sérgio Bispo Barros, Sidnei De Oliveira Pacheco, Sidnei Francisco Vieira, Silas Henrique Alexandre Silva, Silvia Aparecida Viana De Gois Silva, Silvoney Da Silva Nascimento, Simone Adriana De Moraes, Simone Schweitzer, Solange Aparecida Toledo Vasques Nunes, Soraia Santos Ramos Coelho, Tainá Araujo Serafim, Taíza Pereira Dos Santos, Talia Carvalho Silva, Tatiana Correia Dos Santos Da Silva, Tatiane Leandro Da Luz, Tayná José Da Silva, Thainá Ferreira Dos Santos, Thainá Matos Pereira Dos Santos, Thais Serpa De Sousa, Thamires Cristina Dos Santos Guimarães, Thiago Alves De Oliveira, Thiago Da Silva Dutra, Thiago Fioritto Da Silva, ThyeiriBronner Araújo, Tiago Fernandes Da Rocha, Uagles Ronaldo Dias Ferreira, Vagner Da Silva Santos, Valcir Soares De Souza, Valdeci De Souza, Valdemir Dias Souza, Valderene Nogueira Pacheco, Valdiclei Fernandes Dos Santos, Valdir Pereira De Oliveira Filho, Valdirene Dos Santos, Valter Cavalier Pereira Da Silva, Vanderlei Galvão Dos Santos, Vanelia Ferreira Da Silva, Vanessa Rodrigues Barreto Silva, Vera Aparecida De Assis Hardt, Vera Lucia Fontes Da Cunha Beffa, Victor Lima Costa Mendes, Vinicius Da Rocha Alves, Vinicius Rogerio Pitt, Vinícius Silva Pereira, Vitor Adonai Pereira Da Costa, Vitor Prestes De Souza, Vitoria Verginia De Lima Costa, Viviane Pereira Marcos, Wadigton Sousa Nascimento, Wallace Costa Martins, Wallace Dos Santos Nobre, Wallace Fernando Nunes De Almeida, Wellington Belo Da Silva, Wellington Mendes Ferreira, Wellington Oliveira De Candia, Wellysson Gonçalves De Jesus, Welton Da Silva Lima, Wesley Alex Markovicz, Wesley Da Silva Biet, Wesley Pinheiro Sobral, Wesley Soares Ramos, Wilian Alves De Jesus Germano, Wilkemy Da Silva Mertz Teixeira, William Ferreira Roberto, William Michel Alves, Willian Aparecido Da Silva, Willian De Souza Santos, Willian Moreira De Souza.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA CRCPB Nº 83, DE 04 DE JULHO DE 2022 - Nomear Bianca Gomes de Souza para o cargo em comissão de assessora de comunicação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,**R E S O L V E:Art. 1º** - Nomear a publicitária **BIANCA GOMES DE SOUZA,** portadora do CPF nº.: XXX.645.834-XX, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, até ulterior deliberação.**Art. 2º** - Durante o exercício da função acima, a assessora ora designada fará jus a gratificação correspondente, conforme Resolução CRCPB nº 426, de 24 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de suas atuais vantagens.**Art. 3º** - O anexo I desta portaria será disponibilizado, na íntegra, no portal do CRCPB.**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura

Contador Rômulo Teotônio de Melo Araújo
Presidente.

LICENÇA

TAIMAPA MOVERIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 44.695.686/0001-58 torna público que requereua SEMAPA – Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença (LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO) para Fabricação de Móveis com predominância de madeira Situado à Rua Raul Seixas, 465, Renascer, Cabedelo/Pb, CEP 58.108-122).